



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 13 de maio de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº087 | Caderno 2/5 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO (Continuação)

DECRETO N°36.612, de 09 de maio de 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração do território cearense; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a CE-588, no Trecho Entr. CE-166 – Pontal de Santa Cruz (Santana do Cariri), no município de Barbalha, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 5,07 km de extensão e a área total de 10,14ha, situados no Município de Barbalha, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-588, no Trecho Entr. CE-166 – Pontal de Santa Cruz (Santana do Cariri), no município de Barbalha.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro estadual

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.612, DE 09 DE MAIO DE 2025

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 418.476,2963 e Norte 9.205.235,6194, deste, segue com azimute de 195°23'14" e distância de 21,34 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 418.470,6338 e Norte 9.205.215,0439, deste, segue com azimute de 192°23'10" e distância de 4,45 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 418.469,6794 e Norte 9.205.210,6980, deste, segue com azimute de 186°23'04" e distância de 4,19 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 418.469,2138 e Norte 9.205.206,5368, deste, segue com azimute de 180°22'49" e distância de 4,19 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 418.469,1860 e Norte 9.205.202,3497, deste, segue com azimute de 174°22'46" e distância de 4,45 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 418.469,6218 e Norte 9.205.197,9215, deste, segue com azimute de 171°22'38" e distância de 112,43 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 418.468,4791 e Norte 9.205.086,7574, deste, segue com azimute de 170°00'11" e distância de 11,63 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 418.488,4981 e Norte 9.205.075,3034, deste, segue com azimute de 167°15'16" e distância de 11,51 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 418.491,0376 e Norte 9.205.064,0763, deste, segue com azimute de 164°30'24" e distância de 11,51 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 418.494,1124 e Norte 9.205.052,9839, deste, segue com azimute de 161°45'30" e distância de 11,63 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 418.497,7531 e Norte 9.205.041,9377, deste, segue com azimute de 160°23'03" e distância de 53,63 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 418.515,7562 e Norte 9.204.991,4235, deste, segue com azimute de 161°08'05" e distância de 15,92 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 418.520,9033 e Norte 9.204.976,3602, deste, segue com azimute de 162°38'09" e distância de 15,92 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 418.525,6540 e Norte 9.204.961,1673, deste, segue com azimute de 163°23'13" e distância de 92,54 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 418.552,1119 e Norte 9.204.872,4904, deste, segue com azimute de 163°54'13" e distância de 62,94 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 418.569,5629 e Norte 9.204.812,0154, deste, segue com azimute de 162°32'39" e distância de 39,92 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 418.581,5380 e Norte 9.204.773,9328, deste, segue com azimute de 160°39'38" e distância de 21,20 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 418.588,5589 e Norte 9.204.753,9285, deste, segue com azimute de 156°53'36" e distância de 21,04 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 418.596,8144 e Norte 9.204.734,5799, deste, segue com azimute de 153°07'33" e distância de 21,04 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 418.606,3234 e Norte 9.204.715,8156, deste, segue com azimute de 149°21'32" e distância de 21,20 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 418.617,1285 e Norte 9.204.697,5751, deste, segue com azimute de 147°28'31" e distância de 31,81 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 418.634,2342 e Norte 9.204.670,7502, deste, segue com azimute de 149°10'11" e distância de 21,14 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 418.645,0690 e Norte 9.204.652,5965, deste, segue com azimute de 152°33'29" e distância de 21,29 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 418.654,8801 e Norte 9.204.633,7028, deste, segue com azimute de 155°56'50" e distância de 21,29 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 418.663,5571 e Norte 9.204.614,2622, deste, segue com azimute de 159°20'08" e distância de 21,14 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 418.671,0177 e Norte 9.204.594,4811, deste, segue com azimute de 161°01'48" e distância de 80,83 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 418.697,2946 e Norte 9.204.518,0371, deste, segue com azimute de 164°50'26" e distância de 76,30 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 418.717,2481 e Norte 9.204.444,3907, deste, segue com azimute de 167°08'28" e distância de 22,12 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 418.722,1709 e Norte 9.204.422,8255, deste, segue com azimute de 164°25'55" e distância de 113,94 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 418.752,7494 e Norte 9.204.313,0697, deste, segue com azimute de 165°23'41" e distância de 15,04 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 418.756,5415 e Norte 9.204.298,5171, deste, segue com azimute de 167°19'11" e distância de 15,04 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 418.759,8426 e Norte 9.204.283,8453, deste, segue com azimute de 168°16'58" e distância de 20,75 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 418.764,0567 e Norte 9.204.263,5269, deste, segue com azimute de 167°19'44" e distância de 19,73 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 418.768,3840 e Norte 9.204.244,2799, deste, segue com azimute de 165°25'15" e distância de 19,73 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 418.773,3497 e Norte 9.204.225,1877, deste, segue com azimute de 164°28'02" e distância de 103,16 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 418.800,9750 e Norte 9.204.125,7953, deste, segue com azimute de 165°21'32" e distância de 18,88 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 418.805,7463 e Norte 9.204.107,5316, deste, segue com azimute de 167°08'35" e distância de 18,88 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 418.809,9467 e Norte 9.204.089,1283, deste, segue com azimute de 168°02'05" e distância de 34,28 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 418.817,0535 e Norte 9.204.055,5936, deste, segue com azimute de 167°13'46" e distância de 22,28 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 418.821,9784 e Norte 9.204.033,8647, deste, segue com azimute de 165°37'07" e distância de 22,21 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 418.827,4948 e Norte 9.204.012,3509, deste, segue com azimute de 164°00'27" e distância de 22,21 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 418.833,6138 e Norte 9.203.991,0007, deste, segue com azimute de 162°23'49" e distância de 22,28 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 418.840,3517 e Norte 9.203.969,7639, deste, segue com azimute de 161°35'29" e distância de 29,60 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 418.849,6976 e Norte 9.203.941,6832, deste, segue com azimute de 164°31'31" e distância de 57,78 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 418.865,1137 e Norte 9.203.885,9990, deste, segue com azimute de 161°17'06" e distância de 52,68 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 418.882,0179 e Norte 9.203.836,1011, deste, segue com azimute de 164°52'13" e distância de 32,21 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 418.890,4244 e Norte 9.203.805,0092, deste, segue com azimute de 172°02'28" e distância de 32,52 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 418.894,9274 e Norte 9.203.772,8005, deste, segue com azimute de 179°12'44" e distância de 32,52 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 418.895,3745 e Norte 9.203.740,2816, deste, segue com azimute de 186°22'59" e distância de 32,21 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 418.891,7937 e Norte 9.203.708,2730, deste, segue com azimute de 189°58'08" e distância de 5,87 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 418.890,7776 e Norte 9.203.702,4921,



deste, segue com azimute de 188°37'23" e distância de 16,08 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 418.888,3663 e Norte 9.203.686,5916, deste, segue com azimute de 185°55'57" e distância de 15,96 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 418.886,7162 e Norte 9.203.670,7122, deste, segue com azimute de 183°14'32" e distância de 15,96 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 418.885,8133 e Norte 9.203.654,7729, deste, segue com azimute de 180°33'05" e distância de 16,08 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 418.885,6585 e Norte 9.203.638,6914, deste, segue com azimute de 179°12'22" e distância de 17,24 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 418.885,8973 e Norte 9.203.621,4553, deste, segue com azimute de 180°16'27" e distância de 13,33 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 418.885,8335 e Norte 9.203.608,1259, deste, segue com azimute de 182°24'39" e distância de 13,42 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 418.885,2689 e Norte 9.203.594,7150, deste, segue com azimute de 184°32'51" e distância de 13,33 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 418.884,2047 e Norte 9.203.581,3345, deste, segue com azimute de 186°41'00" e distância de 13,33 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 418.884,6534 e Norte 9.203.568,0955, deste, segue com azimute de 187°45'06" e distância de 33,36 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 418.878,1542 e Norte 9.203.535,0435, deste, segue com azimute de 185°56'42" e distância de 68,39 m, até o Vértice P-62 com coordenadas Leste 418.871,0705 e Norte 9.203.467,0184, deste, segue com azimute de 185°08'34" e distância de 12,11 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 418.869,9848 e Norte 9.203.454,9550, deste, segue com azimute de 183°32'16" e distância de 12,11 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 418.869,2374 e Norte 9.203.442,8659, deste, segue com azimute de 182°44'09" e distância de 25,29 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 418.868,0302 e Norte 9.203.417,6029, deste, segue com azimute de 182°44'09" e distância de 37,25 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 418.866,2521 e Norte 9.203.380,3914, deste, segue com azimute de 177°46'12" e distância de 38,26 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 418.867,7409 e Norte 9.203.342,1597, deste, segue com azimute de 180°54'22" e distância de 34,27 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 418.867,1990 e Norte 9.203.307,8979, deste, segue com azimute de 182°07'30" e distância de 13,08 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 418.866,7140 e Norte 9.203.294,8274, deste, segue com azimute de 184°33'44" e distância de 13,19 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 418.865,6652 e Norte 9.203.281,6833, deste, segue com azimute de 186°59'57" e distância de 13,19 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 418.864,0584 e Norte 9.203.268,5956, deste, segue com azimute de 189°26'11" e distância de 13,08 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 418.861,9140 e Norte 9.203.255,6931, deste, segue com azimute de 190°39'18" e distância de 25,54 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 418.857,1918 e Norte 9.203.230,5935, deste, segue com azimute de 189°53'49" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 418.855,6337 e Norte 9.203.221,6631, deste, segue com azimute de 188°22'49" e distância de 9,00 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 418.854,3221 e Norte 9.203.212,7599, deste, segue com azimute de 186°51'48" e distância de 9,00 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 418.853,2467 e Norte 9.203.203,8252, deste, segue com azimute de 185°20'50" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 418.852,4019 e Norte 9.203.194,7993, deste, segue com azimute de 184°35'20" e distância de 81,76 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 418.845,8607 e Norte 9.203.113,2998, deste, segue com azimute de 182°59'56" e distância de 63,86 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 418.842,5201 e Norte 9.203.049,5320, deste, segue com azimute de 181°10'14" e distância de 5,90 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 418.842,3995 e Norte 9.203.043,6293, deste, segue com azimute de 177°30'43" e distância de 5,90 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 418.842,6558 e Norte 9.203.037,7309, deste, segue com azimute de 175°41'00" e distância de 18,48 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 418.844,0470 e Norte 9.203.019,3002, deste, segue com azimute de 174°39'39" e distância de 6,87 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 418.844,6864 e Norte 9.203.012,4584, deste, segue com azimute de 172°36'53" e distância de 6,78 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 418.845,5582 e Norte 9.203.005,7323, deste, segue com azimute de 170°34'13" e distância de 6,78 m, até o Vértice P-85 com coordenadas Leste 418.846,6694 e Norte 9.202.999,0416, deste, segue com azimute de 168°31'28" e distância de 6,87 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 418.848,0365 e Norte 9.202.992,3074, deste, segue com azimute de 167°30'06" e distância de 28,12 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 418.854,1229 e Norte 9.202.964,8494, deste, segue com azimute de 167°57'56" e distância de 62,66 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 418.867,1866 e Norte 9.202.903,5709, deste, segue com azimute de 166°54'44" e distância de 3,40 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 418.867,9557 e Norte 9.202.900,2627, deste, segue com azimute de 164°48'35" e distância de 3,30 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 418.868,8216 e Norte 9.202.897,0735, deste, segue com azimute de 162°42'20" e distância de 3,30 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 418.869,8040 e Norte 9.202.893,9183, deste, segue com azimute de 160°36'09" e distância de 3,40 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 418.870,9320 e Norte 9.202.890,7147, deste, segue com azimute de 159°32'59" e distância de 49,54 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 418.888,2393 e Norte 9.202.844,3016, deste, segue com azimute de 158°25'10" e distância de 9,57 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 418.891,7593 e Norte 9.202.835,4023, deste, segue com azimute de 156°09'27" e distância de 9,47 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 418.895,5879 e Norte 9.202.826,7391, deste, segue com azimute de 153°53'47" e distância de 9,47 m, até o Vértice P-96 com coordenadas Leste 418.899,7553 e Norte 9.202.818,2337, deste, segue com azimute de 151°38'08" e distância de 9,57 m, até o Vértice P-97 com coordenadas Leste 418.904,3019 e Norte 9.202.809,8125, deste, segue com azimute de 150°30'16" e distância de 57,56 m, até o Vértice P-98 com coordenadas Leste 418.932,6396 e Norte 9.202.759,7167, deste, segue com azimute de 148°51'38" e distância de 13,91 m, até o Vértice P-99 com coordenadas Leste 418.939,8352 e Norte 9.202.747,8070, deste, segue com azimute de 145°34'20" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-100 com coordenadas Leste 418.947,6210 e Norte 9.202.736,4480, deste, segue com azimute de 142°17'03" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-101 com coordenadas Leste 418.956,0455 e Norte 9.202.725,5542, deste, segue com azimute de 138°59'46" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-102 com coordenadas Leste 418.965,0809 e Norte 9.202.715,1616, deste, segue com azimute de 135°42'27" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-103 com coordenadas Leste 418.974,6976 e Norte 9.202.705,3044, deste, segue com azimute de 132°25'12" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-104 com coordenadas Leste 418.984,8638 e Norte 9.202.696,0149, deste, segue com azimute de 129°07'54" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-105 com coordenadas Leste 418.995,5460 e Norte 9.202.687,3239, deste, segue com azimute de 125°50'36" e distância de 13,91 m, até o Vértice P-106 com coordenadas Leste 419.006,8256 e Norte 9.202.679,1758, deste, segue com azimute de 124°11'58" e distância de 28,66 m, até o Vértice P-107 com coordenadas Leste 419.030,5328 e Norte 9.202.663,0647, deste, segue com azimute de 125°01'18" e distância de 126,07 m, até o Vértice P-108 com coordenadas Leste 419.133,7784 e Norte 9.202.590,7128, deste, segue com azimute de 125°33'26" e distância de 28,09 m, até o Vértice P-109 com coordenadas Leste 419.156,6317 e Norte 9.202.574,3773, deste, segue com azimute de 126°37'37" e distância de 28,09 m, até o Vértice P-110 com coordenadas Leste 419.179,1760 e Norte 9.202.557,6179, deste, segue com azimute de 127°09'44" e distância de 216,82 m, até o Vértice P-111 com coordenadas Leste 419.351,9641 e Norte 9.202.426,6444, deste, segue com azimute de 125°26'51" e distância de 14,62 m, até o Vértice P-112 com coordenadas Leste 419.363,8706 e Norte 9.202.418,1680, deste, segue com azimute de 122°01'05" e distância de 14,47 m, até o Vértice P-113 com coordenadas Leste 419.376,1359 e Norte 9.202.410,4984, deste, segue com azimute de 118°35'18" e distância de 14,47 m, até o Vértice P-114 com coordenadas Leste 419.388,8381 e Norte 9.202.403,5763, deste, segue com azimute de 115°09'31" e distância de 14,62 m, até o Vértice P-115 com coordenadas Leste 419.402,0671 e Norte 9.202.397,3629, deste, segue com azimute de 113°26'39" e distância de 43,50 m, até o Vértice P-116 com coordenadas Leste 419.441,9755 e Norte 9.202.380,0565, deste, segue com azimute de 114°15'15" e distância de 51,76 m, até o Vértice P-117 com coordenadas Leste 419.489,1680 e Norte 9.202.358,7936, deste, segue com azimute de 115°35'05" e distância de 9,63 m, até o Vértice P-118 com coordenadas Leste 419.497,8570 e Norte 9.202.354,6334, deste, segue com azimute de 118°14'40" e distância de 9,75 m, até o Vértice P-119 com coordenadas Leste 419.506,4459 e Norte 9.202.350,0195, deste, segue com azimute de 120°54'18" e distância de 9,75 m, até o Vértice P-120 com coordenadas Leste 419.514,8113 e Norte 9.202.345,0119, deste, segue com azimute de 123°33'55" e distância de 9,63 m, até o Vértice P-121 com coordenadas Leste 419.522,8386 e Norte 9.202.339,6856, deste, segue com azimute de 124°53'44" e distância de 23,26 m, até o Vértice P-122 com coordenadas Leste 419.541,9201 e Norte 9.202.326,3764, deste, segue com azimute de 123°41'55" e distância de 12,22 m, até o Vértice P-123 com coordenadas Leste 419.552,0864 e Norte 9.202.319,5967, deste, segue com azimute de 121°18'19" e distância de 12,22 m, até o Vértice P-124 com coordenadas Leste 419.562,5270 e Norte 9.202.313,2474, deste, segue com azimute de 120°06'32" e distância de 35,58 m, até o Vértice P-125 com coordenadas Leste 419.593,3062 e Norte 9.202.295,3989, deste, segue com azimute de 118°32'23" e distância de 5,07 m, até o Vértice P-126 com coordenadas Leste 419.597,7561 e Norte 9.202.292,9788, deste, segue com azimute de 115°24'09" e distância de 4,93 m, até o Vértice P-127 com coordenadas Leste 419.602,2081 e Norte 9.202.290,8646, deste, segue com azimute de 112°15'47" e distância de 4,93 m, até o Vértice P-128 com coordenadas Leste 419.606,7692 e Norte 9.202.288,9974, deste, segue com azimute de 109°07'34" e distância de 4,93 m, até o Vértice P-129 com coordenadas Leste 419.611,4256 e Norte 9.202.287,3826, deste, segue com azimute de 105°59'14" e distância de 4,93 m, até o Vértice P-130 com coordenadas Leste 419.616,1634 e Norte 9.202.286,0252, deste, segue com azimute de 102°51'01" e distância de 4,93 m, até o Vértice P-131 com coordenadas Leste 419.620,9684 e Norte 9.202.284,9291, deste, segue com azimute de 99°42'38" e distância de 4,93 m, até o Vértice P-132 com coordenadas Leste 419.625,8263 e Norte 9.202.284,0978, deste, segue com azimute de 96°34'26" e distância de 5,07 m, até o Vértice P-133 com coordenadas Leste 419.630,8584 e Norte 9.202.283,5179, deste, segue com azimute de 95°00'16" e distância de 17,16 m, até o Vértice P-134 com coordenadas Leste 419.647,9509 e Norte 9.202.282,0212, deste, segue com azimute de 95°43'31" e distância de 7,75 m, até o Vértice P-135 com coordenadas Leste 419.655,6641 e Norte 9.202.281,2479, este, segue com azimute de 97°10'06" e distância de 7,81 m, até o Vértice P-136 com coordenadas Leste 419.663,4180 e Norte 9.202.280,2727, este, segue com azimute de 98°36'40" e distância de 7,81 m, até o Vértice P-137 com coordenadas Leste 419.671,1448 e Norte 9.202.279,1026, este, segue com azimute de 100°03'14" e distância de 7,75 m, até o Vértice P-138 com coordenadas Leste 419.678,7777 e Norte 9.202.277,7493, este, segue com azimute de 100°46'31" e distância de 10,94 m, até o Vértice P-139 com coordenadas Leste 419.689,5246 e Norte 9.202.275,7040, este, segue com azimute de 100°01'32" e distância de 5,04 m, até o Vértice P-140 com coordenadas Leste 419.694,4843 e Norte 9.202.274,8272, este, segue com azimute de 98°31'37" e distância de 4,97 m, até o Vértice P-141 com coordenadas Leste 419.699,4005 e Norte 9.202.274,0901, este, segue com azimute de 97°01'39" e distância de 4,97 m, até o Vértice P-142 com coordenadas Leste 419.704,3344 e Norte 9.202.273,4819, este, segue com azimute de 95°31'42" e distância de 5,04 m, até o Vértice P-143 com coordenadas Leste 419.709,3475 e Norte 9.202.272,9967, este, segue com azimute de 94°46'43" e distância de 23,77 m, até o Vértice P-144 com coordenadas Leste 419.733,0333 e Norte 9.202.271,0167, este, segue com azimute de 92°55'25" e distância de 5,99 m, até o Vértice P-145 com coordenadas Leste 419.739,0149



e Norte 9.202.270,7112, deste, segue com azimute de 89°12'45" e distância de 5,83 m, até o Vértice P-146 com coordenadas Leste 419.744,8417 e Norte 9.202.270,7913, deste, segue com azimute de 85°30'07" e distância de 5,83 m, até o Vértice P-147 com coordenadas Leste 419.750,6511 e Norte 9.202.271,2483, deste, segue com azimute de 81°47'31" e distância de 5,99 m, até o Vértice P-148 com coordenadas Leste 419.756,5791 e Norte 9.202.272,1034, deste, segue com azimute de 79°56'09" e distância de 42,08 m, até o Vértice P-149 com coordenadas Leste 419.798,0115 e Norte 9.202.279,4568, deste, segue com azimute de 85°53'04" e distância de 4,67 m, até o Vértice P-150 com coordenadas Leste 419.802,6700 e Norte 9.202.279,7920, deste, segue com azimute de 97°46'50" e distância de 5,19 m, até o Vértice P-151 com coordenadas Leste 419.807,8151 e Norte 9.202.279,0890, deste, segue com azimute de 109°40'43" e distância de 5,19 m, até o Vértice P-152 com coordenadas Leste 419.812,7048 e Norte 9.202.277,3403, deste, segue com azimute de 121°34'31" e distância de 5,19 m, até o Vértice P-153 com coordenadas Leste 419.817,1289 e Norte 9.202.274,6212, deste, segue com azimute de 133°28'17" e distância de 5,19 m, até o Vértice P-154 com coordenadas Leste 419.820,8975 e Norte 9.202.271,0485, deste, segue com azimute de 145°22'06" e distância de 5,19 m, até o Vértice P-155 com coordenadas Leste 419.823,8486 e Norte 9.202.266,7757, deste, segue com azimute de 157°15'59" e distância de 5,19 m, até o Vértice P-156 com coordenadas Leste 419.825,8554 e Norte 9.202.261,9862, deste, segue com azimute de 169°09'44" e distância de 4,67 m, até o Vértice P-157 com coordenadas Leste 419.826,7336 e Norte 9.202.257,3990, deste, segue com azimute de 175°06'39" e distância de 8,48 m, até o Vértice P-158 com coordenadas Leste 419.827,4564 e Norte 9.202.248,9491, deste, segue com azimute de 170°51'21" e distância de 3,34 m, até o Vértice P-159 com coordenadas Leste 419.827,9866 e Norte 9.202.245,6552, deste, segue com azimute de 162°20'40" e distância de 2,96 m, até o Vértice P-160 com coordenadas Leste 419.828,8855 e Norte 9.202.242,8310, deste, segue com azimute de 153°50'07" e distância de 2,96 m, até o Vértice P-161 com coordenadas Leste 419.830,1924 e Norte 9.202.240,1709, deste, segue com azimute de 145°19'34" e distância de 2,96 m, até o Vértice P-162 com coordenadas Leste 419.831,8785 e Norte 9.202.237,7335, deste, segue com azimute de 136°48'51" e distância de 2,96 m, até o Vértice P-163 com coordenadas Leste 419.833,9068 e Norte 9.202.235,5725, deste, segue com azimute de 128°18'16" e distância de 2,96 m, até o Vértice P-164 com coordenadas Leste 419.836,2326 e Norte 9.202.233,7354, deste, segue com azimute de 119°47'42" e distância de 2,96 m, até o Vértice P-165 com coordenadas Leste 419.838,8046 e Norte 9.202.232,2627, deste, segue com azimute de 111°17'01" e distância de 3,34 m, até o Vértice P-166 com coordenadas Leste 419.841,9133 e Norte 9.202.231,0517, deste, segue com azimute de 107°01'46" e distância de 14,08 m, até o Vértice P-167 com coordenadas Leste 419.855,3733 e Norte 9.202.226,9290, deste, segue com azimute de 108°08'03" e distância de 13,79 m, até o Vértice P-168 com coordenadas Leste 419.868,4803 e Norte 9.202.222,6363, deste, segue com azimute de 110°20'42" e distância de 13,89 m, até o Vértice P-169 com coordenadas Leste 419.881,5025 e Norte 9.202.217,8076, deste, segue com azimute de 112°33'21" e distância de 13,89 m, até o Vértice P-170 com coordenadas Leste 419.894,3287 e Norte 9.202.212,4802, deste, segue com azimute de 114°45'59" e distância de 13,79 m, até o Vértice P-171 com coordenadas Leste 419.906,8523 e Norte 9.202.206,7024, deste, segue com azimute de 115°52'17" e distância de 16,56 m, até o Vértice P-172 com coordenadas Leste 419.921,7506 e Norte 9.202.199,4774, deste, segue com azimute de 112°33'46" e distância de 2,60 m, até o Vértice P-173 com coordenadas Leste 419.924,1482 e Norte 9.202.198,4812, deste, segue com azimute de 105°56'43" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-174 com coordenadas Leste 419.926,3665 e Norte 9.202.197,8474, deste, segue com azimute de 99°19'29" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-175 com coordenadas Leste 419.928,6430 e Norte 9.202.197,4736, deste, segue com azimute de 92°42'30" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-176 com coordenadas Leste 419.930,9473 e Norte 9.202.197,3646, deste, segue com azimute de 86°05'26" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-177 com coordenadas Leste 419.933,2490 e Norte 9.202.197,5219, deste, segue com azimute de 79°28'12" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-178 com coordenadas Leste 419.935,5171 e Norte 9.202.197,9435, deste, segue com azimute de 72°51'14" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-179 com coordenadas Leste 419.937,7215 e Norte 9.202.198,6236, deste, segue com azimute de 66°14'06" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-180 com coordenadas Leste 419.939,8329 e Norte 9.202.199,5533, deste, segue com azimute de 59°37'01" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-181 com coordenadas Leste 419.941,8230 e Norte 9.202.200,7201, deste, segue com azimute de 52°59'49" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-182 com coordenadas Leste 419.943,6654 e Norte 9.202.202,1086, deste, segue com azimute de 46°22'50" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-183 com coordenadas Leste 419.945,3355 e Norte 9.202.203,7001, deste, segue com azimute de 39°45'52" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-184 com coordenadas Leste 419.946,8111 e Norte 9.202.205,4734, deste, segue com azimute de 33°08'33" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-185 com coordenadas Leste 419.948,0724 e Norte 9.202.207,4051, deste, segue com azimute de 26°31'34" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-186 com coordenadas Leste 419.949,1027 e Norte 9.202.209,4692, deste, segue com azimute de 19°54'25" e distância de 2,31 m, até o Vértice P-187 com coordenadas Leste 419.949,8882 e Norte 9.202.211,6383, deste, segue com azimute de 13°17'21" e distância de 2,60 m, até o Vértice P-188 com coordenadas Leste 419.950,4850 e Norte 9.202.214,1651, deste, segue com azimute de 9°58'50" e distância de 10,78 m, até o Vértice P-189 com coordenadas Leste 419.952,3528 e Norte 9.202.224,7790, deste, segue com azimute de 7°23'13" e distância de 8,69 m, até o Vértice P-190 com coordenadas Leste 419.953,4696 e Norte 9.202.233,3933, deste, segue com azimute de 2°12'03" e distância de 8,46 m, até o Vértice P-191 com coordenadas Leste 419.953,7945 e Norte 9.202.241,8470, deste, segue com azimute de 357°00'50" e distância de 8,46 m, até o Vértice P-192 com coordenadas Leste 419.953,3538 e Norte 9.202.250,2954, deste, segue com azimute de 351°49'39" e distância de 8,69 m, até o Vértice P-193 com coordenadas Leste 419.952,1190 e Norte 9.202.258,8936, deste, segue com azimute de 349°14'04" e distância de 67,99 m, até o Vértice P-194 com coordenadas Leste 419.939,4189 e Norte 9.202.325,6884, deste, segue com azimute de 346°47'08" e distância de 12,48 m, até o Vértice P-195 com coordenadas Leste 419.936,5665 e Norte 9.202.337,8358, deste, segue com azimute de 341°53'12" e distância de 12,26 m, até o Vértice P-196 com coordenadas Leste 419.932,7537 e Norte 9.202.349,4919, deste, segue com azimute de 336°59'17" e distância de 12,26 m, até o Vértice P-197 com coordenadas Leste 419.927,9595 e Norte 9.202.360,7798, deste, segue com azimute de 332°05'25" e distância de 12,48 m, até o Vértice P-198 com coordenadas Leste 419.922,1189 e Norte 9.202.371,8062, deste, segue com azimute de 329°38'27" e distância de 99,08 m, até o Vértice P-199 com coordenadas Leste 419.872,0403 e Norte 9.202.457,3024, deste, segue com azimute de 327°10'27" e distância de 123,56 m, até o Vértice P-200 com coordenadas Leste 419.805,0611 e Norte 9.202.561,1311, deste, segue com azimute de 325°59'56" e distância de 56,12 m, até o Vértice P-201 com coordenadas Leste 419.773,6786 e Norte 9.202.607,6558, deste, segue com azimute de 327°11'15" e distância de 25,06 m, até o Vértice P-202 com coordenadas Leste 419.760,1000 e Norte 9.202.628,7156, deste, segue com azimute de 329°33'53" e distância de 25,06 m, até o Vértice P-203 com coordenadas Leste 419.747,4067 e Norte 9.202.650,3204, deste, segue com azimute de 330°45'12" e distância de 62,00 m, até o Vértice P-204 com coordenadas Leste 419.711,1136 e Norte 9.202.704,4198, deste, segue com azimute de 328°20'24" e distância de 12,29 m, até o Vértice P-205 com coordenadas Leste 419.710,6611 e Norte 9.202.714,8836, deste, segue com azimute de 323°30'50" e distância de 12,08 m, até o Vértice P-206 com coordenadas Leste 419.703,4764 e Norte 9.202.724,5981, deste, segue com azimute de 318°41'18" e distância de 12,08 m, até o Vértice P-207 com coordenadas Leste 419.695,5000 e Norte 9.202.733,6737, deste, segue com azimute de 313°51'43" e distância de 12,08 m, até o Vértice P-208 com coordenadas Leste 419.686,7883 e Norte 9.202.742,0460, deste, segue com azimute de 309°02'10" e distância de 12,08 m, até o Vértice P-209 com coordenadas Leste 419.677,4031 e Norte 9.202.749,6558, deste, segue com azimute de 304°12'34" e distância de 12,08 m, até o Vértice P-210 com coordenadas Leste 419.667,4109 e Norte 9.202.756,4489, deste, segue com azimute de 299°23'03" e distância de 12,08 m, até o Vértice P-211 com coordenadas Leste 419.656,8827 e Norte 9.202.762,3774, deste, segue com azimute de 294°33'28" e distância de 12,29 m, até o Vértice P-212 com coordenadas Leste 419.645,7013 e Norte 9.202.767,4867, deste, segue com azimute de 292°08'42" e distância de 87,13 m, até o Vértice P-213 com coordenadas Leste 419.564,9968 e Norte 9.202.800,3312, deste, segue com azimute de 291°33'52" e distância de 30,32 m, até o Vértice P-214 com coordenadas Leste 419.536,7947 e Norte 9.202.811,4769, deste, segue com azimute de 290°24'10" e distância de 30,32 m, até o Vértice P-215 com coordenadas Leste 419.508,3724 e Norte 9.202.822,0487, deste, segue com azimute de 289°49'19" e distância de 93,38 m, até o Vértice P-216 com coordenadas Leste 419.420,5279 e Norte 9.202.853,7129, deste, segue com azimute de 288°58'23" e distância de 14,70 m, até o Vértice P-217 com coordenadas Leste 419.406,6248 e Norte 9.202.858,4928, deste, segue com azimute de 287°16'29" e distância de 14,63 m, até o Vértice P-218 com coordenadas Leste 419.392,6570 e Norte 9.202.862,8365, deste, segue com azimute de 285°34'34" e distância de 14,63 m, até o Vértice P-219 com coordenadas Leste 419.378,5665 e Norte 9.202.866,7643, deste, segue com azimute de 283°52'41" e distância de 14,63 m, até o Vértice P-220 com coordenadas Leste 419.364,3659 e Norte 9.202.870,2728, deste, segue com azimute de 282°10'46" e distância de 14,63 m, até o Vértice P-221 com coordenadas Leste 419.350,0674 e Norte 9.202.873,3589, deste, segue com azimute de 280°28'53" e distância de 14,70 m, até o Vértice P-222 com coordenadas Leste 419.335,6113 e Norte 9.202.876,0333, deste, segue com azimute de 277°55'45" e distância de 29,18 m, até o Vértice P-223 com coordenadas Leste 419.306,7118 e Norte 9.202.880,0585, deste, segue com azimute de 276°14'07" e distância de 165,81 m, até o Vértice P-224 com coordenadas Leste 419.141,8789 e Norte 9.202.898,0679, deste, segue com azimute de 275°29'47" e distância de 8,91 m, até o Vértice P-225 com coordenadas Leste 419.133,0050 e Norte 9.202.898,9218, deste, segue com azimute de 274°01'08" e distância de 8,85 m, até o Vértice P-226 com coordenadas Leste 419.124,1764 e Norte 9.202.899,5421, deste, segue com azimute de 272°32'26" e distância de 8,85 m, até o Vértice P-227 com coordenadas Leste 419.115,3348 e Norte 9.202.899,9344, deste, segue com azimute de 271°03'49" e distância de 8,91 m, até o Vértice P-228 com coordenadas Leste 419.106,4214 e Norte 9.202.900,0999, deste, segue com azimute de 270°19'27" e distância de 28,22 m, até o Vértice P-229 com coordenadas Leste 419.078,2065 e Norte 9.202.900,2596, deste, segue com azimute de 0°19'27" e distância de 20,00 m, até o Vértice P-230 com coordenadas Leste 419.078,3197 e Norte 9.202.920,2593, deste, segue com azimute de 90°19'28" e distância de 28,34 m, até o Vértice P-231 com coordenadas Leste 419.106,6636 e Norte 9.202.920,0988, deste, segue com azimute de 91°03'48" e distância de 9,30 m, até o Vértice P-232 com coordenadas Leste 419.115,9638 e Norte 9.202.919,9262, deste, segue com azimute de 92°32'27" e distância de 9,37 m, até o Vértice P-233 com coordenadas Leste 419.125,3208 e Norte 9.202.919,5110, deste, segue com azimute de 94°01'07" e distância de 9,37 m, até o Vértice P-234 com coordenadas Leste 419.134,6640 e Norte 9.202.918,8546, deste, segue com azimute de 95°29'48" e distância de 9,30 m, até o Vértice P-235 com coordenadas Leste 419.143,9229 e Norte 9.202.917,9636, deste, segue com azimute de 96°14'07" e distância de 165,94 m, até o Vértice P-236 com coordenadas Leste 419.308,8841 e Norte 9.202.899,9402, deste, segue com azimute de 97°56'16" e distância de 30,51 m, até o Vértice P-237 com coordenadas Leste 419.339,1038 e Norte 9.202.895,7265, deste, segue com azimute de 100°28'51" e distância de 15,15 m, até o Vértice P-238 com coordenadas Leste 419.353,9972 e Norte 9.202.892,9713, deste, segue com azimute de 102°10'47" e distância de 15,22 m, até o Vértice

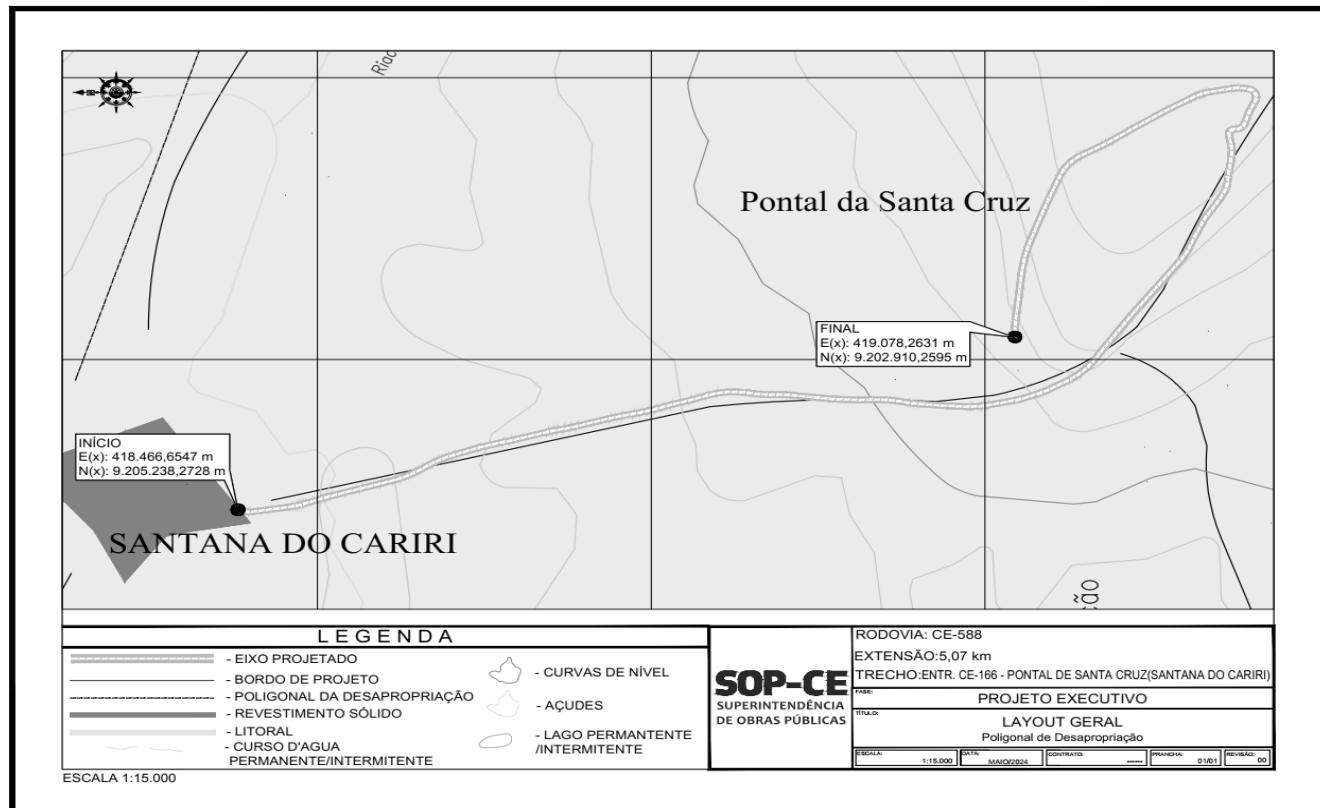
P-239 com coordenadas Leste 419.368,8751 e Norte 9.202.889,7601, deste, segue com azimute de 103°52'40" e distância de 15,22 m, até o Vértice P-240 com coordenadas Leste 419.383,6514 e Norte 9.202.886,1094, deste, segue com azimute de 105°34'34" e distância de 15,22 m, até o Vértice P-241 com coordenadas Leste 419.398,3129 e Norte 9.202.882,0224, deste, segue com azimute de 107°16'29" e distância de 15,22 m, até o Vértice P-242 com coordenadas Leste 419.412,8469 e Norte 9.202.877,5026, deste, segue com azimute de 108°58'22" e distância de 15,15 m, até o Vértice P-243 com coordenadas Leste 419.427,1705 e Norte 9.202.872,5782, deste, segue com azimute de 109°49'20" e distância de 93,63 m, até o Vértice P-244 com coordenadas Leste 419.515,2498 e Norte 9.202.840,8293, deste, segue com azimute de 110°24'10" e distância de 30,63 m, até o Vértice P-245 com coordenadas Leste 419.543,9571 e Norte 9.202.830,1515, deste, segue com azimute de 111°33'51" e distância de 30,63 m, até o Vértice P-246 com coordenadas Leste 419.572,4420 e Norte 9.202.818,8941, deste, segue com azimute de 112°08'42" e distância de 87,65 m, até o Vértice P-247 com coordenadas Leste 419.653,6305 e Norte 9.202.785,8526, deste, segue com azimute de 114°33'28" e distância de 13,56 m, até o Vértice P-248 com coordenadas Leste 419.665,9615 e Norte 9.202.780,2180, deste, segue com azimute de 119°23'02" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-249 com coordenadas Leste 419.677,9585 e Norte 9.202.773,4625, deste, segue com azimute de 124°12'36" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-250 com coordenadas Leste 419.689,3446 e Norte 9.202.765,7216, deste, segue com azimute de 129°02'10" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-251 com coordenadas Leste 419.700,0391 e Norte 9.202.757,0502, deste, segue com azimute de 133°51'43" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-252 com coordenadas Leste 419.709,9661 e Norte 9.202.747,5099, deste, segue com azimute de 138°41'17" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-253 com coordenadas Leste 419.719,0553 e Norte 9.202.737,1682, deste, segue com azimute de 143°30'50" e distância de 13,77 m, até o Vértice P-254 com coordenadas Leste 419.727,2423 e Norte 9.202.726,0985, deste, segue com azimute de 148°20'25" e distância de 13,56 m, até o Vértice P-255 com coordenadas Leste 419.734,3582 e Norte 9.202.714,5587, deste, segue com azimute de 150°45'11" e distância de 62,22 m, até o Vértice P-256 com coordenadas Leste 419.764,7558 e Norte 9.202.660,2728, deste, segue com azimute de 149°33'53" e distância de 24,44 m, até o Vértice P-257 com coordenadas Leste 419.777,1339 e Norte 9.202.639,2046, deste, segue com azimute de 147°11'15" e distância de 24,44 m, até o Vértice P-258 com coordenadas Leste 419.790,3752 e Norte 9.202.618,6680, deste, segue com azimute de 145°59'56" e distância de 56,12 m, até o Vértice P-259 com coordenadas Leste 419.821,7564 e Norte 9.202.572,1452, deste, segue com azimute de 147°10'27" e distância de 124,19 m, até o Vértice P-260 com coordenadas Leste 419.889,0801 e Norte 9.202.467,7823, deste, segue com azimute de 149°38'27" e distância de 99,94 m, até o Vértice P-261 com coordenadas Leste 419.939,5924 e Norte 9.202.381,5457, deste, segue com azimute de 152°05'24" e distância de 13,76 m, até o Vértice P-262 com coordenadas Leste 419.946,0336 e Norte 9.202.369,3855, deste, segue com azimute de 156°59'18" e distância de 13,97 m, até o Vértice P-263 com coordenadas Leste 419.951,4966 e Norte 9.202.356,5228, deste, segue com azimute de 161°53'12" e distância de 13,97 m, até o Vértice P-264 com coordenadas Leste 419.955,8413 e Norte 9.202.343,2406, deste, segue com azimute de 166°47'07" e distância de 13,76 m, até o Vértice P-265 com coordenadas Leste 419.958,9870 e Norte 9.202.329,8442, deste, segue com azimute de 169°14'04" e distância de 68,87 m, até o Vértice P-266 com coordenadas Leste 419.971,8516 e Norte 9.202.262,1847, deste, segue com azimute de 171°49'40" e distância de 10,05 m, até o Vértice P-267 com coordenadas Leste 419.973,2795 e Norte 9.202.252,2417, deste, segue com azimute de 177°00'52" e distância de 10,27 m, até o Vértice P-268 com coordenadas Leste 419.973,8145 e Norte 9.202.241,9842, deste, segue com azimute de 182°12'02" e distância de 10,27 m, até o Vértice P-269 com coordenadas Leste 419.973,4201 e Norte 9.202.231,7202, deste, segue com azimute de 187°23'13" e distância de 10,04 m, até o Vértice P-270 com coordenadas Leste 419.972,1286 e Norte 9.202.221,7586, deste, segue com azimute de 189°58'49" e distância de 11,81 m, até o Vértice P-271 com coordenadas Leste 419.970,0823 e Norte 9.202.210,1299, deste, segue com azimute de 193°17'26" e distância de 4,33 m, até o Vértice P-272 com coordenadas Leste 419.969,0868 e Norte 9.202.205,9155, deste, segue com azimute de 199°54'25" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-273 com coordenadas Leste 419.967,5138 e Norte 9.202.201,5718, deste, segue com azimute de 206°31'34" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-274 com coordenadas Leste 419.965,4506 e Norte 9.202.197,4384, deste, segue com azimute de 213°08'38" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-275 com coordenadas Leste 419.962,9248 e Norte 9.202.193,5703, deste, segue com azimute de 219°45'45" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-276 com coordenadas Leste 419.959,9700 e Norte 9.202.190,0191, deste, segue com azimute de 226°22'50" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-277 com coordenadas Leste 419.956,6256 e Norte 9.202.186,8321, deste, segue com azimute de 232°59'55" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-278 com coordenadas Leste 419.952,9362 e Norte 9.202.184,0518, deste, segue com azimute de 239°37'00" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-279 com coordenadas Leste 419.948,9509 e Norte 9.202.181,7152, deste, segue com azimute de 246°14'05" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-280 com coordenadas Leste 419.944,7229 e Norte 9.202.179,8535, deste, segue com azimute de 252°51'11" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-281 com coordenadas Leste 419.940,3085 e Norte 9.202.178,4915, deste, segue com azimute de 259°28'19" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-282 com coordenadas Leste 419.935,7666 e Norte 9.202.177,6474, deste, segue com azimute de 266°05'20" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-283 com coordenadas Leste 419.931,1576 e Norte 9.202.177,3323, deste, segue com azimute de 272°42'30" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-284 com coordenadas Leste 419.926,5430 e Norte 9.202.177,5506, deste, segue com azimute de 279°19'32" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-285 com coordenadas Leste 419.921,9843 e Norte 9.202.178,2992, deste, segue com azimute de 285°56'37" e distância de 4,62 m, até o Vértice P-286 com coordenadas Leste 419.917,5423 e Norte 9.202.179,5682, deste, segue com azimute de 292°33'49" e distância de 4,33 m, até o Vértice P-287 com coordenadas Leste 419.913,5434 e Norte 9.202.181,2298, deste, segue com azimute de 295°52'16" e distância de 16,94 m, até o Vértice P-288 com coordenadas Leste 419.898,2988 e Norte 9.202.188,6227, deste, segue com azimute de 294°45'59" e distância de 13,21 m, até o Vértice P-289 com coordenadas Leste 419.886,3008 e Norte 9.202.194,1580, deste, segue com azimute de 292°33'20" e distância de 13,12 m, até o Vértice P-290 com coordenadas Leste 419.874,1872 e Norte 9.202.199,1894, deste, segue com azimute de 290°20'42" e distância de 13,12 m, até o Vértice P-291 com coordenadas Leste 419.861,8886 e Norte 9.202.203,7498, deste, segue com azimute de 288°08'04" e distância de 13,21 m, até o Vértice P-292 com coordenadas Leste 419.849,3316 e Norte 9.202.207,8624, deste, segue com azimute de 287°01'45" e distância de 14,63 m, até o Vértice P-293 com coordenadas Leste 419.835,3457 e Norte 9.202.212,1461, deste, segue com azimute de 291°17'06" e distância de 5,57 m, até o Vértice P-294 com coordenadas Leste 419.830,1581 e Norte 9.202.214,1671, deste, segue com azimute de 299°47'38" e distância de 5,94 m, até o Vértice P-295 com coordenadas Leste 419.825,0034 e Norte 9.202.217,1185, deste, segue com azimute de 308°18'19" e distância de 5,94 m, até o Vértice P-296 com coordenadas Leste 419.820,3423 e Norte 9.202.220,8003, deste, segue com azimute de 316°48'55" e distância de 5,94 m, até o Vértice P-297 com coordenadas Leste 419.816,2773 e Norte 9.202.225,1314, deste, segue com azimute de 325°19'28" e distância de 5,94 m, até o Vértice P-298 com coordenadas Leste 419.812,8979 e Norte 9.202.230,0163, deste, segue com azimute de 333°50'07" e distância de 5,94 m, até o Vértice P-299 com coordenadas Leste 419.810,2787 e Norte 9.202.235,3475, deste, segue com azimute de 342°20'44" e distância de 5,94 m, até o Vértice P-300 com coordenadas Leste 419.808,4773 e Norte 9.202.241,0076, deste, segue com azimute de 350°51'20" e distância de 5,57 m, até o Vértice P-301 com coordenadas Leste 419.807,5925 e Norte 9.202.246,5042, deste, segue com azimute de 355°06'41" e distância de 8,18 m, até o Vértice P-302 com coordenadas Leste 419.806,8950 e Norte 9.202.254,6590, deste, segue com azimute de 349°09'41" e distância de 1,55 m, até o Vértice P-303 com coordenadas Leste 419.806,6040 e Norte 9.202.256,1789, deste, segue com azimute de 337°15'52" e distância de 1,03 m, até o Vértice P-304 com coordenadas Leste 419.806,2078 e Norte 9.202.257,1244, deste, segue com azimute de 325°22'14" e distância de 1,03 m, até o Vértice P-305 com coordenadas Leste 419.805,6252 e Norte 9.202.257,9680, deste, segue com azimute de 313°28'14" e distância de 1,03 m, até o Vértice P-306 com coordenadas Leste 419.804,8812 e Norte 9.202.258,6733, deste, segue com azimute de 301°34'24" e distância de 1,03 m, até o Vértice P-307 com coordenadas Leste 419.804,0079 e Norte 9.202.259,2100, deste, segue com azimute de 289°40'39" e distância de 1,03 m, até o Vértice P-308 com coordenadas Leste 419.803,0426 e Norte 9.202.259,5552, deste, segue com azimute de 277°46'54" e distância de 1,03 m, até o Vértice P-309 com coordenadas Leste 419.802,0269 e Norte 9.202.259,6940, deste, segue com azimute de 265°53'13" e distância de 1,55 m, até o Vértice P-310 com coordenadas Leste 419.800,4833 e Norte 9.202.259,5830, deste, segue com azimute de 259°56'10" e distância de 41,36 m, até o Vértice P-311 com coordenadas Leste 419.759,7552 e Norte 9.202.252,3546, deste, segue com azimute de 261°47'29" e distância de 6,96 m, até o Vértice P-312 com coordenadas Leste 419.752,8654 e Norte 9.202.251,3607, deste, segue com azimute de 265°30'08" e distância de 7,12 m, até o Vértice P-313 com coordenadas Leste 419.745,7643 e Norte 9.202.250,8021, deste, segue com azimute de 269°12'45" e distância de 7,12 m, até o Vértice P-314 com coordenadas Leste 419.738,6419 e Norte 9.202.250,7042, deste, segue com azimute de 272°55'24" e distância de 6,96 m, até o Vértice P-315 com coordenadas Leste 419.731,6899 e Norte 9.202.251,0592, deste, segue com azimute de 274°46'44" e distância de 24,22 m, até o Vértice P-316 com coordenadas Leste 419.707,5510 e Norte 9.202.253,0772, deste, segue com azimute de 275°31'41" e distância de 5,43 m, até o Vértice P-317 com coordenadas Leste 419.702,1472 e Norte 9.202.253,6002, deste, segue com azimute de 277°01'38" e distância de 5,49 m, até o Vértice P-318 com coordenadas Leste 419.696,6940 e Norte 9.202.254,2724, deste, segue com azimute de 278°31'33" e distância de 5,49 m, até o Vértice P-319 com coordenadas Leste 419.691,2602 e Norte 9.202.255,0870, deste, segue com azimute de 280°01'34" e distância de 5,43 m, até o Vértice P-320 com coordenadas Leste 419.685,9140 e Norte 9.202.256,0322, deste, segue com azimute de 280°46'31" e distância de 10,94 m, até o Vértice P-321 com coordenadas Leste 419.675,1622 e Norte 9.202.258,0784, deste, segue com azimute de 280°03'13" e distância de 7,37 m, até o Vértice P-322 com coordenadas Leste 419.667,9013 e Norte 9.202.259,3657, deste, segue com azimute de 278°36'40" e distância de 7,31 m, até o Vértice P-323 com coordenadas Leste 419.660,6724 e Norte 9.202.260,4604, deste, segue com azimute de 277°10'08" e distância de 7,31 m, até o Vértice P-324 com coordenadas Leste 419.653,4183 e Norte 9.202.261,3728, deste, segue com azimute de 275°43'32" e distância de 7,37 m, até o Vértice P-325 com coordenadas Leste 419.646,0808 e Norte 9.202.262,1085, deste, segue com azimute de 275°00'14" e distância de 17,31 m, até o Vértice P-326 com coordenadas Leste 419.628,8410 e Norte 9.202.263,6180, deste, segue com azimute de 276°34'27" e distância de 5,89 m, até o Vértice P-327 com coordenadas Leste 419.622,9926 e Norte 9.202.264,2920, deste, segue com azimute de 279°42'42" e distância de 6,02 m, até o Vértice P-328 com coordenadas Leste 419.617,0548 e Norte 9.202.265,3082, deste, segue com azimute de 282°50'58" e distância de 6,02 m, até o Vértice P-329 com coordenadas Leste 419.611,1815 e Norte



9.202.266,6479, deste, segue com azimute de 285°59'15" e distância de 6,02 m, até o Vértice P-330 com coordenadas Leste 419.605,3904 e Norte 9.202.268,3071, deste, segue com azimute de 289°07'30" e distância de 6,02 m, até o Vértice P-331 com coordenadas Leste 419.599,6987 e Norte 9.202.270,2808, deste, segue com azimute de 292°15'51" e distância de 6,02 m, até o Vértice P-332 com coordenadas Leste 419.594,1237 e Norte 9.202.272,5632, deste, segue com azimute de 295°24'06" e distância de 6,02 m, até o Vértice P-333 com coordenadas Leste 419.588,6820 e Norte 9.202.275,1473, deste, segue com azimute de 298°32'23" e distância de 5,89 m, até o Vértice P-334 com coordenadas Leste 419.583,5102 e Norte 9.202.277,9600, deste, segue com azimute de 300°06'32" e distância de 36,06 m, até o Vértice P-335 com coordenadas Leste 419.552,3134 e Norte 9.202.296,0507, deste, segue com azimute de 301°18'20" e distância de 12,85 m, até o Vértice P-336 com coordenadas Leste 419.541,3375 e Norte 9.202.302,7256, deste, segue com azimute de 303°41'55" e distância de 12,85 m, até o Vértice P-337 com coordenadas Leste 419.530,6498 e Norte 9.202.309,8530, deste, segue com azimute de 304°53'44" e distância de 23,24 m, até o Vértice P-338 com coordenadas Leste 419.511,5874 e Norte 9.202.323,1489, deste, segue com azimute de 303°33'54" e distância de 8,94 m, até o Vértice P-339 com coordenadas Leste 419.504,1406 e Norte 9.202.328,0900, deste, segue com azimute de 300°54'18" e distância de 8,82 m, até o Vértice P-340 com coordenadas Leste 419.496,5720 e Norte 9.202.332,6206, deste, segue com azimute de 298°14'42" e distância de 8,82 m, até o Vértice P-341 com coordenadas Leste 419.488,8014 e Norte 9.202.336,7950, deste, segue com azimute de 295°35'04" e distância de 8,94 m, até o Vértice P-342 com coordenadas Leste 419.480,7406 e Norte 9.202.340,6544, deste, segue com azimute de 294°15'15" e distância de 51,39 m, até o Vértice P-343 com coordenadas Leste 419.433,8887 e Norte 9.202.361,7638, deste, segue com azimute de 293°26'39" e distância de 43,66 m, até o Vértice P-344 com coordenadas Leste 419.393,8354 e Norte 9.202.379,1330, deste, segue com azimute de 295°09'31" e distância de 15,51 m, até o Vértice P-345 com coordenadas Leste 419.379,7936 e Norte 9.202.385,7282, deste, segue com azimute de 298°35'18" e distância de 15,66 m, até o Vértice P-346 com coordenadas Leste 419.366,0399 e Norte 9.202.393,2233, deste, segue com azimute de 302°01'05" e distância de 15,66 m, até o Vértice P-347 com coordenadas Leste 419.352,7592 e Norte 9.202.401,5278, deste, segue com azimute de 305°26'51" e distância de 15,51 m, até o Vértice P-348 com coordenadas Leste 419.340,1211 e Norte 9.202.410,5250, deste, segue com azimute de 307°09'44" e distância de 217,02 m, até o Vértice P-349 com coordenadas Leste 419.167,1690 e Norte 9.202.541,6230, deste, segue com azimute de 306°37'37" e distância de 27,81 m, até o Vértice P-350 com coordenadas Leste 419.144,8495 e Norte 9.202.558,2152, deste, segue com azimute de 305°33'25" e distância de 27,81 m, até o Vértice P-351 com coordenadas Leste 419.122,2241 e Norte 9.202.574,3877, deste, segue com azimute de 305°01'19" e distância de 125,84 m, até o Vértice P-352 com coordenadas Leste 419.019,1726 e Norte 9.202.646,6037, deste, segue com azimute de 304°11'58" e distância de 28,81 m, até o Vértice P-353 com coordenadas Leste 418.995,3468 e Norte 9.202.662,7953, deste, segue com azimute de 305°50'37" e distância de 14,78 m, até o Vértice P-354 com coordenadas Leste 418.983,3693 e Norte 9.202.671,4476, deste, segue com azimute de 309°07'53" e distância de 14,92 m, até o Vértice P-355 com coordenadas Leste 418.971,7964 e Norte 9.202.680,8632, deste, segue com azimute de 312°25'12" e distância de 14,92 m, até o Vértice P-356 com coordenadas Leste 418.960,7827 e Norte 9.202.690,9271, deste, segue com azimute de 315°42'29" e distância de 14,92 m, até o Vértice P-357 com coordenadas Leste 418.950,3643 e Norte 9.202.701,6062, deste, segue com azimute de 318°59'45" e distância de 14,92 m, até o Vértice P-358 com coordenadas Leste 418.940,5756 e Norte 9.202.712,8652, deste, segue com azimute de 322°17'03" e distância de 14,92 m, até o Vértice P-359 com coordenadas Leste 418.931,4488 e Norte 9.202.724,6672, deste, segue com azimute de 325°34'20" e distância de 14,92 m, até o Vértice P-360 com coordenadas Leste 418.923,0139 e Norte 9.202.736,9732, deste, segue com azimute de 328°51'37" e distância de 14,78 m, até o Vértice P-361 com coordenadas Leste 418.915,3730 e Norte 9.202.749,6199, deste, segue com azimute de 330°30'16" e distância de 58,04 m, até o Vértice P-362 com coordenadas Leste 418.886,7969 e Norte 9.202.800,1372, deste, segue com azimute de 331°38'07" e distância de 10,16 m, até o Vértice P-363 com coordenadas Leste 418.881,9690 e Norte 9.202.809,0794, deste, segue com azimute de 333°53'46" e distância de 10,26 m, até o Vértice P-364 com coordenadas Leste 418.877,4542 e Norte 9.202.818,2937, deste, segue com azimute de 336°09'28" e distância de 10,26 m, até o Vértice P-365 com coordenadas Leste 418.873,3065 e Norte 9.202.827,6790, deste, segue com azimute de 338°25'09" e distância de 10,16 m, até o Vértice P-366 com coordenadas Leste 418.869,5687 e Norte 9.202.837,1288, deste, segue com azimute de 339°32'59" e distância de 49,92 m, até o Vértice P-367 com coordenadas Leste 418.852,1284 e Norte 9.202.883,8989, deste, segue com azimute de 340°36'02" e distância de 3,95 m, até o Vértice P-368 com coordenadas Leste 418.850,8173 e Norte 9.202.887,6221, deste, segue com azimute de 342°42'23" e distância de 4,04 m, até o Vértice P-369 com coordenadas Leste 418.849,6166 e Norte 9.202.891,4786, deste, segue com azimute de 344°48'33" e distância de 4,04 m, até o Vértice P-370 com coordenadas Leste 418.848,5582 e Norte 9.202.895,3766, deste, segue com azimute de 346°54'50" e distância de 3,95 m, até o Vértice P-371 com coordenadas Leste 418.847,6645 e Norte 9.202.899,2213, deste, segue com azimute de 347°57'56" e distância de 62,76 m, até o Vértice P-372 com coordenadas Leste 418.834,5794 e Norte 9.202.960,6003, deste, segue com azimute de 347°30'06" e distância de 28,22 m, até o Vértice P-373 com coordenadas Leste 418.828,4718 e Norte 9.202.988,1534, deste, segue com azimute de 348°31'30" e distância de 7,41 m, até o Vértice P-374 com coordenadas Leste 418.826,9982 e Norte 9.202.995,4125, deste, segue com azimute de 350°34'13" e distância de 7,50 m, até o Vértice P-375 com coordenadas Leste 418.825,7700 e Norte 9.203.002,8076, deste, segue com azimute de 352°36'53" e distância de 7,50 m, até o Vértice P-376 com coordenadas Leste 418.824,8064 e Norte 9.203.010,2418, deste, segue com azimute de 354°39'40" e distância de 7,41 m, até o Vértice P-377 com coordenadas Leste 418.824,1172 e Norte 9.203.017,6168, deste, segue com azimute de 355°41'00" e distância de 18,98 m, até o Vértice P-378 com coordenadas Leste 418.822,6885 e Norte 9.203.036,5438, deste, segue com azimute de 357°30'42" e distância de 6,86 m, até o Vértice P-379 com coordenadas Leste 418.822,3906 e Norte 9.203.043,3991, deste, segue com azimute de 1°10'12" e distância de 6,86 m, até o Vértice P-380 com coordenadas Leste 418.822,5307 e Norte 9.203.050,2595, deste, segue com azimute de 2°59'56" e distância de 64,45 m, até o Vértice P-381 com coordenadas Leste 418.825,9026 e Norte 9.203.114,6232, deste, segue com azimute de 4°35'20" e distância de 82,17 m, até o Vértice P-382 com coordenadas Leste 418.832,4766 e Norte 9.203.196,5313, deste, segue com azimute de 5°20'50" e distância de 9,46 m, até o Vértice P-383 com coordenadas Leste 418.833,3584 e Norte 9.203.205,9526, deste, segue com azimute de 6°51'48" e distância de 9,53 m, até o Vértice P-384 com coordenadas Leste 418.834,4971 e Norte 9.203.215,4129, deste, segue com azimute de 8°22'48" e distância de 9,53 m, até o Vértice P-385 com coordenadas Leste 418.835,8858 e Norte 9.203.224,8398, deste, segue com azimute de 9°53'48" e distância de 9,46 m, até o Vértice P-386 com coordenadas Leste 418.837,5121 e Norte 9.203.234,1614, deste, segue com azimute de 10°39'18" e distância de 25,46 m, até o Vértice P-387 com coordenadas Leste 418.842,2195 e Norte 9.203.259,1820, deste, segue com azimute de 9°26'11" e distância de 12,44 m, até o Vértice P-388 com coordenadas Leste 418.844,2593 e Norte 9.203.271,4550, deste, segue com azimute de 6°59'57" e distância de 12,34 m, até o Vértice P-389 com coordenadas Leste 418.845,7624 e Norte 9.203.283,6981, deste, segue com azimute de 4°33'43" e distância de 12,34 m, até o Vértice P-390 com coordenadas Leste 418.846,7435 e Norte 9.203.295,9941, deste, segue com azimute de 2°07'30" e distância de 12,44 m, até o Vértice P-391 com coordenadas Leste 418.847,2048 e Norte 9.203.308,4269, deste, segue com azimute de 0°54'23" e distância de 33,51 m, até o Vértice P-392 com coordenadas Leste 418.847,7348 e Norte 9.203.341,9285, deste, segue com azimute de 357°46'11" e distância de 38,58 m, até o Vértice P-393 com coordenadas Leste 418.846,2335 e Norte 9.203.380,4797, deste, segue com azimute de 2°44'09" e distância de 38,12 m, até o Vértice P-394 com coordenadas Leste 418.848,0530 e Norte 9.203.418,5575, deste, segue com azimute de 2°44'09" e distância de 25,43 m, até o Vértice P-395 com coordenadas Leste 418.849,2669 e Norte 9.203.443,9604, deste, segue com azimute de 3°32'16" e distância de 12,53 m, até o Vértice P-396 com coordenadas Leste 418.850,0402 e Norte 9.203.456,4867, deste, segue com azimute de 5°08'35" e distância de 12,53 m, até o Vértice P-397 com coordenadas Leste 418.851,1636 e Norte 9.203.468,9505, deste, segue com azimute de 5°56'42" e distância de 68,85 m, até o Vértice P-398 com coordenadas Leste 418.858,2944 e Norte 9.203.537,4286, deste, segue com azimute de 7°45'06" e distância de 33,49 m, até o Vértice P-399 com coordenadas Leste 418.862,8110 e Norte 9.203.570,6084, deste, segue com azimute de 6°41'00" e distância de 12,77 m, até o Vértice P-400 com coordenadas Leste 418.864,2972 e Norte 9.203.583,2918, deste, segue com azimute de 4°32'51" e distância de 12,68 m, até o Vértice P-401 com coordenadas Leste 418.865,3023 e Norte 9.203.595,9289, este, segue com azimute de 2°24'38" e distância de 12,68 m, até o Vértice P-402 com coordenadas Leste 418.865,8535 e Norte 9.203.608,5946, este, segue com azimute de 0°16'27" e distância de 12,77 m, até o Vértice P-403 com coordenadas Leste 418.865,8966 e Norte 9.203.621,3647, este, segue com azimute de 359°12'22" e distância de 17,29 m, até o Vértice P-404 com coordenadas Leste 418.865,6571 e Norte 9.203.638,6491, este, segue com azimute de 0°33'06" e distância de 16,79 m, até o Vértice P-405 com coordenadas Leste 418.865,8187 e Norte 9.203.655,4351, este, segue com azimute de 3°14'31" e distância de 16,90 m, até o Vértice P-406 com coordenadas Leste 418.866,7747 e Norte 9.203.672,3123, este, segue com azimute de 5°55'59" e distância de 16,90 m, até o Vértice P-407 com coordenadas Leste 418.868,5220 e Norte 9.203.689,1260, este, segue com azimute de 8°37'23" e distância de 16,79 m, até o Vértice P-408 com coordenadas Leste 418.871,0389 e Norte 9.203.705,7230, este, segue com azimute de 9°58'09" e distância de 54,48 m, até o Vértice P-409 com coordenadas Leste 418.871,9873 e Norte 9.203.711,1186, este, segue com azimute de 6°22'59" e distância de 30,33 m, até o Vértice P-410 com coordenadas Leste 418.875,3592 e Norte 9.203.741,2597, este, segue com azimute de 359°12'44" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-411 com coordenadas Leste 418.874,9465 e Norte 9.203.771,2724, este, segue com azimute de 352°02'29" e distância de 30,02 m, até o Vértice P-412 com coordenadas Leste 418.870,7906 e Norte 9.203.800,9988, este, segue com azimute de 344°52'14" e distância de 30,33 m, até o Vértice P-413 com coordenadas Leste 418.862,8746 e Norte 9.203.830,2767, este, segue com azimute de 341°17'05" e distância de 52,62 m, até o Vértice P-414 com coordenadas Leste 418.845,9897 e Norte 9.203.880,1175, este, segue com azimute de 344°31'31" e distância de 57,83 m, até o Vértice P-415 com coordenadas Leste 418.830,5593 e Norte 9.203.935,8534, este, segue com azimute de 341°35'29" e distância de 29,22 m, até o Vértice P-416 com coordenadas Leste 418.821,3308 e Norte 9.203.963,5815, este, segue com azimute de 342°23'49" e distância de 22,70 m, até o Vértice P-417 com coordenadas Leste 418.814,4653 e Norte 9.203.985,2202, este, segue com azimute de 344°00'28" e distância de 22,77 m, até o Vértice P-418 com coordenadas Leste 418.808,1914 e Norte 9.204.007,1110, este, segue com azimute de 345°37'06" e distância de 22,77 m, até o Vértice P-419 com coordenadas Leste 418.802,5353 e Norte 9.204.029,1695, este, segue com azimute de 347°13'46" e distância de 22,70 m, até o Vértice P-420 com coordenadas Leste 418.797,5171 e Norte 9.204.051,3097, este, segue com azimute de 348°02'05" e distância de 34,26 m, até o Vértice P-421 com coordenadas Leste 418.790,4135 e Norte

9.204.084,8296, deste, segue com azimute de 347°08'34" e distância de 18,41 m, até o Vértice P-422 com coordenadas Leste 418.786,3170 e Norte 9.204.102,7776, deste, segue com azimute de 345°21'33" e distância de 18,41 m, até o Vértice P-423 com coordenadas Leste 418.781,6638 e Norte 9.204.120,5894, deste, segue com azimute de 344°28'02" e distância de 103,17 m, até o Vértice P-424 com coordenadas Leste 418.754,0356 e Norte 9.204.219,9923, deste, segue com azimute de 345°25'16" e distância de 20,23 m, até o Vértice P-425 com coordenadas Leste 418.748,9442 e Norte 9.204.239,5679, deste, segue com azimute de 347°19'44" e distância de 20,23 m, até o Vértice P-426 com coordenadas Leste 418.744,5073 e Norte 9.204.259,3022, deste, segue com azimute de 348°16'58" e distância de 20,75 m, até o Vértice P-427 com coordenadas Leste 418.740,2935 e Norte 9.204.279,6191, deste, segue com azimute de 347°19'12" e distância de 14,53 m, até o Vértice P-428 com coordenadas Leste 418.737,1031 e Norte 9.204.293,7991, deste, segue com azimute de 345°23'41" e distância de 14,53 m, até o Vértice P-429 com coordenadas Leste 418.733,4381 e Norte 9.204.307,8639, deste, segue com azimute de 344°25'55" e distância de 114,24 m, até o Vértice P-430 com coordenadas Leste 418.702,7777 e Norte 9.204.417,9134, deste, segue com azimute de 347°08'29" e distância de 22,19 m, até o Vértice P-431 com coordenadas Leste 418.697,8391 e Norte 9.204.439,5482, deste, segue com azimute de 344°50'25" e distância de 75,23 m, até o Vértice P-432 com coordenadas Leste 418.678,1645 e Norte 9.204.512,1648, deste, segue com azimute de 341°01'48" e distância de 79,87 m, até o Vértice P-433 com coordenadas Leste 418.652,2000 e Norte 9.204.587,7000, deste, segue com azimute de 339°20'09" e distância de 20,25 m, até o Vértice P-434 com coordenadas Leste 418.645,0526 e Norte 9.204.606,6508, deste, segue com azimute de 335°56'49" e distância de 20,11 m, até o Vértice P-435 com coordenadas Leste 418.636,8578 e Norte 9.204.625,0109, deste, segue com azimute de 332°33'30" e distância de 20,11 m, até o Vértice P-436 com coordenadas Leste 418.627,5921 e Norte 9.204.642,8545, deste, segue com azimute de 329°10'11" e distância de 20,25 m, até o Vértice P-437 com coordenadas Leste 418.617,2120 e Norte 9.204.660,2463, deste, segue com azimute de 327°28'30" e distância de 31,85 m, até o Vértice P-438 com coordenadas Leste 418.600,0885 e Norte 9.204.687,0990, deste, segue com azimute de 329°21'32" e distância de 22,19 m, até o Vértice P-439 com coordenadas Leste 418.588,7806 e Norte 9.204.706,1883, deste, segue com azimute de 333°07'34" e distância de 22,35 m, até o Vértice P-440 com coordenadas Leste 418.578,6770 e Norte 9.204.726,1261, deste, segue com azimute de 336°53'37" e distância de 22,35 m, até o Vértice P-441 com coordenadas Leste 418.569,9053 e Norte 9.204.746,6846, deste, segue com azimute de 340°39'38" e distância de 22,19 m, até o Vértice P-442 com coordenadas Leste 418.562,5577 e Norte 9.204.767,6198, deste, segue com azimute de 342°32'39" e distância de 40,49 m, até o Vértice P-443 com coordenadas Leste 418.550,4127 e Norte 9.204.806,2424, deste, segue com azimute de 343°54'13" e distância de 63,09 m, até o Vértice P-444 com coordenadas Leste 418.532,9209 e Norte 9.204.866,8587, deste, segue com azimute de 343°23'13" e distância de 92,32 m, até o Vértice P-445 com coordenadas Leste 418.506,5263 e Norte 9.204.955,3236, deste, segue com azimute de 342°38'09" e distância de 15,53 m, até o Vértice P-446 com coordenadas Leste 418.501,8929 e Norte 9.204.970,1413, deste, segue com azimute de 341°08'06" e distância de 15,53 m, até o Vértice P-447 com coordenadas Leste 418.496,8730 e Norte 9.204.984,8326, deste, segue com azimute de 340°23'03" e distância de 53,74 m, até o Vértice P-448 com coordenadas Leste 418.478,8333 e Norte 9.205.035,4494, deste, segue com azimute de 341°45'29" e distância de 12,35 m, até o Vértice P-449 com coordenadas Leste 418.474,9673 e Norte 9.205.047,1790, deste, segue com azimute de 344°30'24" e distância de 12,47 m, até o Vértice P-450 com coordenadas Leste 418.471,6362 e Norte 9.205.059,1960, deste, segue com azimute de 347°15'18" e distância de 12,47 m, até o Vértice P-451 com coordenadas Leste 418.468,8851 e Norte 9.205.071,3590, deste, segue com azimute de 350°00'10" e distância de 12,35 m, até o Vértice P-452 com coordenadas Leste 418.466,7411 e Norte 9.205.083,5217, deste, segue com azimute de 351°22'38" e distância de 113,20 m, até o Vértice P-453 com coordenadas Leste 418.449,7693 e Norte 9.205.195,4410, deste, segue com azimute de 354°22'43" e distância de 6,02 m, até o Vértice P-454 com coordenadas Leste 418.449,1794 e Norte 9.205.201,4341, deste, segue com azimute de 0°22'52" e distância de 6,28 m, até o Vértice P-455 com coordenadas Leste 418.449,2212 e Norte 9.205.207,7183, neste, segue com azimute de 6°23'00" e distância de 6,28 m, até o Vértice P-456 com coordenadas Leste 418.449,9199 e Norte 9.205.213,9637, neste, segue com azimute de 12°23'09" e distância de 6,02 m, até o Vértice P-457 com coordenadas Leste 418.451,2116 e Norte 9.205.219,8456, neste, segue com azimute de 15°23'15" e distância de 21,86 m, até o Vértice P-458 com coordenadas Leste 418.457,0132 e Norte 9.205.240,9262, neste, segue com azimute de 105°23'14" e distância de 20,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 418.476,2963 e Norte 9.205.235,6194, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 101.442,05 m². Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.612, DE 09 DE MAIO DE 2025



*** *** ***

DECRETO Nº36.613, de 09 de maio de 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENEFITÓRIAS E ACESSÓRIES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941; CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da política estadual de preservação do meio ambiente, visando à melhoria de qualidade de vida da população; CONSIDERANDO ser essencial a coleta e tratamento de esgotos para a diminuição dos riscos à saúde da população, objeto este do Programa de Saneamento das Localidades Litorâneas do Ceará – Prosatur, sob responsabilidade da Secretaria do Turismo; CONSIDERANDO que a Secretaria de Turismo tem por missão fortalecer o Estado do Ceará como destino turístico nacional e internacional, de forma sustentável, com foco na geração de emprego e renda e na inclusão social; CONSIDERANDO que o turismo, assim como o meio ambiente, é área prioritária do Governo do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento a acordo de empréstimo celebrado entre o Estado e o Banco de

Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF, objetivando a implantação do Prosatur; DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 18.883,32 m², situados no Município de Beberibe, conforme previsto nos Anexos I a XXIX deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de equipamentos necessários à execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Beberibe.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

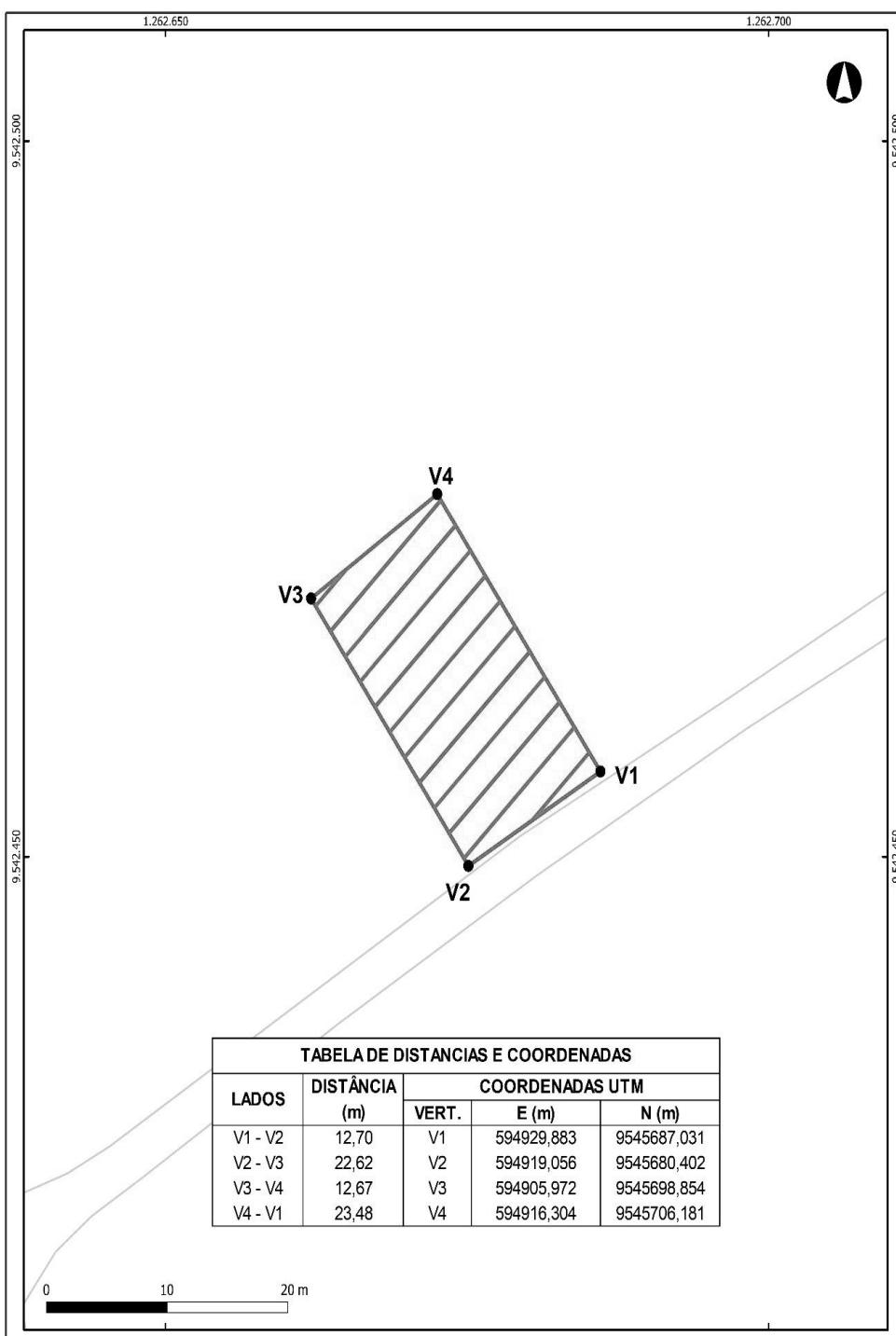
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 01/2023

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória - A para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Avenida C, com área total de 291,93 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9545687,031 metros e E 594929,883 metros; deste, segue por 12,70 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9545680,402 metros e E 594919,056 metros; deste, segue por 22,62 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9545698,854 metros e E 594905,972 metros; deste, segue por 12,67 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9545706,181 metros e E 594916,304 metros; deste, segue por 23,48 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025

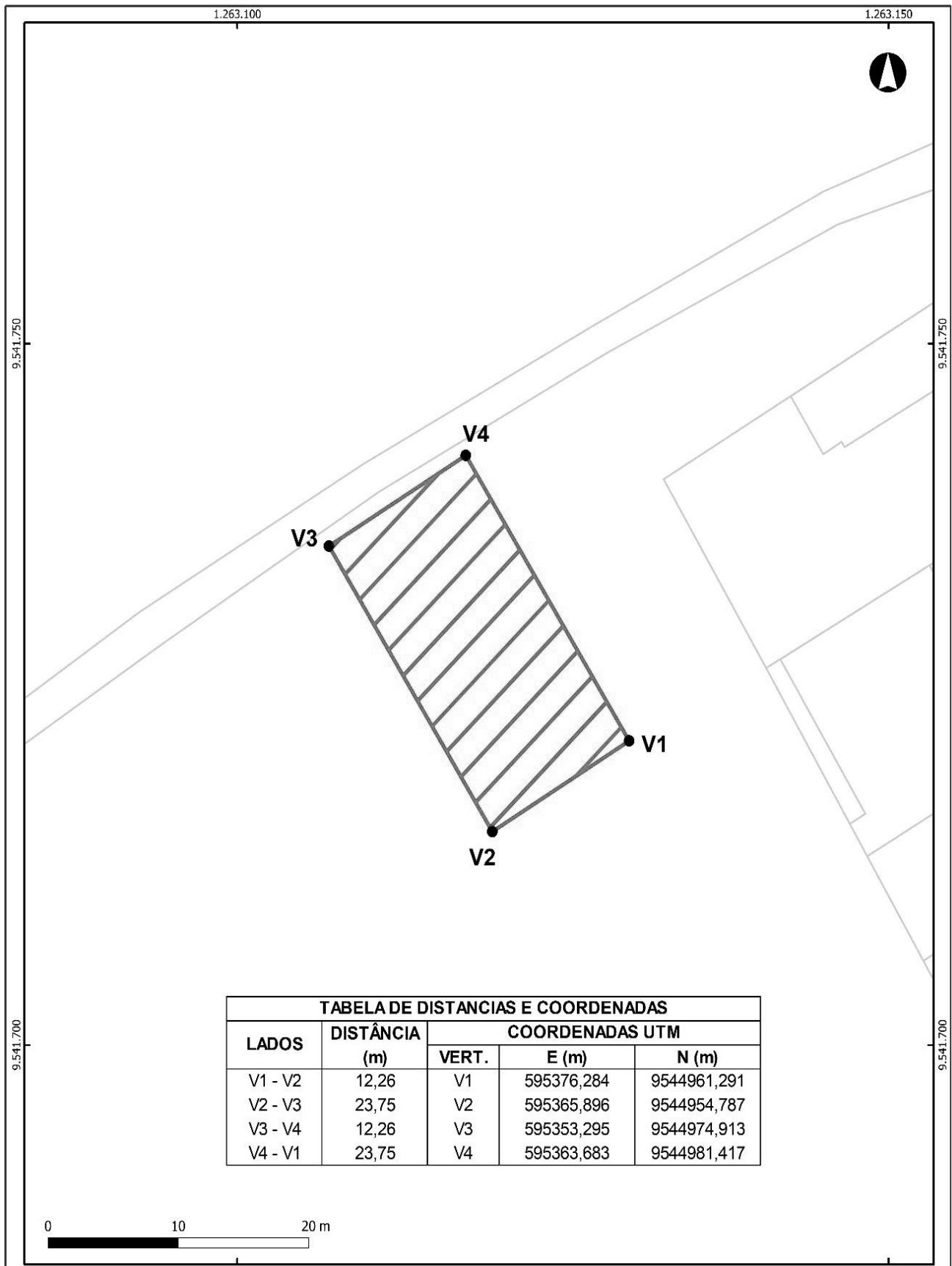


**ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 02/2023**

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – B para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Avenida C, com área total de 291,03 m².

Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9544961,291 metros e E 595376,284 metros; deste, segue por 12,26 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9544954,787 metros e E 595365,896 metros; deste, segue por 23,75 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9544974,913 metros e E 595353,295 metros; deste, segue por 12,26 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9544981,417 metros e E 595363,683 metros; deste, segue por 23,75 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

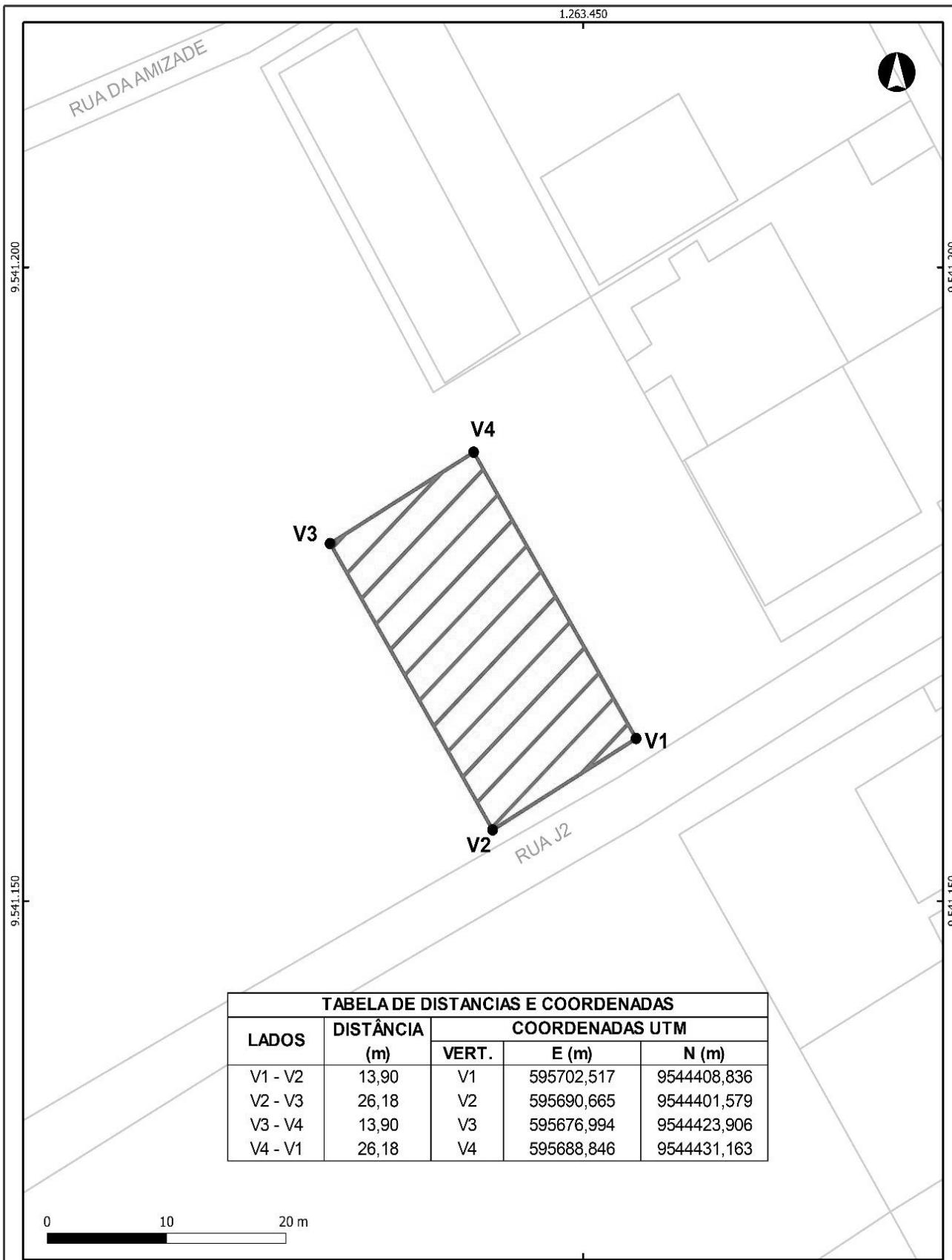
ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 03/2023

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – B1 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Rua J2, com área total de 363,83 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9544408,836 metros e E 595702,517 metros; deste, segue por 13,90 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9544401,579 metros e E 595690,665 metros; deste, segue por 26,18 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9544423,906 metros e E 595676,994 metros; deste, segue por 13,90 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9544431,163 metros e E 595688,846 metros; deste, segue por 26,18 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025

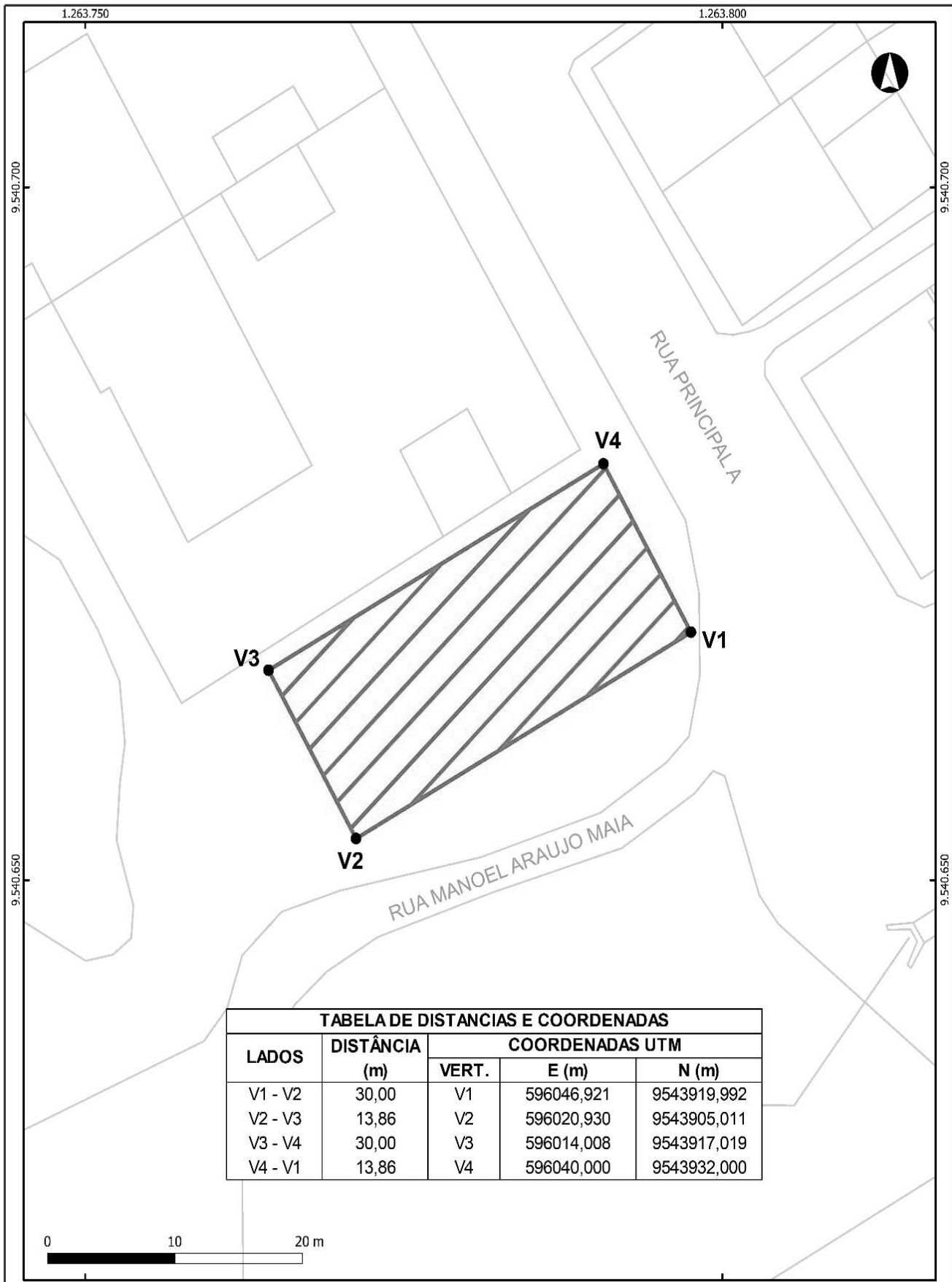


**ANEXO VII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 04/2023**

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – C para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Rua Principal A, com área total de 415,80 m².

Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9543919,992 metros e E 596046,921 metros; deste, segue por 30,00 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9543905,011 metros e E 596020,930 metros; deste, segue por 13,86 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9543917,019 metros e E 596014,008 metros; deste, segue por 30,00 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9543932 metros e E 596040 metros; deste, segue por 13,86 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

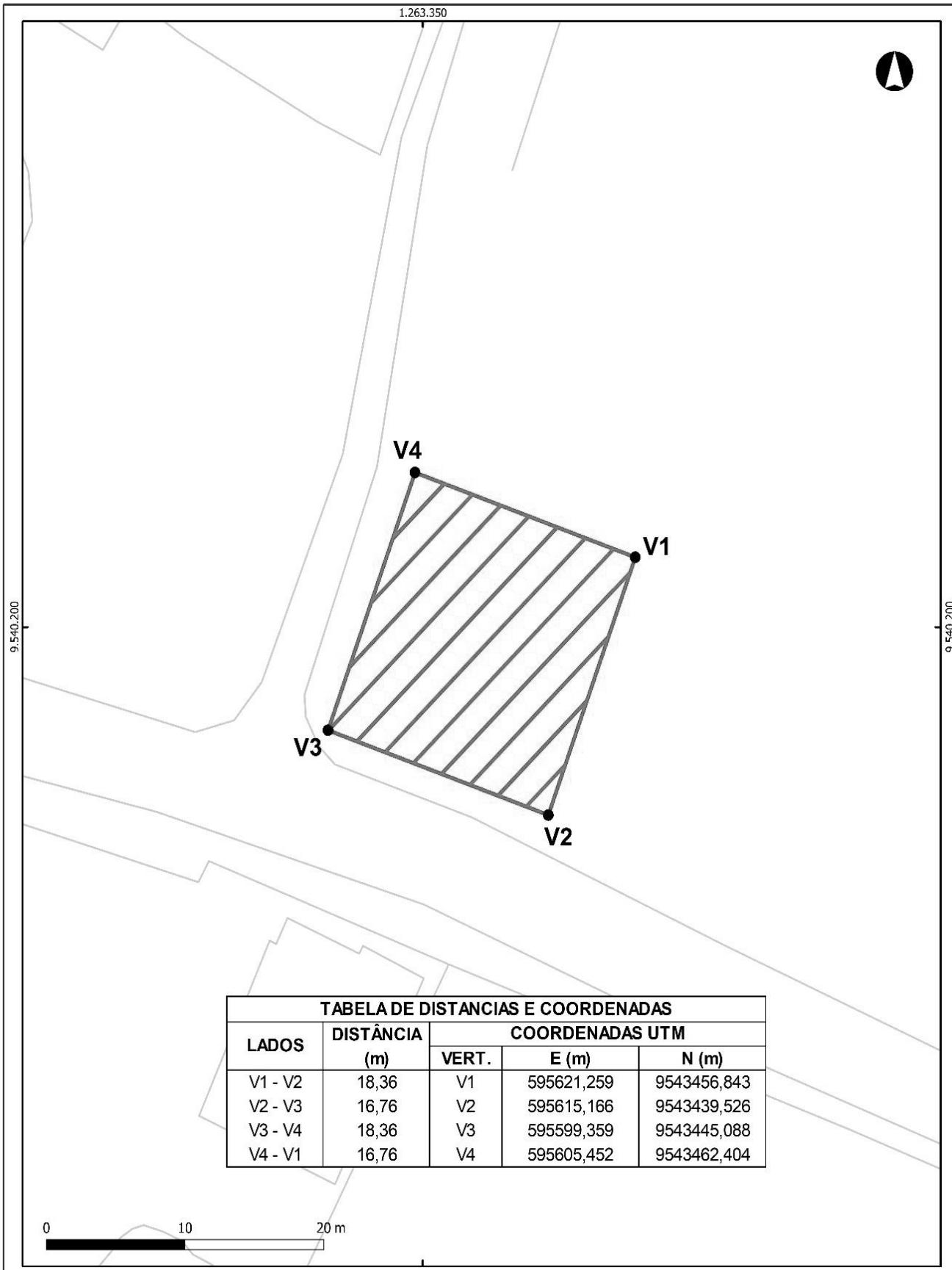
ANEXO VIII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



ANEXO IX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 05/2023

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – D para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades de uma Rua sem denominação, com área total de 307,61 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9543456,843 metros e E 595621,259 metros; deste, segue por 18,36 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9543439,526 metros e E 595615,166 metros; deste, segue por 16,76 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9543445,088 metros e E 595599,359 metros; deste, segue por 18,36 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9543462,404 metros e E 595605,452 metros; deste, segue por 16,76 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

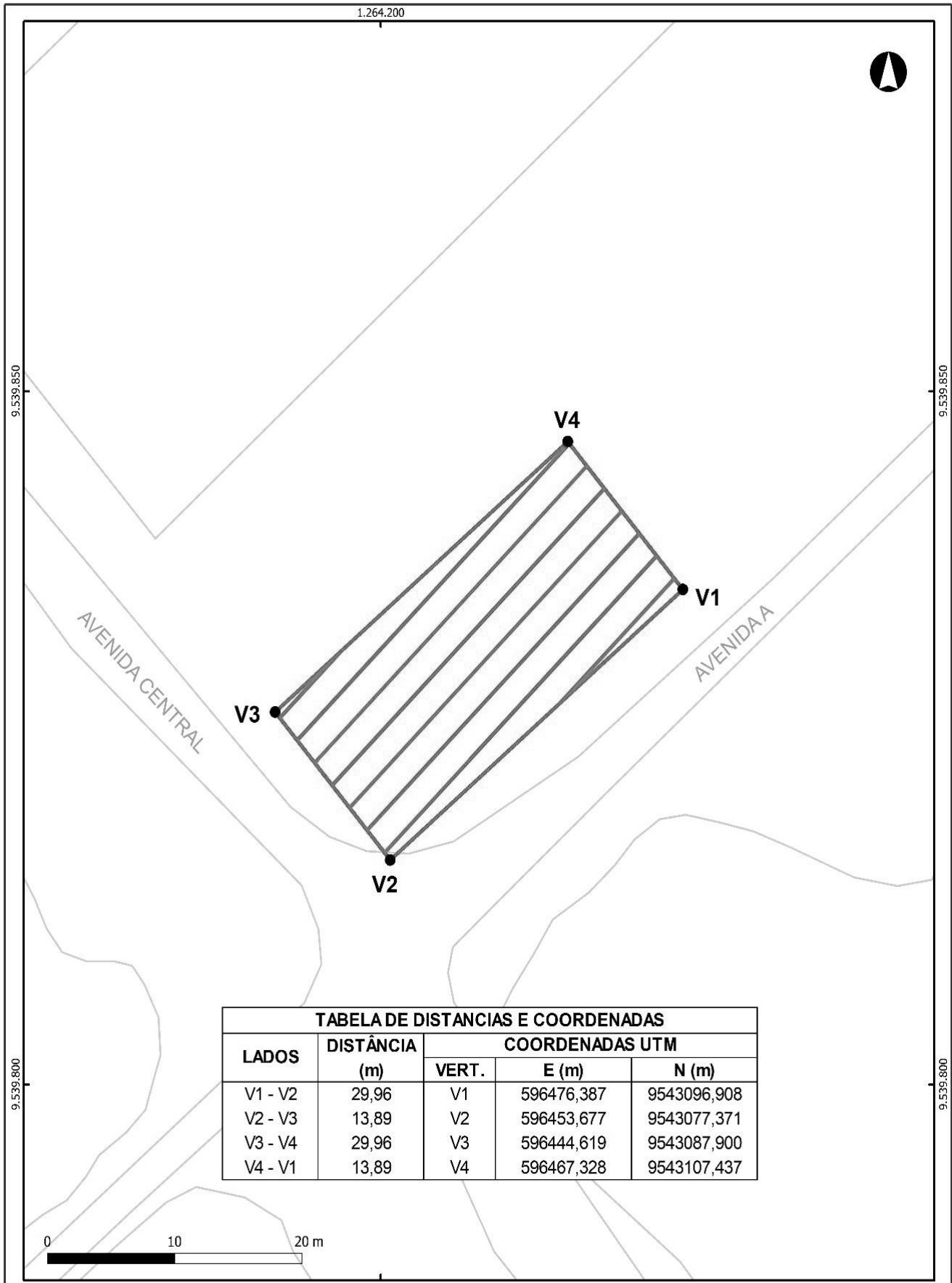
ANEXO X A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



ANEXO XI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCritivo – MD 06/2023

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – E para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Avenida Central, com área total de 416,10 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9543096,908 metros e E 596476,387 metros; deste, segue por 29,96 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9543077,371 metros e E 596453,677 metros; deste, segue por 13,89 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9543087,9 metros e E 596444,619 metros; deste, segue por 29,96 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9543107,437 metros e E 596467,328 metros; deste, segue por 13,89 metros até o vértice V1, onde deu inicio à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

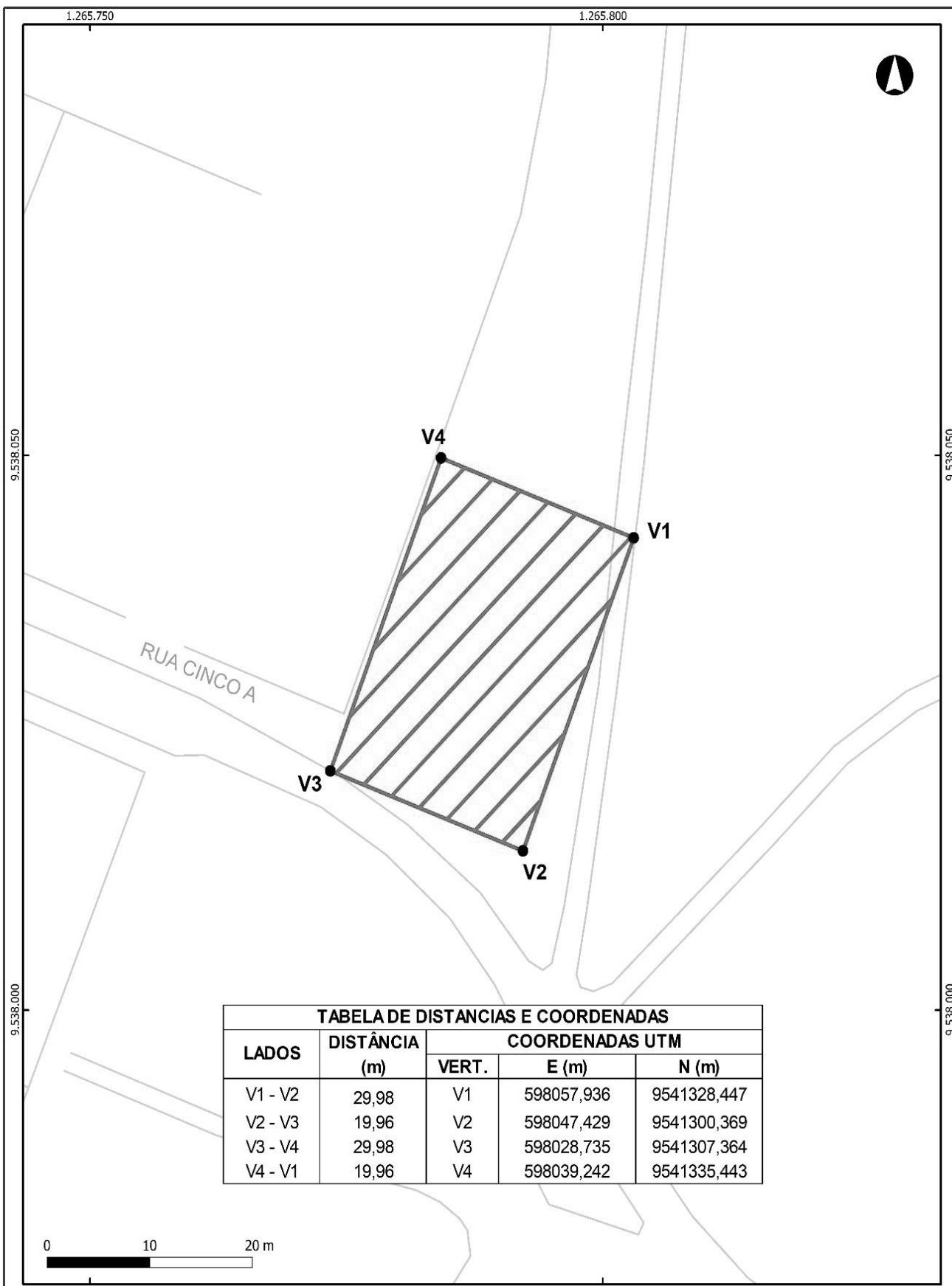
ANEXO XII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



ANEXO XIII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCritivo – MD 07/2023

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – F para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Rua Cinco A, com área total de 598,40 m².
Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9541328,447 metros e E 598057,936 metros; deste, segue por 29,98 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9541300,369 metros e E 598047,429 metros; deste, segue por 19,96 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9541307,364 metros e E 598028,735 metros; deste, segue por 29,98 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9541335,443 metros e E 598039,242 metros; deste, segue por 19,96 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

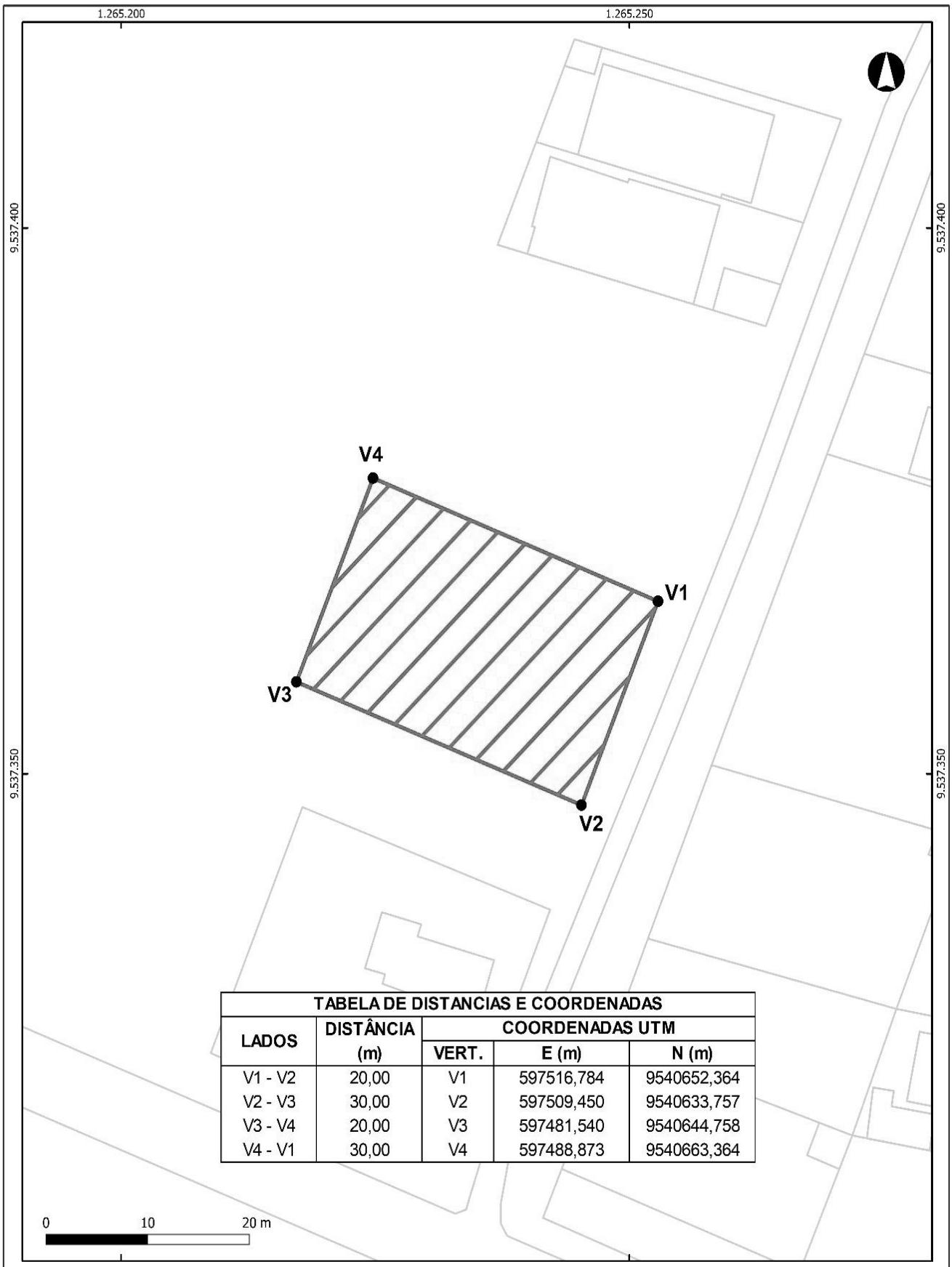
ANEXO XIV A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



**ANEXO XV A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 08/2023**

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – G para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades de uma Rua sem denominação, com área total de 600,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9540652,364 metros e E 597516,784 metros; deste, segue por 20 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9540633,757 metros e E 597509,450 metros; deste, segue por 30 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9540644,758 metros e E 597481,540 metros; deste, segue por 20 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9540663,364 metros e E 597488,873 metros; deste, segue por 30 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

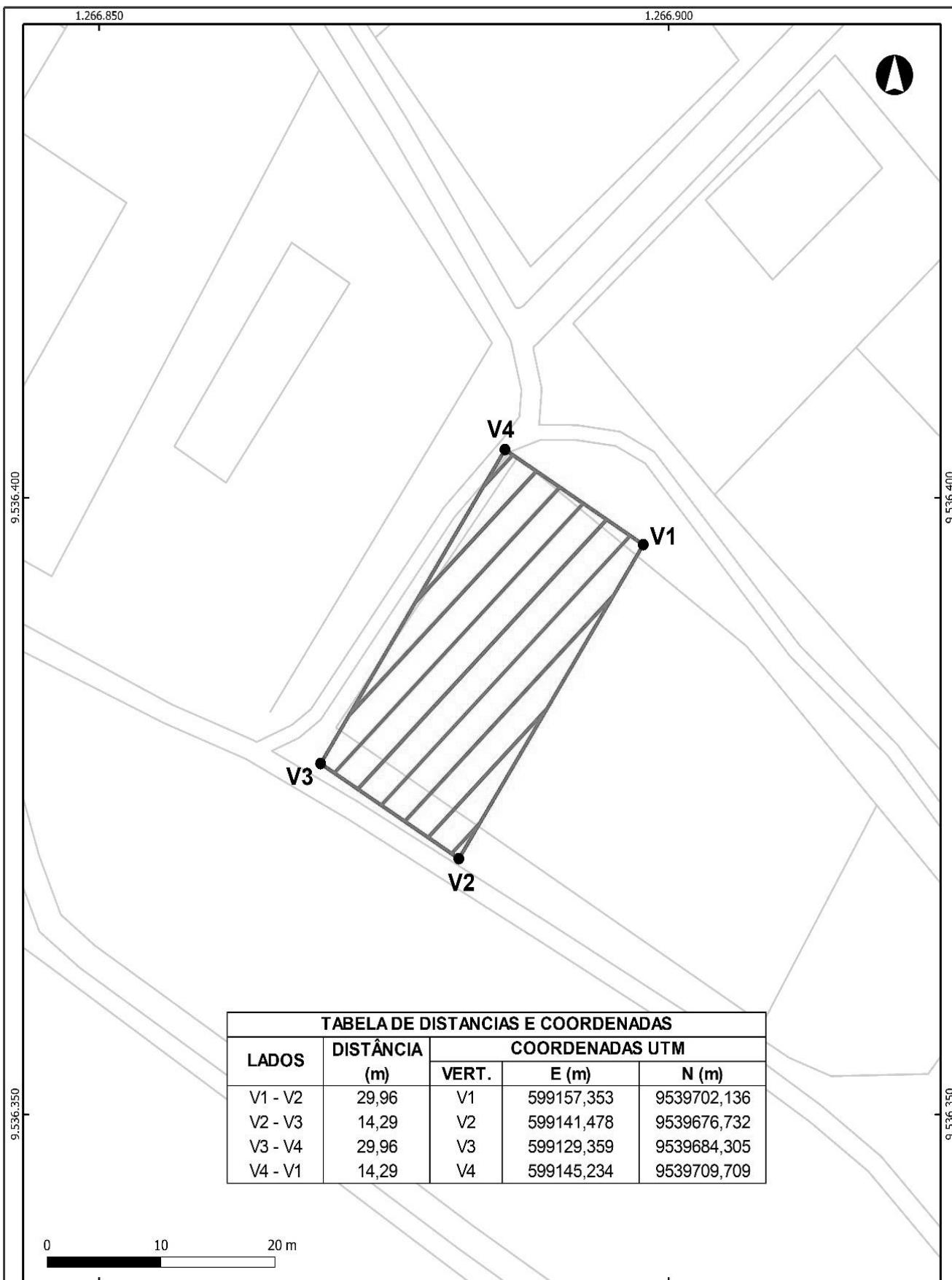
ANEXO XVI A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



ANEXO XVII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 09/2023

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – H para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades de uma Rua sem denominação, com área total de 428,08 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9539702,136 metros e E 599157,353 metros; deste, segue por 29,96 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9539676,732 metros e E 599141,478 metros; deste, segue por 14,29 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9539684,305 metros e E 599129,359 metros; deste, segue por 29,96 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9539709,709 metros e E 599145,234 metros; deste, segue por 14,29 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

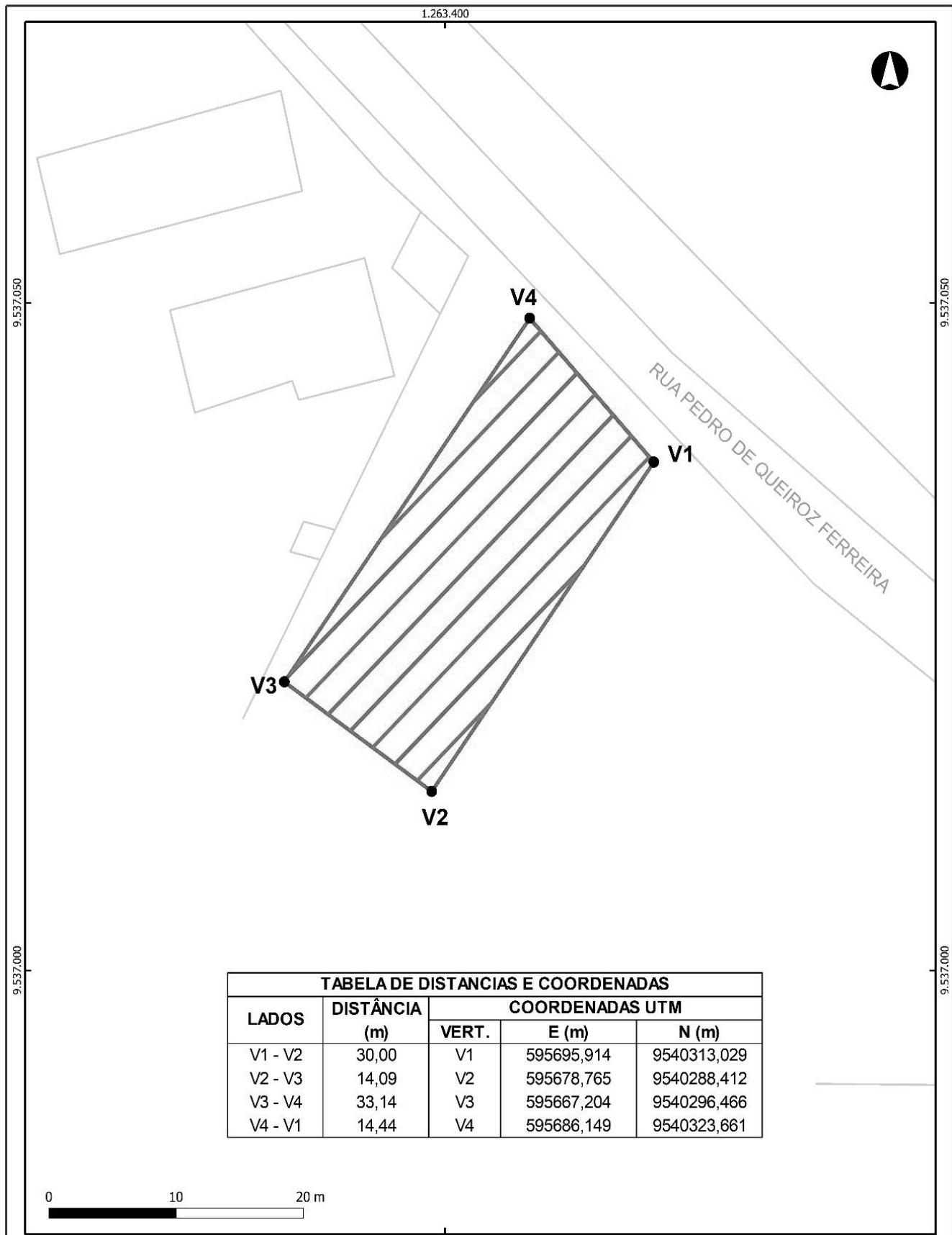
ANEXO XVIII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



**ANEXO XIX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 10/2023**

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – I para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Rua Pedro de Queiroz Ferreira, com área total de 444,86 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9540313,029 metros e E 595695,914 metros; deste, segue por 30 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9540288,412 metros e E 595678,765 metros; deste, segue por 14,09 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9540296,466 metros e E 595667,204 metros; deste, segue por 33,14 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9540323,661 metros e E 595686,149 metros; deste, segue por 14,44 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

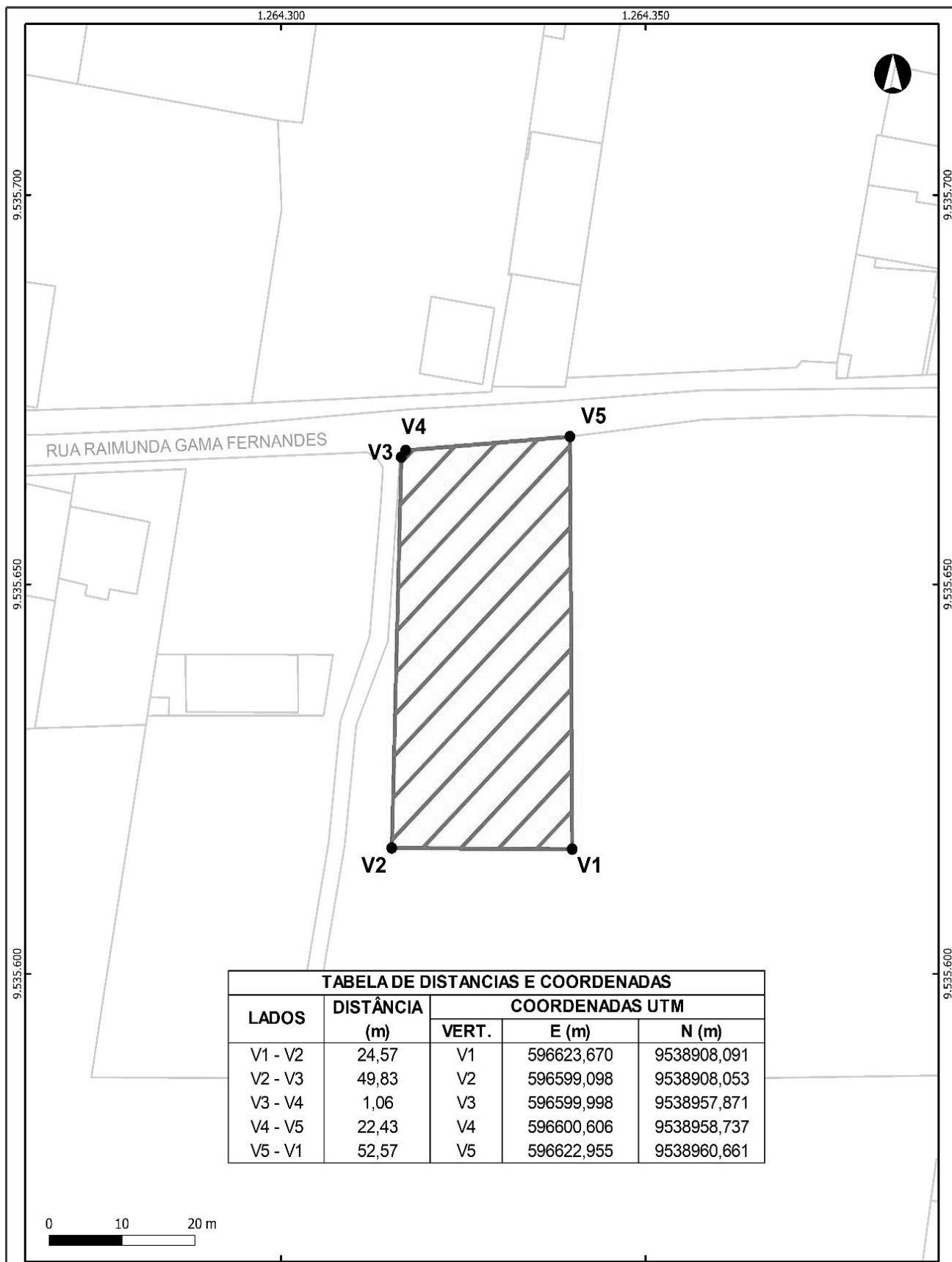
ANEXO XX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



ANEXO XXI A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 11/2023

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – J para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Rua Raimunda Gama Fernandes, com área total de 1225,55 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9538908,091 metros e E 596623,67 metros; deste, segue por 24,57 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9538908,053 metros e E 596599,098 metros; deste, segue por 49,83 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9538957,871 metros e E 596599,998 metros; deste, segue por 1,06 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9538958,737 metros e E 596600,606 metros; deste, segue por 22,43 metros até o vértice V5, de coordenadas N 9538960,661 metros e E 596622,955 metros; deste, segue por 52,57 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

ANEXO XXII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025

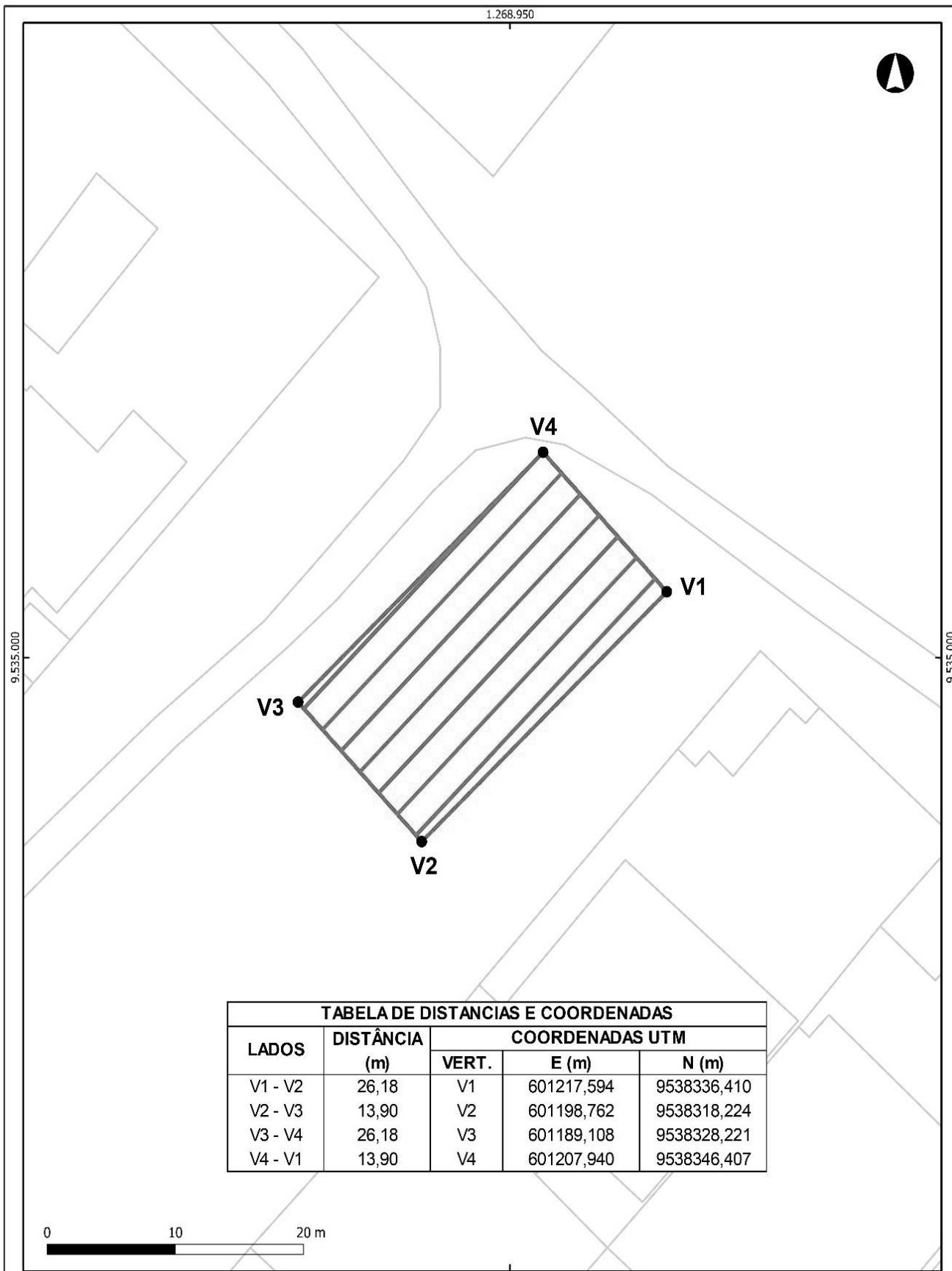


**ANEXO XXIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 12/2023**

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – K para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Avenida Cel. Antônio Teixeira Filho, com área total de 363,83 m².

Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9538336,41 metros e E 601217,594 metros; deste, segue por 26,18 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9538318,224 metros e E 601198,762 metros; deste, segue por 13,90 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9538328,221 metros e E 601189,108 metros; deste, segue por 26,18 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9538346,407 metros e E 601207,940 metros; deste, segue por 13,90 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

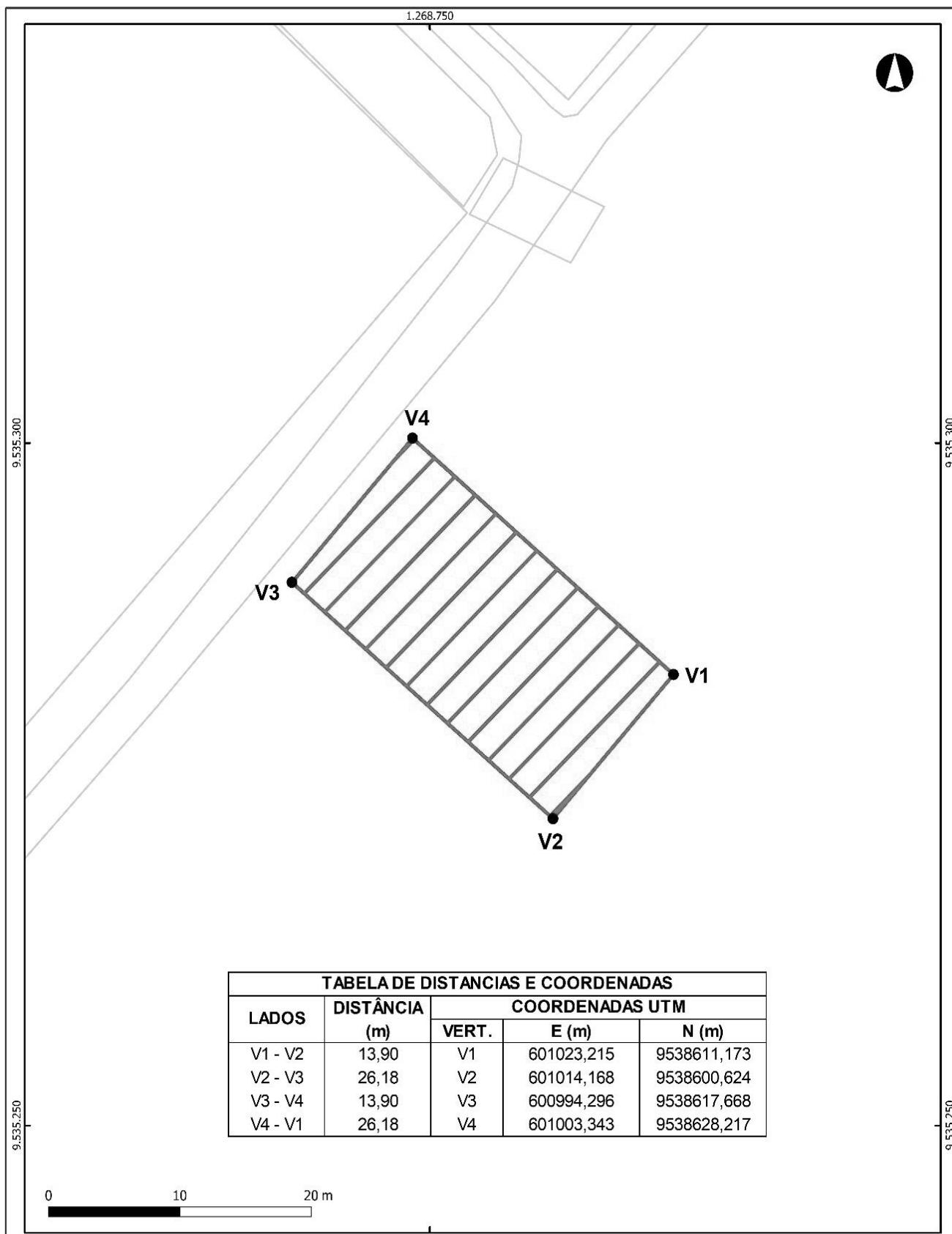
ANEXO XXIV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



ANEXO XXV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCritivo – MD 13/2023

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – K1 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Avenida Manoel Machado, com área total de 363,83 m².
Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9538611,173 metros e E 601023,215 metros; deste, segue por 13,9 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9538600,624 metros e E 601014,168 metros; deste, segue por 26,18 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9538617,668 metros e E 600994,296 metros; deste, segue por 13,9 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9538628,217 metros e E 601003,343 metros; deste, segue por 26,18 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

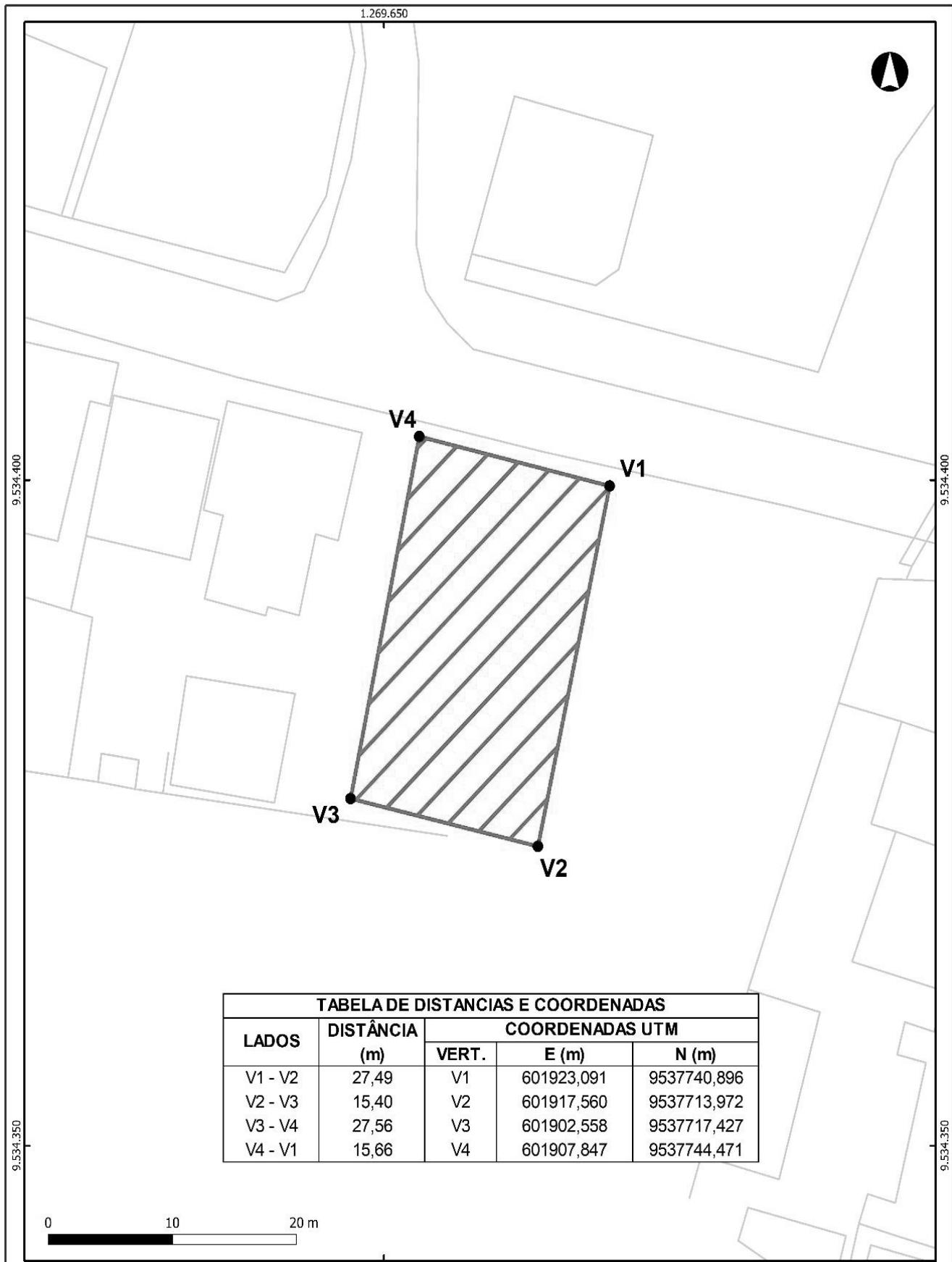
ANEXO XXVI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



**ANEXO XXVII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCritivo – MD 14/2023**

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – L para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Avenida Cel. Antônio Teixeira Filho, com área total de 427,09 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9537740,896 metros e E 601923,091 metros; deste, segue por 27,49 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9537713,972 metros e E 601917,560 metros; deste, segue por 15,4 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9537717,427 metros e E 601902,558 metros; deste, segue por 27,56 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9537744,471 metros e E 601907,847 metros; deste, segue por 15,66 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

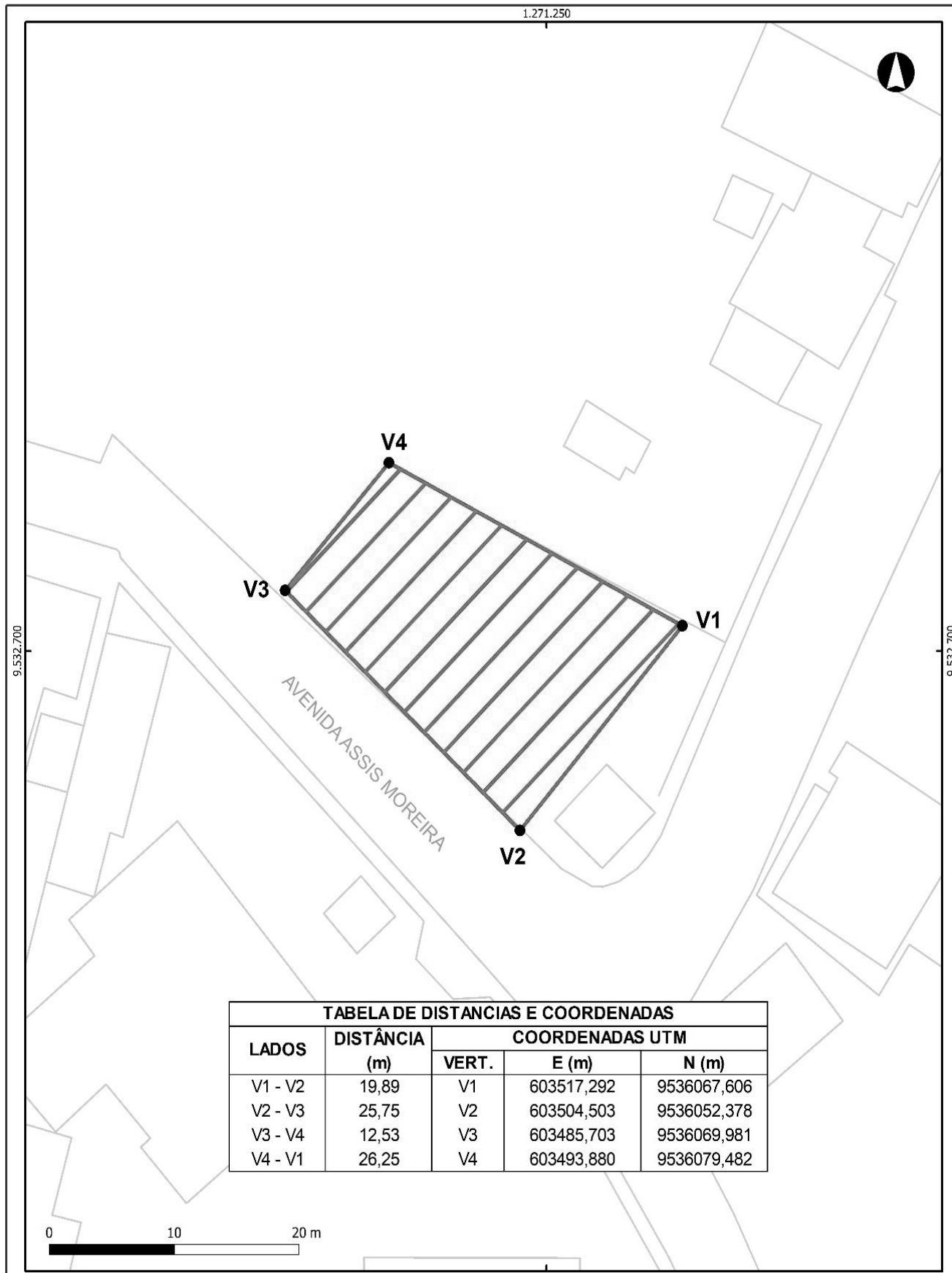
ANEXO XXVIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



ANEXO XXIX A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCritivo – MD 15/2023

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – M para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Avenida Assis Moreira, com área total de 415,48 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9536067,606 metros e E 603517,292 metros; deste, segue por 19,89 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9536052,378 metros e E 603504,503 metros; deste, segue por 25,75 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9536069,981 metros e E 603485,703 metros; deste, segue por 12,53 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9536079,482 metros e E 603493,880 metros; este, segue por 26,25 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

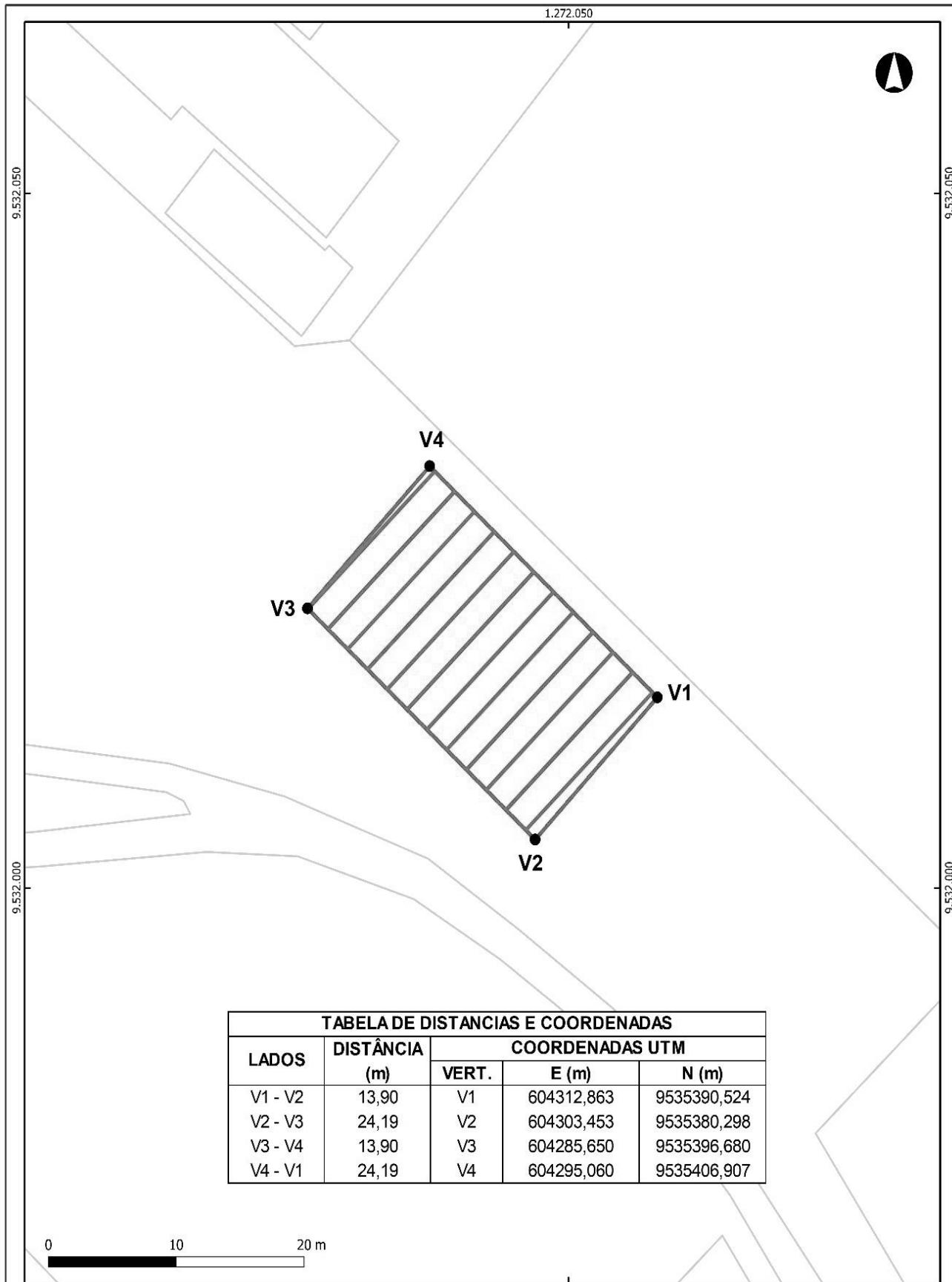
ANEXO XXX A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



**ANEXO XXXI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 16/2023**

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Estação Elevatória – N para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Estrada Olho Dágua, com área total de 336,23 m². Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9535390,524 metros e E 604312,863 metros; deste, segue por 13,9 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9535380,298 metros e E 604303,453 metros; deste, segue por 24,19 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9535396,68 metros e E 604285,65 metros; deste, segue por 13,9 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9535406,907 metros e E 604295,06 metros; deste, segue por 24,19 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

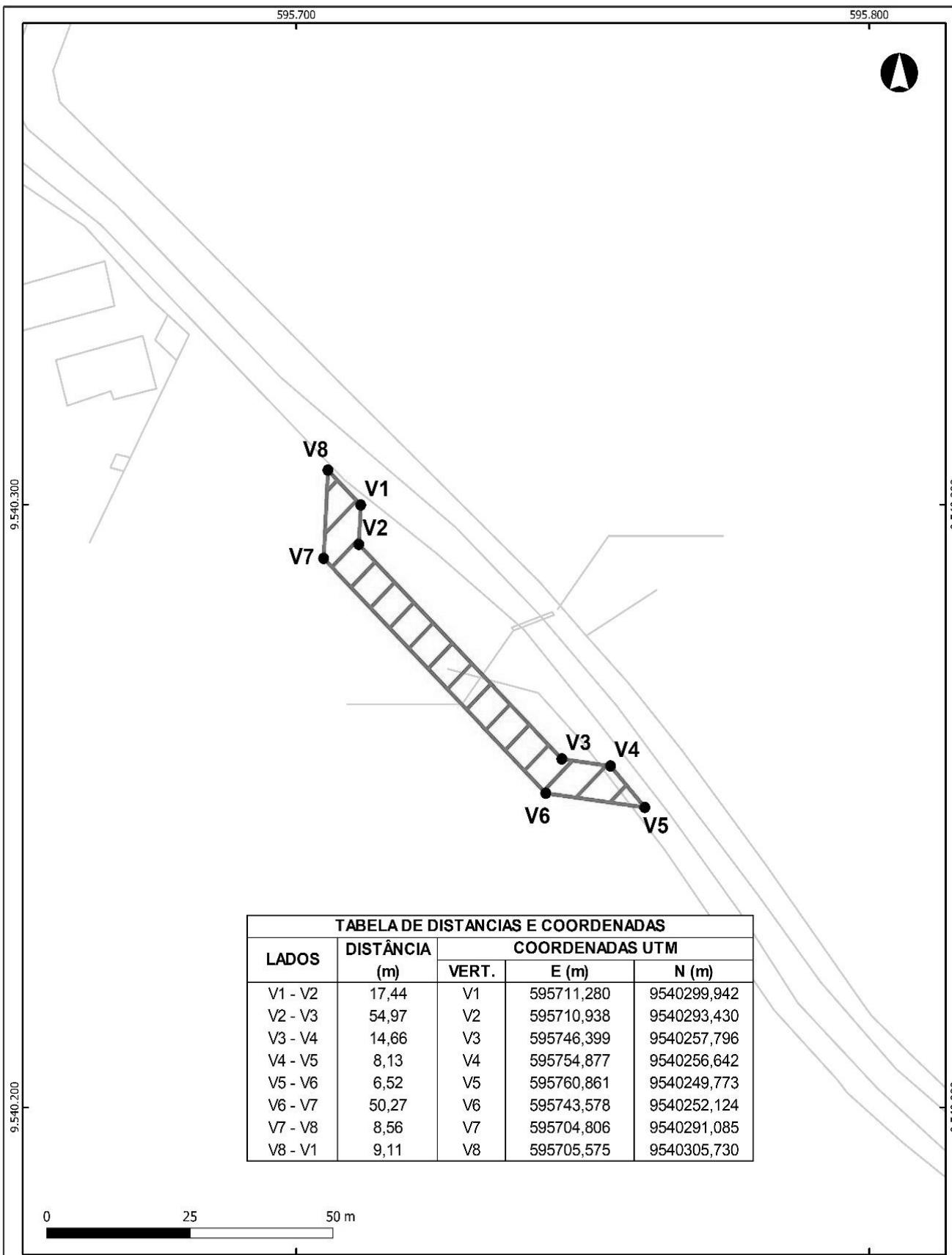
ANEXO XXXII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



ANEXO XXXIII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 17/2023

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação da Travessia – 01 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Rua Pedro Queiroz Ferreira, com área total de 457,27 m².
 Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9540299,942 metros e E 595711,280 metros; deste, segue por 17,44 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9540293,430 metros e E 595710,938 metros; deste, segue por 54,97 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9540257,796 metros e E 595746,399 metros; deste, segue por 14,66 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9540256,642 metros e E 595754,877 metros; deste, segue por 8,13 metros até o vértice V5, de coordenadas N 9540249,773 metros e E 595760,861 metros; deste, segue por 6,52 metros até o vértice V6, de coordenadas N 9540252,124 metros e E 595743,578 metros; deste, segue por 50,27 metros até o vértice V7, de coordenadas N 9540291,085 metros e E 595704,806 metros; deste, segue por 8,56 metros até o vértice V8, de coordenadas N 9540305,730 metros e E 595705,575 metros; deste, segue por 9,11 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

ANEXO XXXIV A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025

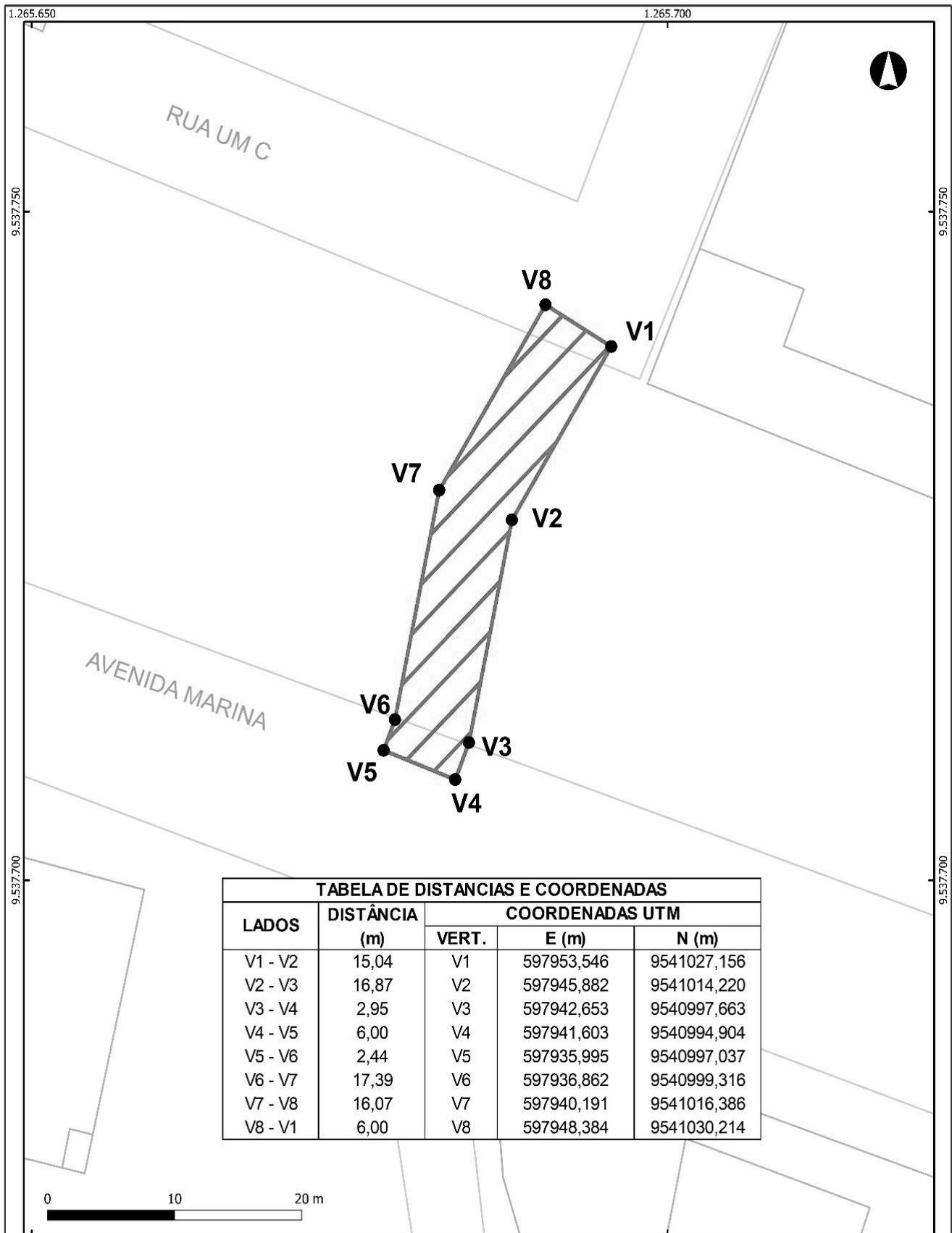


**ANEXO XXXV A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 18/2023**

Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação do Trecho de Rede – Rede F para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades da Avenida Marina, com área total de 212,28 m².

Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9541027,156 metros e E 597953,546 metros; deste, segue por 15,04 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9541014,22 metros e E 597945,882 metros; deste, segue por 16,87 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9540997,663 metros e E 597942,653 metros; deste, segue por 2,95 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9540994,904 metros e E 597941,603 metros; deste, segue por 6 metros até o vértice V5, de coordenadas N 9540997,037 metros e E 597935,995 metros; deste, segue por 2,44 metros até o vértice V6, de coordenadas N 9540999,316 metros e E 597936,862 metros; deste, segue por 17,39 metros até o vértice V7, de coordenadas N 9541030,214 metros e E 597948,384 metros; deste, segue por 6 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S.

ANEXO XXXVI A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025

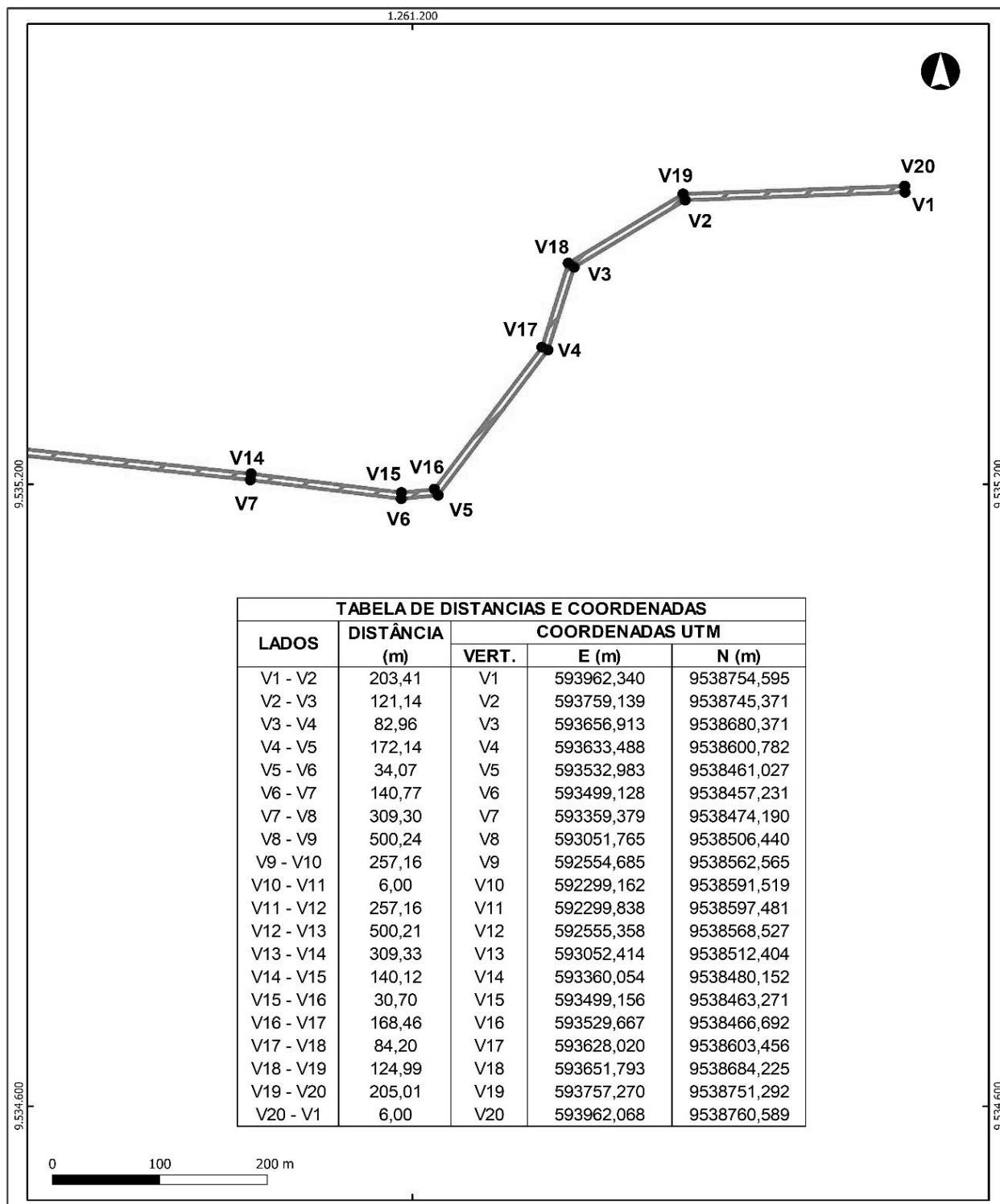


**ANEXO XXXVII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 19/2023**

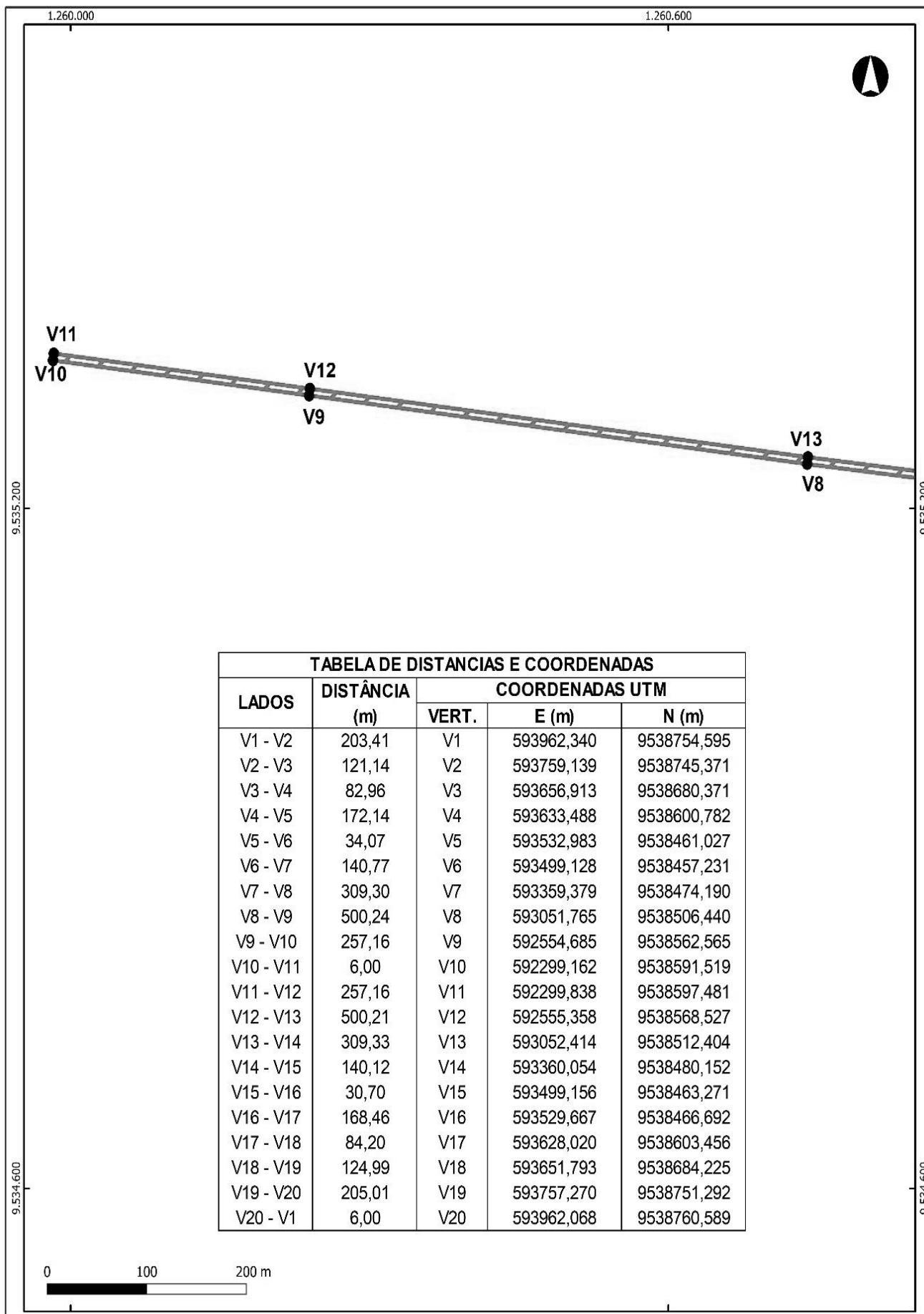
Um terreno de formato retangular com finalidade à implantação do Emissário Final – para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Beberibe, situado nas proximidades de uma rua sem denominação, com área total de 10924,12 m².

Inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice V1, de coordenadas N 9538754,595 metros e E 593962,34 metros; deste, segue por 203,41 metros até o vértice V2, de coordenadas N 9538745,371 metros e E 593759,139 metros; deste, segue por 121,14 metros até o vértice V3, de coordenadas N 9538680,371 metros e E 593656,913 metros; deste, segue por 82,96 metros até o vértice V4, de coordenadas N 9538600,782 metros e E 593633,488 metros; deste, segue por 172,14 metros até o vértice V5, de coordenadas N 9538461,027 metros e E 593532,983 metros; deste, segue por 34,07 metros até o vértice V6, de coordenadas N 9538457,231 metros e E 593499,128 metros; deste, segue por 140,77 metros até o vértice V7, de coordenadas N 9538474,190 metros e E 593359,379 metros; deste, segue por 309,30 metros até o vértice V8, de coordenadas N 9538506,44 metros e E 593051,765 metros; deste, segue por 500,24 metros até o vértice V9, de coordenadas N 9538562,565 metros e E 592554,685 metros; deste, segue por 257,16 metros até o vértice V10, de coordenadas N 9538591,519 metros e E 592299,162 metros; deste, segue por 6,00 metros até o vértice V11, de coordenadas N 9538597,481 metros e E 592299,838 metros; deste, segue por 257,16 metros até o vértice V12, de coordenadas N 9538568,527 metros e E 592555,358 metros; deste, segue por 500,21 metros até o vértice V13, de coordenadas N 9538512,404 metros e E 593052,414 metros; deste, segue por 309,33 metros até o vértice V14, de coordenadas N 9538463,271 metros e E 593499,156 metros; deste, segue por 30,70 metros até o vértice V15, de coordenadas N 9538466,692 metros e E 593529,667 metros; deste, segue por 168,46 metros até o vértice V17, de coordenadas N 9538603,456 metros e E 593628,02 metros; deste, segue por 84,20 metros até o vértice V18, de coordenadas N 9538684,225 metros e E 593651,793 metros; deste, segue por 124,99 metros até o vértice V19, de coordenadas N 9538751,292 metros e E 593757,270 metros; deste, segue por 205,01 metros até o vértice V20, de coordenadas N 9538760,589 metros e E 593962,068 metros; deste, segue por 6,00 metros até o vértice V1, onde deu início à descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - Zona 24S

ANEXO XXXVIII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



ANEXO XXXIX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.613, DE 09 DE MAIO DE 2025



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto pelos SENHORES JOSÉ CARLOS SOARES DE MORAES JÚNIOR, FRANCIER SAMPAIO DE FREITAS E JARDESCON FEITOSA TABOSA face à decisão publicada no DOE de 25 de abril de 2023, a qual os puniu com a sanção de expulsão do cargo de Soldado da Polícia Militar, com fundamento no art. 24, caput, da Lei Estadual nº 13.407/03, pela prática de transgressões disciplinares tipificadas no art. 12, §1º, I e II, e §2º, I e III, c/c art. 13, §1º, XXIV, XXVII, XXXII, LVII e LVIII c/c e §2º, XX, XXXIII e LIII, todos da Lei Estadual nº 13.407/03; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado concluiu, por meio de

Parecer referente ao pedido de revisão nos processos NUP nº 53001.006357/2024-33, nº 53001.006361/2024-00 e nº 53001.006359/2024-22, que “opina-se pelo conhecimento e processamento do presente pedido de revisão”, RESOLVE, por todo o exposto, **CONHECER e DAR PROVIMENTO ao presente Pedido de revisão.** PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 09 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Pedido de Revisão apresentado pela senhora **MÁRCIA JANINE ESPÍNDOLA** face à decisão publicada no DOE de 29 de novembro de 2019, ao qual a puniu com a sanção de **DEMISSÃO** do cargo de Delegada de Polícia Civil, com fundamento no Art. 37, inc. XVI da CF/88, c/c Art. 154, inc. XV da Constituição do Estado do Ceará, bem como o inciso no Art. 104, III c/c o Art. 107 da Lei nº 12.124/93; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado concluiu por meio do Parecer no processo NUP nº 13001.041267/2024-74 que “opina-se pelo indeferimento deste segundo pedido de revisão, pois não foram apresentadas provas ou argumentos capazes de comprovar a inocência da interessada”, RESOLVE, por todo o exposto, **INDEFERIR o presente Pedido de Revisão.** PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 12 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO MEDALHA DO MÉRITO FUNCIONAL E PRÉMIO DO MÉRITO FUNCIONAL 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, do Regulamento de que trata o Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009, CONSIDERANDO o Decreto n.º 35.674, de 14 de setembro de 2023, e CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelas relevantes contribuições que dignificam a classe profissional dos servidores/empregados públicos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da seleção dos SERVIDORES/EMPREGADOS públicos, que concorreram com as ações as quais os fizeram merecedores da comenda da Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional referente ao exercício de 2024:

| NOME DO SERVIDOR | LOTAÇÃO | MATRÍCULA | AÇÃO |
|-------------------------------------|---|-----------|--|
| Paulo Rogério Cunha de Castro | Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) | 3000021-8 | “Validação Automática de Certidões no Sistema E-Parcerias” |
| Ronner Braga Gondim | Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) | 002661-1 | “Projeto de Tratamento e Reuso Industrial em Pacajus e Horizonte” |
| Ernesto de Oliveira Aderaldo Neto | Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário de Pecém (CIPP/SDE) | 00273 | “Ressocialização de Profissionais Egressos do Sistema Prisional” |
| Line Teresa Nogueira Machado | Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará (Nutec) | 3000024-2 | “Certificação Cerne (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos)” |
| Marta Emilia Silva Vieira | Secretaria da Educação (SEDUC) | 1209591-0 | “Sistema eletrônico para pagamento do Abono Precatórios FUNDEB 1998/2006 a mais de cinquenta mil beneficiários” |
| José Roberto Severiano Gomes Júnior | Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ) | 1035361-0 | “Atendimento Ágil” |
| Luciana Capistrano da Fonsêca Moura | Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) | 3000191-5 | “Novo Sistema de Emendas” |
| Moacir Costa da Silva | Secretaria da Saúde do Ceará (SESA) | 3000617-8 | “Ações de Melhoria na Disponibilidade de Insumos” |
| Paulo Henrique Araújo Lima | Secretaria da Proteção Social (SPS) | 2002281-7 | “Café com o Ouvidor” |
| Ubirajara Patrício Álvares da Silva | Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH) | 038 | “Plano de Trabalho do Programa de Elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Regiões Hidrográficas do Ceará” |
| Nelson Canito Pimentel Júnior | Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS) | 3005761-9 | “Denúncia Anônima 4.0: Automação e Publicização” |

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 14/2025, de 27 de março de 2025, DOE de 28 de março de 2025, e tendo em vista o que consta no NUP 27001.001820/2025-21, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.091,20 (mil e noventa e um reais e vinte centavos), ao Secretário Executivo, **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, matrícula nº3000013-7, referente à viagem às cidades de Crato/CE no período de 26 a 27 de abril de 2025, para a Celebração do Aniversário de 03 anos do Centro Cultural do Cariri Sérvelo Esmeraldo, Brejo Santo/CE no dia 28 de abril de 2025, Potengi/CE no dia 29 de abril de 2025 e Iguatu/CE no período de 30 de abril a 01 de maio de 2025, para participação nos Encontros Regionais de Cultura da Política Nacional Aldir Blanc – Ceará, em consonância com o artigo art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 12, classe I do anexo I; 16; art. 19; art. 21 e seu parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024, atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de abril de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria nº 014/2025, de 27.03.2025 e publicada no Diário Oficial do Estado de 28.03.2025, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **CAIO GARCIA CORREIA SÁ CAVALCANTI**, Secretário-Executivo da Infância, Família e Combate à Fome, matrícula nº 300008-6-2, a viajar as cidades de Jijoca, Camocim, Granja, Ipu, São Benedito e Santana do Acaraú, no período de 05 a 09.05.2025, a fim de participar da entrega dos Cartões Ceará Sem Fome, concedendo-lhe quatro diárias, no valor unitário de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), no valor total de R\$ 892,80 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 2º do item IV, classe I do Decreto nº 35.922, DOE de 27.03.2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria nº 014/2025, de 27.03.2025 e publicada no Diário Oficial do Estado de 28.03.2025 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, Secretário-Executivo de Proteção Social, matrícula nº 300019-7-4, a viajar a cidade de Acopiara, no dia 05.05.2025, a fim de participar da entrega certificados profissionalizantes, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 2º do item IV, classe I do Decreto nº 35.922, DOE de 27.03.2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Sr. **GUSTAV SOUZA COSTA**, Diretor Técnico e Comercial desta companhia, a **viajar** a São Paulo, no período de 08 à 09 de agosto de 2024, a fim de participar do Workshop Usina Hídrica, concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$ 630,87 (seiscents e trinta reais e oitenta e sete centavos), acrescidos de , no valor total de R\$ 946,31 (novecentos quarenta seis reais e trinta um centavos),mais 1 ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo e São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 5.607,97 (cinco mil e seiscentos e sete reais e noventa sete centavos), perfazendo um total de R\$ 6.974,86 (seis mil, novecentos setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o art. 1º; §1º do art. 2º; §4º e caput do art. 4º; art. 7º; §2º do art. 12; art. 23 e art. 25, do Decreto nº 35.922, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Gás do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Sr. **GUSTAV SOUZA COSTA**, Diretor Técnico e Comercial desta companhia, a **viajar** para o Rio de Janeiro, no dia 25 de setembro de 2024, a fim de participar da Reunião na ANP, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 630,87 (seiscents e trinta reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 315,44 (trezentos e quinze reais e quarenta quatro centavos) e 1,0 (uma) ajuda de custo de valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta oito centavos) e passagens aéreas no valor de R\$ 793,17 (setecentos noventa três reais e dezessete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.529,19 (um mil, quinhentos vinte nove reais e dezenove centavos), de acordo com o art. 1º; §1º do art. 2º; §4º e caput do art. 4º; art. 7º; §2º do art. 12; art. 23 e art. 25, do Decreto nº 35.922, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Gás do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Sr. **GUSTAV SOUZA COSTA**, Diretor Técnico e Comercial desta companhia, a **viajar** a Rio de Janeiro, no período de 15 de agosto de 2024, a fim de participar da Reunião na TAG para tratar do Plano de Ampliação de Capacidade para Atendimento a Região do Pecém, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 630,87 (seiscents e trinta reais e oitenta e sete centavos), acrescidos de , no valor total de R\$ 315,44 (trezentos quinze reais e quarenta quatro centavos),mais 1 ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta oito centavos) e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro e Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$ 3.620,28 (três mil, seiscents e vinte reais e vinte oito centavos), perfazendo um total de R\$ 4.356,30 (quatro mil, trezentos cinquenta seis reais e trinta centavos), de acordo com o art. 1º; §1º do art. 2º; §4º e caput do art. 4º; art. 7º; §2º do art. 12; art. 23 e art. 25, do Decreto nº 35.922, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Gás do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a Sra. **THAÍS DE MELO CUNHA**, ocupante do cargo de Gerente de Suprimentos e Transporte de Gás desta companhia, a **viajar** para Bogotá/Colômbia, nos dias 10 à 14 de setembro de 2024, a fim de participar do Evento 5ª Reunião do Comitê de Utilização de Gás da União Internacional de Gás (IGU -International Gas Union), concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de no valor unitário de R\$ 2.412,80 (dois mil, quatrocentos doze reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 10.857,60 (dez mil, oitocentos e cinquenta sete reais e setenta centavos) e 1,0 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.412,80 (dois mil, quatrocentos doze reais e oitenta centavos) e passagens aéreas no valor de R\$ 4.812,30 (quatro mil, oitocentos doze reais e trinta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 18.082,70 (dezóito mil, oitenta dois reais e setenta centavos), de acordo com o art. 1º; §1º do art. 2º; §4º e caput do art. 4º; art. 7º; §2º do art. 12; art. 23 e art. 25, do Decreto nº 35.922, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Gás do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 73/2025

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: EMPRESA **MIX BRASIL PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.709/0001-82, com sede na Av. Barão de Studart, nº 2360, Sala 1405, Joaquim Távora, CEP: 60.120-002, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro Paz Forte, denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “OS BROTHERS” OBJETO: **Contratação musical** para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “INAUGURAÇÃO DE UM CENTRÔ DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ARENINHA”, – no dia 25 de ABRIL, às 16:00hrs, no município de Senador Sá - CE, com a participação da banda musical “OS BROTHERS”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.005346/2025-11. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.11715.11.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Alex Sandro Paz Forte - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº DO DOCUMENTO 91/2025

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP 60120-000, Fortaleza – CE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ARTESANIAS DO CEARÁ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.581.595/0001- 68 , com sede na Rua Pedro Araújo de Lima Pontes , nº 750 – A – Mangabeira – Eusébio – CE – CEP : 61.778-580. OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o patrocínio concedido ao(a) PATROCINADOR(A) para a **realização do projeto “DFB FESTIVAL 2025 (DRAGÃO FASHION BRASIL)”**, que acontecerá no período compreendido entre 14 a 17 de maio de 2025, a ser realizado no Centro de Eventos do Ceará contribuindo para democratizar o acesso e a compreensão dos fenômenos MODA, DESIGN, ARTESANATO, MÚSICA, GASTRONOMIA, promovendo o desenvolvimento e a articulação da cadeia produtiva com o mundo da moda, associando os grupos produtivos, através de um processo de educação, agregação de valor e capacitação, resultando em inovações, ratificando que artesanato, cultura, design e moda podem promover sustentabilidade, inclusão sócio- produtiva e valorização cultural, conforme Formulário de Patrocínio em anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato de patrocínio tem como fundamento a Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei Estadual nº 17.617/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará e demais documentos integrantes do NUP nº 30001.005154/2025-13. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seiscents mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.431.11724.03.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Gestão e Planejamento Interno da Casa Civil e Francisco Cláudio da Silveira, Associação Artesanias do Ceará.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº024/2025

TRANSMITENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, Órgão Executor do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PReVio, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. BENEFICIÁRIA: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora; OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a transferência patrimonial dos bens de consumo, patrimônio da Casa Civil, adquiridos através do Contrato nº 100/2023, custeado com recursos do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PReVio, para a Secretaria da Proteção Social, conforme documentos em anexo e relação de bens especificados a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO CONTÁBIL / CÓDIGO | VALOR DO BEM |
|--------------|---|--|----------------------|
| 1 | Material educativo e esportivo para execução do Programa Famílias Fortes, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará - PReVio | 1.2.3.2.1.91.03 Material de Consumo a Incorporar | R\$ 12.252,24 |
| 2 | Material de expediente para execução do Programa Famílias Fortes, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará - PReVio | 1.2.3.2.1.91.03 Material de Consumo a Incorporar | R\$ 41.690,54 |
| TOTAL | | | R\$ 53.942,78 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente transferência patrimonial far-se-á com fundamento na Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o novo modelo de gestão do Poder Executivo, alterando a estrutura administrativa estadual, que foundou por vincular o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PReVio à Casa Civil, no Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e no disposto no §2º, do art. 3º, da Lei Estadual nº 13.476/2004, e no Processo NUP 30001.000536/2025-42. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo é a partir de sua assinatura, devendo ser publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Sandro Camilo Carvalho, SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza/CE, 06 de maio de 2025.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LPN Nº20240010/CASACIVIL/CCC

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do art. 1º, da Portaria CC nº 79/2024; CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e pela Lei nº 19.170, de 17 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO que, em 05 de outubro de 2023, fora assinada a Alteração Nº 1 no Contrato de Empréstimo Nº 5237/OC-BR, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO que, dentre essas alterações, a referida Lei legalizou a mudança no órgão executor do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PReVio, ficando vinculado à CASA CIVIL, a qual caberá sua gestão, condução e execução das ações orçamentárias; CONSIDERANDO que a Comissão Central de Concorrências – CCC cumpriu todas as exigências do procedimento da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20240010/CASACIVIL/CCC, objetivando a contratação de empresa para executar a construção de uma Unidade Integrada de Segurança – UNISEG, no município de Maranguape/CE, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PReVio, RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma Unidade Integrada de Segurança – UNISEG, no município de Maranguape/CE, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PReVio, de acordo com o Edital e a proposta da Contratada. Empresa: JT CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 00.182.545/0001-66. Dotação orçamentária: 3010001 4.06.181.196.12174.03.449039.1.754.3220059.1.4.01. Valor global: R\$ 1.423.008,39 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oito reais e trinta e nove centavos). Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CNPJ Nº03.773.788/0001-67

NIRE Nº23300033531

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

1. Data, Hora e Local: Realizada em 29 de abril de 2025, às 15 horas, por meio da Plataforma Digital Google Meet (<https://meet.google.com/fxe-ryfk-cww>).

2. Convocação e Presença: Dispensada nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. ANTÔNIO GOMES VIDAL, e secretariado pelo Sr. VICENTE MAGNO VIDAL.

4. Ordem do Dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para:

(i) deliberar acerca da alteração do Estatuto Social;

(ii) deliberar acerca da alteração do Conselho de Administração, nos termos dos processos NUP 30001.000906/2025-41 e NUP 30001.004573/2025-20; e

(iii) deliberar acerca da alteração do Conselho Fiscal, nos termos dos processos NUP 30001.004806/2025-94 e NUP 30001.004573/2025-20.

5. Deliberações: Após exame, discussão e votação da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar a lavratura da ata da presente assembleia geral na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

5.2. Alterar o Estatuto Social da Etice.

5.3. Alterar a composição do Conselho de Administração da Etice, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 19 de novembro de 2024, nos termos do Estatuto, publicado em 08 de janeiro de 2024 e art. 132, Inciso III, da Lei 6.404/76, conforme o disposto a seguir:

i) Representando a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG: MÁRCIO LUIZ CARLOS DE MÓRAIS, brasileiro, casado, servidor público estadual, nascido em 04 de março de 1979, natural de Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 030.878.794-36 e RG nº 1571052, residente e domiciliado na Av. Sargento Hermínio Sampaio, nº 1415, Bloco AC201A, Bairro: Monte Castelo, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-105; e

ii) Representando a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA, brasileira, casada, administradora, nascida em 16 de junho de 1966, natural de Fortaleza/CE, inscrita no CPF nº 383.240.243-87 e RG nº 92002284911 SSP CE, residente e domiciliada na Rua Vicente Leite, nº 707, Apt 700, Bairro: Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-150, os quais aceitam a presente nomeação e eleição, conforme termos de posse anexos à presente Ata como Anexo I.

5.4. Eleger para a composição do Conselho Fiscal, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes, respectivamente, nos termos do Estatuto, publicado em 08 de janeiro de 2024 e art. 132, Inciso III, da Lei 6.404/76, conforme o disposto a seguir:

i) Representando a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG: JOSÉ GARRIDO BRAGA NETO (Titular), brasileiro, casado, contador, nascido em 21 de junho de 1981, natural de Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 658.806.923-53 e RG nº 96002648622 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, nº 1430, Torre Ária, Apt 1402, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60115081; e

ii) ISAAC FIGUEIREDO DE SOUSA (Suplente), brasileiro, casado, Analista de Gestão Pública/SEPLAG, nascido em 11 de maio de 1980, natural de Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 783.629.383-15 e RG nº 95002020048, residente e domiciliado Rua/Av.: Alameda Porto do Parco, nº 375, Terras 1, Bairro: Cidade Alpha, Eusébio/CE, CEP: 61765-856;

iii) Representando a Secretaria da Fazenda – SEFAZ: LUIZ ROBERTO ANDRADE DE ARAÚJO FILHO (Titular), brasileiro, casado, auditor fiscal da Receita Estadual, nascido em 9 de janeiro de 1992, natural de Goiânia/GO, inscrito no CPF nº 022.309.641-51 e RG nº 5139351 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Virgílio Távora, nº 77, Apt 1601, Bairro: Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60170-265; e

iv) MONIQUE MAYARA ALVES MACHADO (Suplente), brasileira, solteira, servidora pública, nascida em 6 de março de 1990, natural de Recife/PE, inscrita no CPF nº 066.111.354-05 e RG nº 7700307, residente e domiciliada na Rua Barão de Aracati, nº 160, Apt 504, Bairro: Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-080;

v) Representando a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO (Titular), brasileiro, casado, advogado, nascido em 18 de novembro de 1963, natural de Morada Nova/CE, inscrito no CPF nº 219.100.813-53 e RG nº 2007534194-2, residente e domiciliado na Rua Alberto Feitosa Lima, nº 100, Apt 500, Bairro: Guararapes, Fortaleza/CE, CEP: 60810-018; e

vi) Re却nduzir, a partir do dia 12/03/2025, JOSÉ OTACÍLIO DE ASSIS JÚNIOR (Suplente), brasileiro, divorciado, servidor público, nascido em 10 de março de 1980, natural de Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 630.717.463-34 e RG nº 20171105120, residente e domiciliado na Rua/Av.: Eng. Plácido Coelho Júnior, nº 41, Bairro: Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60181-055;

vii) Representando a Casa Civil – CC: LUIS FERNANDO SIMÕES DA SILVA (Titular), brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 13 de novembro de 1969, natural de Itararé/SP, inscrito no CPF nº 072.757.608-94 e RG nº 17.575.801-3, residente e domiciliado na Rua Gothardo Morais, nº 101, Apt 401, Bairro: de Lourdes, Fortaleza/CE, CEP: 60177.340; e



viii) RODRIGO JOSÉ CHACON DE MESQUITA (Suplente), brasileiro, casado, gerente de Planejamento e Finanças, nascido em 08 de outubro de 1983, natural de Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 001.082.143-03 e RG nº 2000010264478 SSPDS CE, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bezerra, 1065, Apto 802, Bairro: São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-271, os quais aceitam a presente nomeação e eleição, conforme termos de posse anexos à presente Ata como Anexo II.

6. Encerramento: Nada mais havendo a se tratar, e como nenhum dos presentes fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

Mesa:

Antônio Gomes Vidal
PRESIDENTE
Vicente Magno Vidal
SECRETÁRIO

ANEXO II.5 À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, o Sr. Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, brasileiro, casado, advogado, nascido em 18 de novembro de 1963, inscrito no CPF nº 219.100.813-53 e RG nº 2007534194-2, residente e domiciliado na Rua Alberto Feitosa Lima, nº 100, Apto 500, Bairro: Guararapes, Fortaleza/CE, CEP: 60810-018, tendo sido a nomeação do eleito para cumprir o mandato de 02 (dois) anos com término no dia 11 (onze) do mês de março do ano de 2027, como Conselheiro Fiscal Titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Ceará sob o NIRE nº 23300033531, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220 – Bairro: São João do Tauape – CEP 60.130-240, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; nos termos da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo tomado posse de seu cargo, o que faz conforme o presente Termo de Posse.

Na forma da lei, o Conselheiro é nomeado e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

O Conselheiro ora eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Empresa, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (d) preenche todos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2018.

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Mesa:

Antônio Gomes Vidal
PRESIDENTE
Vicente Magno Vidal
SECRETÁRIO

ANEXO II.1 À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, o Sr. José Garrido Braga Neto, brasileiro, casado, contador, nascido em 21 de junho de 1981, inscrito no CPF nº 658.806.923-53 e RG nº 96002648622 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, nº 1430, Torre Aria, Apto 1402, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60115081, tendo sido a nomeação do eleito para cumprir o mandato de 02 (dois) anos com término no dia 11 (onze) do mês de março do ano de 2027, como Conselheiro Fiscal Titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Ceará sob o NIRE nº 23300033531, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220 – Bairro: São João do Tauape – CEP 60.130-240, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; nos termos da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo tomado posse de seu cargo, o que faz conforme o presente Termo de Posse.

Na forma da lei, o Conselheiro é nomeado e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

O Conselheiro ora eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Empresa, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (d) preenche todos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2018.

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

José Garrido Braga Neto

Mesa:

Antônio Gomes Vidal
PRESIDENTE
Vicente Magno Vidal
SECRETÁRIO

ANEXO II.2 À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, o Sr. Isaac Figueiredo de Sousa, brasileiro, casado, Analista de Gestão Pública/SEPLAG, nascido em 11 de maio de 1980, inscrito no CPF nº 783.629.383-15 e RG nº 95002020048, residente e domiciliado Rua/Av.: Alameda Porto do Parco, nº 375, Terras 1, Bairro: Cidade Alpha, Eusébio/CE, CEP: 61765-856, tendo sido a nomeação do eleito para cumprir o mandato de 02 (dois) anos com término no dia 11 (onze) do mês de março do ano de 2027, como Conselheiro Fiscal Suplente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Ceará sob o NIRE nº 23300033531, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220 – Bairro: São João do Tauape – CEP 60.130-240, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; nos termos da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo tomado posse de seu cargo, o que faz conforme o presente Termo de Posse.

Na forma da lei, o Conselheiro é nomeado e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

O Conselheiro ora eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Empresa, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (d) preenche todos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2018.

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

Isaac Figueiredo de Sousa

Mesa:

Antônio Gomes Vidal
PRESIDENTE
Vicente Magno Vidal
SECRETÁRIO

ANEXO II.6 À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, o Sr. Luís Fernando Simões da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 13 de novembro de 1969, inscrito no CPF nº 072.757.608-94 e RG nº 17.575.801-3, residente e domiciliado na Rua Gothardo Moraes, nº 101, Apto 401, Bairro: de Lourdes, Fortaleza/CE, CEP: 60177 340, tendo sido a nomeação do eleito para cumprir o mandato de 02 (dois) anos com término no dia 11 (onze) do mês de março do ano de 2027, como Conselheiro Fiscal Titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Ceará sob o NIRE nº 23300033531, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220 –



Bairro: São João do Tauape – CEP 60.130-240, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; nos termos da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo tomado posse de seu cargo, o que faz conforme o presente Termo de Posse.

Na forma da lei, o Conselheiro é nomeado e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

O Conselheiro ora eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Empresa, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (d) preenche todos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2018.

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

Luis Fernando Simões da Silva

Mesa:

Antônio Gomes Vidal
PRESIDENTE
Vicente Magno Vidal
SECRETÁRIO

ANEXO II.3 À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, o Sr. Luiz Roberto Andrade de Araújo Filho, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nascido em 9 de janeiro de 1992, inscrito no CPF nº 022.309.641-51 e RG nº 5139351 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Virgílio Távora, nº 77, Apt 1601, Bairro: Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60170-265, tendo sido a nomeação do eleito para cumprir o mandato de 02 (dois) anos com término no dia 11 (onze) do mês de março do ano de 2027, como Conselheiro Fiscal Titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23300033531, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220 – Bairro: São João do Tauape – CEP 60.130-240, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; nos termos da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo tomado posse de seu cargo, o que faz conforme o presente Termo de Posse.

Na forma da lei, o Conselheiro é nomeado e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

O Conselheiro ora eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Empresa, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (d) preenche todos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2018.

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

Luiz Roberto Andrade de Araújo Filho

Mesa:

Antônio Gomes Vidal
PRESIDENTE
Vicente Magno Vidal
SECRETARIO

ANEXO I.1 À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, o Sr. Márcio Luiz Carlos de Moraes, brasileiro, casado, servidor público estadual, nascido em 04 de março de 1979, inscrito no CPF sob o nº 030.878.794-36 e RG nº 1571052, residente e domiciliada na Av. Sargento Herminio Sampaio, Nº 1415, Bloco AC201A, Bairro: Monte Castelo, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-105, tendo sido a nomeação do eleito para cumprir o mandato de 02 (dois) anos com término no dia 19 (dezenove) do mês de novembro do ano de 2026, como Conselheiro de Administração da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Ceará sob o NIRE nº 23300033531, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220 – Bairro: São João do Tauape – CEP 60.130-240, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; nos termos da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo tomado posse de seu cargo, o que faz conforme o presente Termo de Posse.

Na forma da lei, o Conselheiro é nomeado e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

O Conselheiro ora eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Empresa, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (d) preenche todos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2018.

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

Márcio Luiz Carlos de Moraes

Mesa:

Antônio Gomes Vidal
PRESIDENTE
Vicente Magno Vidal
SECRETARIO

ANEXO I.2 À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, a Sra. Marta Maria Menezes de Souza, brasileira, casada, administradora, nascida em 16 de junho de 1966, inscrita no CPF nº 383.240.243-87 e RG nº 92002284911 SSP CE, residente e domiciliada na Rua Vicente Leite, nº 707, Apt 700, Bairro: Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-150, tendo sido a nomeação da eleita para cumprir o mandato de 02 (dois) anos com término no dia 19 (dezenove) do mês de novembro do ano de 2026, como Conselheira de Administração da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Ceará sob o NIRE nº 23300033531, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220 – Bairro: São João do Tauape – CEP 60.130-240, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; nos termos da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo tomado posse de seu cargo, o que faz conforme o presente Termo de Posse.

Na forma da lei, a Conselheira é nomeada e empossada em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

A Conselheira ora eleita declara que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Empresa, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (d) preenche todos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2018.

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

Marta Maria Menezes de Souza

Mesa:

Antônio Gomes Vidal
PRESIDENTE
Vicente Magno Vidal
SECRETARIO



ANEXO II.4 À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, a Sra. Monique Mayara Alves Machado, brasileira, solteira, servidora pública, nascida em 6 de março de 1990, inscrita no CPF nº 066.111.354-05 e RG nº 7700307, residente e domiciliada na Rua Barão de Aracati, nº 160, Apto 504, Bairro: Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-080, tendo sido a nomeação da eleita para cumprir o mandato de 02 (dois) anos com término no dia 11 (onze) do mês de março do ano de 2027, como Conselheira Fiscal Suplente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Ceará sob o NIRE nº 23300033531, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220 – Bairro: São João do Tauape – CEP 60.130-240, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; nos termos da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo tomado posse de seu cargo, o que faz conforme o presente Termo de Posse.

Na forma da lei, a Conselheira é nomeada e empossada em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

A Conselheira ora eleita declara que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Empresa, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (d) preenche todos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2018.

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

Monique Mayara Alves Machado

Mesa:

Antônio Gomes Vidal
PRESIDENTE
Vicente Magno Vidal
SECRETÁRIO

ANEXO II.7 À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, o Sr. Rodrigo José Chacon de Mesquita, brasileiro, casado, gerente de Planejamento e Finanças, nascido em 08 de outubro de 1983, inscrito no CPF nº 001.082.143-03 e RG nº 2000010264478 SSPDS CE, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bezerra, 1065, Apto 802, Bairro: São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-271, tendo sido a nomeação do eleito para cumprir o mandato de 02 (dois) anos com término no dia 11 (onze) do mês de março do ano de 2027, como Conselheiro Fiscal Suplente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Ceará sob o NIRE nº 23300033531, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220 – Bairro: São João do Tauape – CEP 60.130-240, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; nos termos da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo tomado posse de seu cargo, o que faz conforme o presente Termo de Posse.

Na forma da lei, o Conselheiro é nomeado e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

O Conselheiro ora eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Empresa, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (d) preenche todos os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2018.

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

Rodrigo José Chacon de Mesquita

Mesa:

Antônio Gomes Vidal
PRESIDENTE
Vicente Magno Vidal
SECRETÁRIO

*** *** ***

CNPJ Nº03.773.788/0001-67

NIRE 23300033531

CAPITULO I

DESCRIÇÃO DA EMPRESA

Seção I

Razão Social e Natureza Jurídica

Art. 1º – A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), empresa pública vinculada à Casa Civil, criada pela Lei nº 13.006 de 24 de março de 2000, alteradas pelas Leis nº 13.875 de 07 de fevereiro de 2007, nº 14.335 de 20 de abril de 2009, nº 15.215 de 05 de setembro de 2012, nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018, nº 18.310 de 17 de fevereiro de 2023 e nº 18.539 de 30 de outubro de 2023, dotada de personalidade jurídica de direito privado, é regida por este estatuto, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que couber e demais legislações aplicáveis, tendo por natureza jurídica Sociedade Anônima com capital exclusivo do Governo do Estado do Ceará.

Seção II

Sede e Representação Geográfica

Art. 2º – A Etice tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Av. Pontes Vieira, 220 – Bairro São João do Tauape – CEP 60130-240 e pode criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

Seção III

Prazo de duração

Art. 3º – O prazo de duração da Etice é indeterminado.

Seção IV

Objeto Social

Art. 4º – A Etice tem por objeto social:

I – prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, os Órgãos e Entidades da União, dos Municípios e de outros poderes, à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;

II – prestar serviços de assessoramento, consultoria, pesquisa, desenvolvimento, implantação, operação, manutenção, gerenciamento, suporte técnico e de gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

III – desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar a definição de políticas públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

IV – realizar a gestão da infraestrutura corporativa de TIC da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único – Os serviços prestados pela Etice abrangem soluções relacionadas à garantia da segurança e da inviolabilidade dos dados da Administração Pública Estadual, ao relevante interesse coletivo, voltadas ao desenvolvimento e à utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação nos produtos e serviços ofertados, dentro de padrões de eficiência, eficácia e economicidade.

Art. 5º – Na consecução de seu objeto social, a Etice poderá:

I – desempenhar suas atividades mediante convênios, contratos, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, para ampliar sua inserção competitiva no mercado internacional e no mercado de inovações.

Parágrafo único – A Etice poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, sendo-lhe facultado participar do capital social de empresas constituídas que atuem na área Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 6º – A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice tem como finalidade:

I – prestar serviços de TIC aos Órgãos e às Entidades da Administração Pública Estadual, aos Órgãos ou às Entidades da União, dos Municípios e de outros poderes, à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;



- II – implementar, operar, gerenciar, expandir e manter as redes e estruturas de provimento e suporte de serviços de telecomunicação, radiocomunicação, datacenters e outros sistemas de comunicação de propriedade ou posse da Administração Pública Estadual;
- III – prestar serviços de transporte de dados, acesso e conexão à Internet em banda larga;
- IV – prestar apoio e suporte às políticas públicas de conexão à Internet em banda larga para órgãos e entidades do Estado e pontos de interesse público;
- V – gerenciar a infraestrutura de redes objeto de concessão;
- VI – prestar serviços de consultoria e assessoria na área de TIC;
- VII – prestar serviços em nuvem computacional e prover soluções tecnológicas, seja por meio de tecnologia própria da Etice ou pela integração de serviços e sistemas de terceiros fornecedores, parceiros de negócios ou clientes da Etice;
- VIII – realizar a gestão da infraestrutura corporativa de TIC da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da Internet, a gestão de riscos e de segurança da informação, além de outras que sejam definidas, relacionadas à TIC;
- IX – assessorar a implementação da Política de Segurança da Informação e Comunicação dos Ambientes de TIC do Governo do Estado do Ceará;
- X – propor sistemas específicos e soluções de integração dos sistemas corporativos estratégicos no âmbito do Governo;
- XI – assessorar ao órgão competente na Administração Pública Estadual na proposição e execução das diretrizes, das estratégias, das políticas, das normas, dos padrões e das orientações para o uso da TIC a serem observadas pela Administração Pública Estadual;
- XII – definir arquitetura de tecnologia digital e desenvolver estrutura de sustentação de plataformas digitais;
- XIII – apoiar a governança digital da Administração Pública Estadual;
- XIV – construir e gerenciar os processos referentes às aquisições/contratações corporativas de bens e serviços de TIC no âmbito do Governo do Estado do Ceará;
- XV – prestar assessoramento técnico ao órgão competente na Administração Pública Estadual na análise e emissão de pareceres referentes às aquisições de bens e serviços de TIC não padronizados, pelos Órgãos e Entidades estaduais, inclusive para contratação de serviços de consultorias em TIC;
- XVI – desenvolver estudos e pesquisas científicas, visando à identificação de soluções estratégicas e estruturantes de TIC;
- XVII – fomentar a geração de clusters de inovação na área de TIC no Estado, seja de forma interna, seja através de ações indutoras ao ambiente externo dentro do Estado;
- XVIII – prestar serviços de engenharia voltados à implantação e manutenção de infraestrutura de TIC, incluindo redes de radiocomunicação, telecomunicações, datacenters e outros sistemas de comunicação, integrando soluções tecnológicas às suas estruturas físicas para atender às demandas da Administração Pública;
- XIX – executar outras atividades que lhe forem definidas em legislação específica.

Seção V

Das Receitas e do Capital Social

Art. 7º – Constituem receitas da Etice:

I – as receitas provenientes de convênios, ajustes ou contratos de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

II – as receitas decorrentes de locação de equipamentos/sistemas;

III – as receitas decorrentes de cessão de direito de uso de softwares;

IV – as receitas provenientes da alienação de bens inservíveis;

V – a renda de bens patrimoniais;

VI – as receitas de doações;

VII – as receitas da exploração de royalties e de direitos autorais e intelectuais;

VIII – as doações consignadas no orçamento do Governo do Estado, que não o sejam para fins de aumento de capital;

IX – as receitas com concessões de pares de fibras ópticas do Cinturão Digital do Ceará; e

X – quaisquer outras modalidades de receita.

Art. 8º – O capital social da Etice é de R\$ 13.748.706,73 (treze milhões setecentos e quarenta e oito mil setecentos e seis reais e setenta e três centavos), resultante da incorporação de reserva de lucros acumulada e integralmente subscrito pelo Estado do Ceará.

§ 1º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

§ 2º A proposta de alteração do capital social será proposta pela Diretoria Executiva e encaminhada à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, acompanhada por parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 9º – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Etice com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404, de 1976, e alterações, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da Etice.

§ 1º – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, na forma da lei, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente da Etice ou pelo substituto que este vier a designar.

§ 3º – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelo Governo do Estado do Ceará.

§ 4º – A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 5º – Nas Assembleias Gerais, tratar-se-á exclusivamente do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

§ 6º – A Assembleia Geral é composta pelo Governo do Estado do Ceará, representado na forma da lei.

§ 7º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pelo Governo do Estado do Ceará e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos.

Art. 10 – A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei ou neste estatuto, reunir-se-á para deliberar sobre:

I – alteração do capital social;

II – avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;

III – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Etice;

IV – alteração do estatuto social;

V – eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;

VI – eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

VII – fixação da remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário não podendo a remuneração do último ser inferior ao do Conselho Fiscal;

VIII – prestação anual de contas dos administradores;

IX – aprovação das demonstrações financeiras, destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio;

X – autorização para a Etice mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

XI – alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e sobre a constituição de ônus reais sobre esses bens; e

XII – eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

Seção II

Das Regras Gerais dos Órgãos Estatutários

Art. 11 – Além da Assembleia Geral, a Etice tem os seguintes órgãos estatutários:

I – Conselho de Administração;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Comitê de Auditoria Estatutário;

V – Comitê de Elegibilidade.

§ 1º – A Etice será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão de orientação superior de suas atividades, e pela Diretoria Executiva.

§ 2º – A Etice fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários.

Art. 12 – Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da Etice são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 1976, e na Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo único – Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Art. 13 – Sem prejuízo de outras disposições deste estatuto, os administradores deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I – ser cidadão de reputação ilibada;

II – ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III – ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;



IV – ser residente no país;

V – ter, pelo menos, uma das experiências profissionais abaixo:

- a) 10 (dez) anos no setor público ou privado, na área de atuação da Etice ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
- b) 4 (quatro) anos em cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Etice, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
- c) 4 (quatro) anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-1 ou superior, no setor público;
- d) 4 (quatro) anos em cargo de docente, ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da Etice;
- e) 4 (quatro) anos como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Etice.

VI – não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

§ 1º – A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º – As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso V do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º – As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso V do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º – Os requisitos previstos no inciso V do caput poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I – o empregado tenha ingressado na Etice por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Etice;

III – o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da Etice, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

§ 5º – Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador da Etice.

§ 6º – É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

Art. 14 – Os administradores da Etice e membros do Conselho Fiscal, inclusive os conselheiros representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstas nas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único – Além dos requisitos previstos no caput para investidura como membro da Diretoria Executiva, os eleitos deverão observar os demais requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Etice.

Art. 15 – Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§ 1º – Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pela Etice.

§ 2º – As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado.

§ 3º – A ausência dos documentos referidos no § 1º deste artigo importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Elegibilidade.

§ 4º – O Comitê de Elegibilidade deverá verificar o atendimento aos requisitos e a ausência de vedações para os administradores e membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários.

Art. 16 – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

Parágrafo único – O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Etice.

Art. 17 – Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia ou destituição ad nutum.

Art. 18 – Além dos casos previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando:

I – o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 19 – Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

§ 1º – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos.

§ 2º – Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

§ 3º – Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 4º – Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 20 – Os membros dos órgãos estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do colegiado.

Parágrafo único – A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Etice e acatadas pelo respectivo colegiado.

Art. 21 – A remuneração dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

Art. 22 – Os administradores e os conselheiros fiscais, inclusive os representantes de empregados e acionistas minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Etice, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único – É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Etice nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 23 – A Etice elaborará e divulgará Código de Conduta e Integridade que disponha sobre:

I – princípios, valores e missão da Etice, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II – instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III – canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigatoriais;

IV – mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V – sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e

VI – previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e conselheiros fiscais e, sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

Art. 24 – Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Art. 25 – A Etice, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Etice.

§ 1º – O benefício previsto neste artigo aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 2º – O benefício previsto neste artigo somente poderá ser usufruído na hipótese de a Procuradoria Jurídica não identificar, em análise prévia, a possibilidade de existir conflito de interesses e mediante a celebração de prévio compromisso formal do beneficiário de realizar o resarcimento de que trata o § 3º deste artigo.

§ 3º – Se o beneficiário da defesa, em processos judiciais e administrativos, for condenado em decisão transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ele deverá ressarcir à Etice todas as despesas decorrentes da defesa feita pela empresa, além de eventuais prejuízos causados.

§ 4º – A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.

Art. 26 – A Etice poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles relativos às suas atribuições junto à Etice.



§ 1º – Fica assegurado aos administradores o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Etice, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

§ 2º – O seguro não inclui cobertura de caso de prática de atos manifestamente ilegais, contrários ao interesse público, praticados com dolo ou culpa, nesse último caso quando comprovado que não foram adotadas as precauções e medidas normativas e legais que se esperaria de um homem médio.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 27 – O Conselho de Administração, órgão de deliberação estratégica e colegiada da Etice, é composto por 07 (sete) membros e a Casa Civil é a entidade responsável, com exclusividade, pelo encaminhamento das indicações do acionista Estado do Ceará. As indicações serão conforme especificado a seguir:

a) Presidente da Etice;

b) 03 (três) membros indicados pelo Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará, sendo dois deles independentes, conforme o Art. 22 da Lei 13.303/2016;

c) 01 (um) membro indicado pelo Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – Seplag;

d) 01 (um) membro indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará – SDE;

e) 01 (um) membro indicado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – Secitece;

§ 1º – O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado.

§ 2º – O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 3º – No prazo definido no parágrafo anterior serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.

§ 4º – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

§ 5º – No caso de vacância da função de Conselheiro de Administração, o Presidente do Colegiado deverá dar conhecimento ao Governo do Estado.

§ 6º – Atingido o limite a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 7º – A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes, exceto para o caso do Presidente do Conselho, cujo substituto temporário será previamente eleito pelos demais membros, quando da posse.

§ 8º – O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 9º – Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

§ 10 – Os membros do conselho de Administração, quando em exercício, perceberão, a título de jeton, pela participação nas reuniões, valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando as revisões a cargo da Assembleia Geral, nos termos do art. 152 da Lei 6.404/76.

§ 11 – O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes ou por pelo menos 1 (um) membro independente, conforme Art. 22 da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 12 – O conselheiro independente caracteriza-se por:

I – não ter qualquer vínculo com a Etice;

II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Secretário de Estado, de administrador da Etice;

III – não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Etice ou com o Governo do Estado, que possa vir a comprometer sua independência;

IV – não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Etice;

V – não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Etice, de modo a implicar perda de independência;

VI – não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à Etice, de modo a implicar perda de independência;

VII – não receber outra remuneração da Etice além daquela relativa ao cargo de conselheiro.

Art. 28 – Compete ao Conselho de Administração:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Etice, em conformidade com diretrizes, planos e políticas de governo;

II – eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Etice, fixando-lhes as atribuições, exceto o Presidente, o qual será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

III – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Etice, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV – manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;

V – aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica “assuntos gerais”;

VI – convocar a Assembleia Geral;

VII – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

VIII – manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alcada decisória;

IX – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

X – autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

XI – aprovar as Políticas de Conformidade e de Integridade e Gerenciamento de Riscos, bem como outras políticas gerais da Etice;

XII – aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;

XIII – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Etice, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XIV – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Etice, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV – definir os assuntos e valores para sua alcada decisória e da Diretoria Executiva;

XVI – identificar a existência de ativos não de uso próprio da Etice e avaliar a necessidade de mantê-los;

XVII – deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da Etice, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976;

XVIII – realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XIX – aprovar o Regimento Interno da Etice, do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade, bem como o Código de Conduta e Integridade;

XX – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e Código de Conduta e Integridade;

XXI – subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;

XXII – estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Etice;

XXIII – avaliar os membros da Diretoria Executiva da Etice, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 13.303, de 2016, podendo contar com apoio metodológico e procedural de um comitê de elegibilidade;

XXIV – aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XXV – deliberar acerca de políticas de remuneração dos membros da Diretoria Executiva, da Procuradoria Jurídica e sobre participação nos lucros da Etice;

XXVI – autorizar a aquisição de participação em empresa, respeitada a legislação que regulamenta a matéria;

XXVII – aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT;

XXVIII – aprovar o plano de trabalho anual do Comitê de Auditoria Estatutário e o orçamento destinado a cobrir as despesas necessárias à sua implementação, conforme o § 7º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016;

XXIX – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016, obedecendo às condições mínimas previstas no Art. 25, da Lei nº 13.303, de 2016, e neste estatuto;

XXX – nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna; e

XXXI – deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros arrecadados na Licitação de Concessão de infraestrutura de redes do Governo Estadual.

Seção IV – Da Diretoria Executiva

Art. 29 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Etice, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

§ 1º – A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente da Etice, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, e por no mínimo, 3 (três) Diretores Executivos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

§ 2º – Os membros da Diretoria Executiva devem residir no país.

§ 3º – É condição para investidura em cargo da Diretoria Executiva a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que



deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 4º – O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, conforme o Inciso VI, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 5º – No prazo do parágrafo anterior serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor Executivo para outra Diretoria da Etice.

§ 6º – Atingido o limite a que se refere os §§ 4º e 5º deste artigo, o retorno do membro para a Diretoria Executiva da Etice só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 7º – Prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

§ 8º – Em caso de vacâncias, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente designará o substituto, que completará o prazo de gestão do substituto.

§ 9º – O Conselho de Administração designará o substituto para o cargo de Presidente da Etice, em caso de vacâncias, ausência ou impedimentos eventuais, por prazos superiores a 30 dias, para prazos inferiores, o próprio Presidente fará a designação por portaria.

§ 10 – As acumulações de cargos previstas no § 9º não proporcionarão acumulação de remuneração.

§ 11 – O substituto do Presidente não o substitui no Conselho de Administração.

§ 12 – A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário e as reuniões deverão ser registradas em atas, numeradas cronologicamente e assinadas pelos participantes.

§ 13 – Os diretores e o Procurador se reunirão ordinariamente uma vez por mês com seus gerentes/colaboradores, para repasse das reuniões de diretoria e deverão ser registradas em atas, numeradas cronologicamente e assinadas pelos participantes.

Art. 30 – Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I – gerir as atividades da Etice e avaliar os seus resultados;

II – monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

III – promover a elaboração dos orçamentos anuais e plurianuais da Etice e acompanhar sua execução;

IV – definir a estrutura organizacional da Etice e a distribuição interna das atividades administrativas;

V – aprovar as normas internas de funcionamento da Etice;

VI – promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao eventual Comitê de Auditoria Estatutário;

VII – autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alcada decisória;

VIII – submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;

IX – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;

X – colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário, quando solicitado;

XI – deliberar sobre os assuntos de sua alcada que lhe submeta qualquer Diretor;

XII – apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos, conforme o § 1º, da Art. 23, da Lei nº 13.303, de 2016;

XIII – elaborar a Carta Anual, subscrita pelo Conselho de Administração, com explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas da Etice, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua respectiva criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, conforme Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 2016;

XIV – aprovar o Planejamento Estratégico da Etice e suas revisões;

XV – propor o sistema de gestão de riscos e de controle interno estabelecido para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Etice, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XVI – elaborar a Carta Anual de Governança Corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômicos financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração, conforme o Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei 13.303, de 2016;

XVII – elaborar o Relatório Anual Integrado ou de Sustentabilidade, conforme Inciso IX, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 2016;

XVIII – acompanhar e assegurar o alcance das metas estabelecidas nos indicadores corporativos e setoriais;

XIX – tomar todas as providências necessárias para que a Etice atinja seus objetivos previstos neste Estatuto; e

XX – propor a aquisição de participações acionárias para cumprir o objeto social da Etice, respeitado a legislação que regulamenta a matéria;

XXI – Em caso de afastamentos, ausências ou impedimentos os Diretoiros serão substituídos:

a) por pessoa designada pelo Diretor, através de Comunicação Interna, para afastamentos de até 30 (trinta) dias;

b) por pessoa designada por meio de Portaria do Presidente da Etice, para afastamentos maiores que 30 (trinta) dias.

Art. 31 – São atribuições dos Diretores Executivos:

I – gerir as atividades da sua área de atuação;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Etice e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III – realizar as reuniões com sua área para repasse das reuniões da Diretoria Executiva; e

IV – cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Etice, estabelecida pelo Conselho de Administração, na gestão de sua área específica de atuação.

Art. 32 – Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 33 – O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Parágrafo único – Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, os requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Art. 34 – O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes e a Casa Civil é a entidade responsável, com exclusividade, pelo encaminhamento das indicações do acionista Estado do Ceará. As indicações serão conforme especificado a seguir:

a) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes indicados pelo Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará, sendo 01 (um) indicado, servidor com vínculo permanente com a administração pública, conforme o § 2º do Art. 26 da Lei 13.303/2016;

b) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pelo Secretário da Fazenda – Sefaz;

c) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pelo Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE;

d) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pelo Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – Seplag.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º – Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente e o seu suplente.

§ 3º – Caberá ao Presidente das cumpreimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

§ 4º – O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 5º – Atingido o limite a que se refere o parágrafo acima, o retorno do membro para o Conselho Fiscal da Etice, só poderá ser efetuado decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§ 6º – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 7º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 8º A remuneração dos membros do conselho fiscal, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor da Etice, não computados benefícios e verbas de representação, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Etice.

§ 9º – Os membros do Conselho Fiscal terão resarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.

§ 10 – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, perceberão, a título de jeton, pela participação nas reuniões, valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando as revisões a cargo da Assembleia Geral, nos termos do art. 162 da Lei 6.404/76.



Art. 35 – Os Conselheiros Fiscais deverão atender os seguintes critérios obrigatórios:

- I – ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;
- II – ter graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- III – ter experiência mínima de três anos, em, pelo menos, uma das seguintes funções:
 - a) direção, chefia ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta;
 - b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa;
 - c) membro de comitê de auditoria em empresa; e
 - d) cargo gerencial em empresa.

IV – não ser nem ter sido membro de órgãos de administração nos últimos 24 meses e não ser empregado da Etice, nem ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Etice, conforme o § 2º, do Art. 162, da Lei nº 6.404, de 1976;

V – é vedada a indicação para o Conselho Fiscal, de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade prevista nas alíneas do Inciso I, do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990;

VI – não se enquadrar nas vedações previstas na Lei nº 6.404, de 1976.

§ 1º – As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 2º – As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso III do caput poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

Art. 36 – Os requisitos e as vedações exigíveis para o Conselheiro Fiscal deverão ser respeitados por todas as eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§ 1º – Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente.

§ 2º – As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado.

Art. 37 – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único – Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

Art. 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social, após o parecer elaborado por auditoria independente;

III – manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV – denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Etice, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VI – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Etice;

VII – exercer as atribuições previstas nos incisos I a VI durante a eventual liquidação da Etice;

VIII – assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

IX – aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;

X – realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XI – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XII – examinar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Raint;

XIII – manifestar-se sobre alienação ou oneração, exceto penhora em ações judiciais, de bens imóveis de uso próprio; e

XIV – avaliar os relatórios anuais relacionados com os sistemas de controle internos da Etice.

Seção VI

Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 39 – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá funcionar como órgão auxiliar do Conselho de Administração, a quem deverá se reportar diretamente, conforme Art. 24 da Lei nº 13.303, de 2016, sendo integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, conforme Art. 25 da Lei nº 13.303, de 2016 e a Casa Civil é a entidade responsável, com exclusividade, pelo encaminhamento das indicações do acionista Estado do Ceará.

§ 1º – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário exercerão suas atividades pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º – Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior, o retorno do membro só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

§ 3º – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação, conforme § 3º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 4º – As decisões do Comitê de Auditoria Estatutário serão tomadas por maioria simples.

§ 5º – As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário só terão caráter deliberativo se contarem com a presença de todos os envolvidos.

§ 6º – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário tomarão posse assinando o respectivo termo, lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração.

§ 7º – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Etice, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme § 2º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 8º – As atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário deverão ser divulgadas, conforme § 4º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 9º – Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Etice, apenas o seu extrato será divulgado, conforme § 5º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 10 – A restrição de que trata o parágrafo anterior não será opônivel aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo, conforme § 6º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 11 – O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, conforme § 7º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016.

Art. 40 – São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário as previstas no § 1º, do Art. 25, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 1º – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Etice, sendo que, no mínimo, um dos membros, obrigatoriamente, deverá ter experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária, conforme o § 2º, Art. 25, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 2º – Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 3º – O atendimento à previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Etice pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme § 3º, do Art. 25, da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 4º – No caso de vacância de cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração elegerá novo membro, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º – O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário será escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 41 – Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto da Etice, conforme § 1º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 2016:

I – opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II – supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Etice;

III – supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Etice;

IV – monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Etice;

V – avaliar e monitorar exposições de risco da Etice, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da Etice;

c) gastos incorridos em nome da Etice;

VI – avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII – elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

VIII – assessorar o Conselho de Administração na avaliação e monitoramento da matriz de riscos estratégicos da Etice, com os riscos priorizados, seus respectivos planos de resposta e contingência.



Seção VII
Comitê de Elegibilidade

Art. 42 – O Comitê de Elegibilidade, órgão estatutário de caráter permanente, visa assessorar a Assembleia Geral e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

Art. 43 – O Comitê de Elegibilidade será constituído por 3 (três) membros nomeados pelo Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções.

Parágrafo único – Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno do membro do Comitê de Elegibilidade só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

Art. 44 – O Comitê de Elegibilidade reunir-se-á, por convocação de seu presidente, sempre que houver indicação para os membros do Conselho de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria Estatutário, ou quando for necessário.

Art. 45 – Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Comitê de Elegibilidade:

I – opinar, de modo a auxiliar a Assembleia Geral, na indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal quanto ao preenchimento dos requisitos e à ausência de vedações para as respectivas eleições e reconduções;

II – opinar, de modo a auxiliar o Conselho de Administração, na indicação de membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria quanto ao preenchimento dos requisitos e à ausência de vedações para as respectivas eleições e reconduções;

III – verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e Conselheiros Fiscais.

§ 1º – O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 2º – As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 3º – A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da Assembleia Geral que tenha na ordem do dia a eleição ou a recondução de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e dos documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.

§ 4º – O procedimento descrito no § 3º deste artigo deverá ser observado na eleição e na recondução dos membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria, sendo que a manifestação do Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição ou recondução dos membros desses órgãos.

§ 5º – As atas das reuniões do Conselho de Administração em que houver deliberação sobre os assuntos mencionados nos §§ 3º e 4º deste artigo deverão ser divulgadas.

§ 6º – Na hipótese de o Comitê considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Etice, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 7º – A restrição de que trata o § 6º deste artigo não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê, observada a transferência de sigilo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 46 – A estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) é a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

- Presidente

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Procuradoria Jurídica
2. Escritório de Governança Corporativa
3. Auditoria Interna
4. Ouvidoria
5. Assessoria Especial
6. Assessoria de Comunicação

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Diretoria de Relacionamento e Negócios
 - 1.1. Gerência de Negócios
 2. Diretoria de Tecnologia e Inovação
 - 2.1. Gerência de Provimento de Soluções Tecnológicas Corporativas
 - 2.2. Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
 - 2.3. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
 3. Diretoria de Operações
 - 3.1. Gerência de Operações de Telecomunicações
 - 3.2. Gerência de Serviços e Aplicações Corporativas
 - 3.3. Gerência de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1. Diretoria Administrativo-Financeira
 - 1.1. Gerência Administrativa
 - 1.2. Gerência Financeira
 - 1.3. Gerência de Compras e Contratos
2. Diretoria de Gestão de Pessoas
 - 2.1. Gerência de Provimento, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
 - 2.2. Gerência de Promoção à Saúde e Bem-estar

Seção I
 Da Presidência – Presid

Art. 47 – Sem prejuízo das demais competências da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Presidente da Etice:

I – dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Etice;

II – coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;

III – representar a Etice em juizo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores “ad-negotia” e “ad-judicia”, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos de mandato;

IV – assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Etice, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;

V – expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;

VI – aprovar a abertura de licitação, adjudicar, homologar, revogar ou anular os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

VII – designar os demais gestores das unidades organizacionais da Etice;

VIII – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IX – manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da Etice;

X – exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração;

XI – baixar as resoluções da Diretoria Executiva;

XII – conceder afastamento e licenças por portaria aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização;

XIII – movimentar os recursos financeiros da empresa, com a Diretoria Administrativo – Financeira;

XIV – delegar competências e designar Diretor e/ou Empregado, por Portaria, para prestação de serviços e/ou cursos especializados dentro e/ou fora do Estado;

XV – celebrar convênios e contratos com os Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como da iniciativa privada.

Seção II

Da Procuradoria Jurídica – Projur

Art. 48 – A procuradoria jurídica, vinculada ao Presidente e ao Conselho de Administração, tem as seguintes competências.

I – zelar pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares, e jurisprudenciais aplicáveis à empresa;

II – emitir pareceres, assessorar e orientar o Presidente em questões jurídicas relacionadas à empresa;



- III – promover estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência de norma legal ou de jurisprudência;
- IV – analisar, emitir pareceres e despachos em processos, editais, contratos, convênios, acordos, processos administrativos relacionados à administração de pessoal, administração financeira e processo de licitação, ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação de iniciativa ou interesse da Etice;
- V – representar a Etice perante qualquer Órgão da Administração Pública (direta e/ou indireta) ou Entidade de Direito Privado ou Órgão Judicial, de qualquer instância, para, com as cláusulas “ad judicia et extra”, propor ações e/ou delas variar, transigir, oferecer defesa, direta ou indireta, tais como exceção de suspeição, impedimento ou incompetência, em qualquer instância, interpor recursos judiciais, reconvir, protestar, interpelar, reclamar, requerer assistência do Ministério Público;
- VI – acompanhar o andamento das ações judiciais ou processos administrativos de interesse da empresa, inclusive em interface com escritórios externos, fiscalizando suas atividades;
- VII – emitir relatórios, subsidiar de informações a diretoria e os Conselhos Fiscais e Administrativos, quando solicitado, quanto ao contingenciamento e riscos processuais;
- VIII – elaborar, a pedido do Presidente, atos normativos de interesse da Etice;
- IX – prestar orientação jurídica às demais unidades administrativas da empresa;
- X – emitir pareceres, assessorar e orientar o Conselho de Administração, quando solicitado, em questões jurídicas relacionadas à empresa, inclusive podendo se fazer presente nas reuniões do referido conselho;
- XI – prestar informações solicitadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) nas ações e feitos de interesse da Etice; e
- XII – exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Do Escritório de Governança Corporativa – EGC

Art. 49 – O Escritório de Governança Corporativa, criado conforme o Art. 6º da Lei nº 13.303, de 2016, é vinculada ao Presidente e ao Conselho de Administração e será liderada por diretor estatutário conforme o § 2º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 2016.

Art. 50 – O Escritório de Governança Corporativa poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação a situação a ele relatada, conforme o § 4º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 2016.

Art. 51 – A Etice deverá criar condições adequadas para o funcionamento e independência do Escritório de Governança Corporativa, conforme estabelece o § 2º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 2016, e assegurar o seu acesso às informações necessárias ao exercício de suas atividades.

Art. 52 – O Escritório de Governança Corporativa deverá participar, como convidado, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração, quando houver matéria de interesse de sua área de atuação.

Art. 53 – O Escritório de Governança Corporativa tem as seguintes competências:

I – exercer a coordenação, a orientação técnica e normativa das atividades inerentes ao Controle Interno, a Gestão de Riscos, a Gestão do Portfólio e Monitoramento de Projetos, a Gestão de Processos e o Acesso à Informação;

II – promover e apoiar a utilização de regras de Governança, Transparência, Ética e de práticas de Gestão de Riscos e Controle Interno;

III – consolidar os controles internos, a partir do desenvolvimento de métodos e técnicas voltadas para a excelência operacional;

IV – coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

V – coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Planejamento Estratégico da Etice;

VI – elaborar e monitorar os instrumentos de planejamento do Governo no âmbito da Etice;

VII – elaborar a carta anual de governança corporativa;

VIII – elaborar o relatório de desempenho da gestão do ano anterior em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado;

IX – verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

X – elaborar estudos e propostas referentes a estrutura organizacional da Etice;

XI – apoiar o planejamento, a elaboração e a execução dos projetos junto às áreas da Etice;

XII – planejar, definir e implementar as práticas, padrões, metodologias, ferramentas e outros relacionados ao gerenciamento de projetos e processos no âmbito da Etice;

XIII – definir e monitorar os indicadores de desempenho junto às áreas da Etice;

XIV – secretariar o Comitê Executivo, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Etice; e

XV – exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Auditoria Interna – Audin

Art. 54 – A auditoria interna é vinculada por meio do Comitê de Auditoria Estatutário ao Conselho de Administração, conforme estabelece o Inciso I do § 3º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 2016, e tem as seguintes competências:

I – aferir e validar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras, conforme o Inciso II, § 3º, Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 2016;

II – assessorar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva nos assuntos relacionados à auditoria nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;

III – coordenar e realizar auditoria, com acesso irrestrito a áreas e informações, relacionadas aos seguintes temas, dentre outros:

a) de natureza contábil, financeira, tributária, orçamentária, administrativa, patrimonial, tecnologia da informação, gestão de aquisições, contratos, logística, pessoas, riscos, governança, controles internos e negócios;

IV – acompanhar o cumprimento e a implementação pelas áreas auditadas de ocorrências, recomendações e determinações emanadas pelos órgãos de fiscalização, de controle, pela Auditoria Interna e, quando for o caso, pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

V – coordenar e apoiar o atendimento às informações relativas às inspeções, auditorias, diligências, solicitações, ocorrências e recomendações dos órgãos de fiscalização e de controle e da Auditoria Interna;

VI – propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

VII – elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os ao Comitê de Auditoria Estatutário/Conselho de Administração;

VIII – apresentar ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê Executivo os relatórios das ocorrências, recomendações e determinações dos órgãos de fiscalização e de controle;

IX – manter relacionamento institucional com os órgãos de controle e acompanhar as equipes externas de auditorias e de fiscalização com o setor de Governança e Jurídico;

X – coordenar a realização de auditoria para apuração de denúncias demandadas pelos órgãos de fiscalização e de controle, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

XI – exercer outras atividades correlatas definidas pelo Regulamento do Comitê de Auditoria Estatutário e/ou Conselho de Administração.

§ 1º – O planejamento das atividades de auditoria interna será consignado no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT para cada exercício social, o qual, será aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º – Os resultados anuais dos trabalhos de auditoria interna serão apresentados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, o qual, será aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção V

Da Ouvidoria – Ouvid

Art. 55 – A Ouvidoria é vinculada ao Presidente da Etice e tem as seguintes competências:

I – receber demandas – reclamações, sugestões, denúncias, consultas ou elogios – provenientes tanto da corporação quanto da comunidade externa, incluindo clientes, fornecedores e sociedade civil;

II – encaminhar às unidades envolvidas as solicitações para que possam:

- no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
- no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
- no caso de denúncias: analisá-las e providenciar as devidas apurações;
- no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e
- no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

III – transmitir ao demandante, no prazo máximo estabelecido pela Ouvidoria-Geral do Estado, contados do recebimento da demanda, a posição da unidade envolvida;



IV – assessorar o Presidente em assuntos relacionados à ouvidoria e acesso à informação;
 V – atender sempre com cortesia, empatia e respeito, sem discriminação ou prejulgamento, oferecendo uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível;
 VI – registrar todas as solicitações encaminhadas à Ouvidoria e as respostas oferecidas aos usuários;
 VII – encaminhar semestralmente ao Presidente o relatório das Demandas tratadas pela Ouvidoria e aos Diretores as demandas de suas unidades específicas;
 VIII – elaborar e divulgar relatórios sobre o andamento da Ouvidoria para o conhecimento da empresa;
 IX – no exercício das atribuições previstas, o(a) Ouvidor(a) garantirá o sigilo sobre o nome e os dados pessoais dos demandantes;
 X – as questões administrativas pendentes de decisão e as judiciais não serão objeto de apreciação do(a) Ouvidor(a); e
 XI – desempenhar outras atribuições correlatas à sua esfera de competências.

§ 1º – A função de Ouvidor da Etice será preferencialmente desempenhada por empregado efetivo.

§ 2º – A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações e documentos necessários para sua atuação.

Art. 56 – A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

Parágrafo único – A Ouvidoria se reportará diretamente à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE quando houver denúncias em que haja suspeita de envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Seção VI

Da Assessoria Especial – Asses

Art. 57 – A Assessoria Especial é vinculada ao Presidente da Etice e tem as seguintes competências:
 I – prospectar e desenvolver iniciativas inovadoras priorizadas pela superior administração;
 II – realizar articulação com as diversas áreas da Etice para levantar as necessidades de iniciativas especiais;
 III – buscar a captação de recursos e orçamento para iniciativas de Inovação Tecnológica, transformação digital e expansão de serviços de TIC do Governo do Estado;
 IV – promover a captação de recursos para o desenvolvimento de iniciativas com Startups de Tecnologia da Informação;
 V – realizar prospecção de oportunidades em fontes de financiamento;
 VI – acompanhar a elaboração e desenvolver os projetos candidatos, junto às áreas demandantes, e submissão para aprovação das fontes de financiamento;
 VII – monitorar os projetos especiais submetidos à aprovação;
 VIII – providenciar recursos dos projetos especiais aprovados;
 IX – assegurar a inclusão dos projetos aprovados no portfólio de projetos da Etice;
 X – consolidar documentação para a prestação de contas, seguindo os padrões e as recomendações da fonte financiadora dos projetos especiais;
 XI – acompanhar e avaliar os resultados da captação de recursos em consonância com os objetivos estratégicos da Etice;
 XII – coordenar o gabinete de governança do Centro de Competência para Transforma Digital – CCTD; e
 XIII – exercer outras atividades correlatas.

Seção VII

Da Diretoria de Relacionamento e Negócios – Diren

Art. 58 – A Diretoria de Relacionamento e Negócios é vinculada ao Presidente da Etice e tem as seguintes competências:

I – definir portfólio de produtos e serviços;
 II – promover a definição e implementação de políticas de vendas, padrões para campanhas de divulgação, estratégias de promoção dos produtos e serviços e planos de promoção institucional da empresa;
 III – identificar possibilidade de vendas de soluções tecnológicas do portfólio e solicitar novas chamadas de oportunidades à Diretoria de Tecnologia e Inovação;
 IV – levantar necessidades dos clientes para especificar e precisificar soluções, elaborar proposta comercial e promover tratativas comerciais;
 V – realizar a conferência das ordens de serviços de acordo com cláusulas contratuais e enviá-las para execução pela Diretoria de Operações;
 VI – realizar pesquisas de satisfação periódica dos clientes;
 VII – estabelecer política de precificação dos produtos e serviços;
 VIII – definir melhores estratégias de ofertas de soluções e projetos para vendas aos clientes buscando melhor gestão de riscos em TIC para o setor público;
 IX – pesquisar soluções no mercado que atendam às demandas da Etice e de seus clientes;
 X – monitorar relacionamento com clientes existentes e definir estratégia na prospecção de novos;
 XI – coordenar a jornada do cliente sobre o funil de vendas com eficácia;
 XII – analisar e decidir sobre métricas de vendas e marketing;
 XIII – definir estratégias, sistemas e ferramentas de relacionamento e atendimento aos clientes;
 XIV – criar relacionamentos estratégicos e promover parcerias com principais players e fornecedores de TIC;
 XV – estabelecer metas e supervisionar atividades desta diretoria; e
 XVI – executar outras atividades correlatas.

Art. 59 – Compete à Gerência de Negócios – Geneg:

I – executar ações de pré-vendas, vendas e pós-vendas alinhadas com o planejamento e estratégias da diretoria;
 II – coordenar relacionamento com clientes entendendo e atendendo suas necessidades;
 III – identificar mercados emergentes e suas mudanças tomando consciência de novos produtos, serviços e o status da concorrência;
 IV – gerenciar carteira de clientes;
 V – subsidiar às demais gerências com as informações necessárias para o desempenho de suas atividades
 VI – elaborar estimativas de valores, análises de custos e garantir a melhor execução da política de preços buscando o melhor resultado econômico e financeiro para a Etice;
 VII – exercer outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Diretoria de Tecnologia e Inovação – Ditec

Art. 60 – A Diretoria de Tecnologia e Inovação é vinculada ao Presidente da Etice e tem as seguintes competências:

I – planejar, organizar, controlar e acompanhar o portfólio de soluções de TIC da Etice e do Governo do Estado do Ceará;
 II – promover e coordenar as atividades relacionadas à prospecção e adoção de tecnologias inovadoras;
 III – definir arquitetura de tecnologia digital e desenvolver estrutura de sustentação de plataformas digitais;
 IV – desenvolver ações relacionadas ao fomento e geração de clusters de inovação na área de TIC no Estado;
 V – atuar junto às instituições de ensino e pesquisa, visando ao desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos de interesse da Administração Pública Estadual;
 VI – atuar junto às empresas de base tecnológica, com o objetivo de subsidiar contratos e convênios de interesse da Administração Pública Estadual;
 VII – apoiar à Presidência e Diretorias na elaboração das políticas e condições de uso e comercialização dos serviços de TIC e para inovação tecnológica no âmbito da Administração Pública Estadual;
 VIII – promover os processos referentes às aquisições/contratações corporativas de bens e serviços de TIC no âmbito do Governo do Estado do Ceará e da Etice;
 IX – coordenar a realização de consultas técnicas para contratação de serviços em nuvem computacional nas modalidades de Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Software como Serviço (SaaS), no formato de nuvem privada ou nuvem pública, sendo pelo uso direto de tecnologia própria da Etice ou pela integração de ofertas de terceiros às redes e sistemas dos clientes da Etice;
 X – coordenar, planejar, e avaliar o desenvolvimento e a manutenção de soluções, plataformas, sistemas e projetos relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Etice;
 XI – identificar e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias e soluções no âmbito da Etice;
 XII – submeter propostas de políticas, diretrizes e planos de TIC à Direção Superior da Etice;
 XIII – auxiliar na elaboração dos contratos e aditivos da sua área de atuação;
 XIV – estabelecer metas e supervisionar atividades das gerências desta diretoria; e
 XV – executar outras atividades correlatas.

Art. 61 – Compete à Gerência de Provimento de Soluções Tecnológicas Corporativas – Getec:

I – identificar oportunidades e necessidades de contratações e aquisições corporativas de TIC e da Etice, alinhando-as às diretrizes estratégicas do Governo e às melhores práticas de governança e compliance de TIC;
 II – planejar, construir, gerenciar e monitorar continuamente os processos de aquisições e contratações corporativas de bens e serviços de TIC no âmbito do Governo do Estado do Ceará e da Etice, avaliando sua eficiência, conformidade e alinhamento estratégico;
 III – realizar a Pré-qualificação de fornecedores conforme requisitos definidos no edital de pré-qualificação permanente, garantindo transparência e qualidade



na prestação dos serviços do Portfólio da Etice;

IV – realizar Chamadas de Oportunidade para contratação de serviços em nuvem computacional, incluindo Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS), Software como Serviço (SaaS), Computação em Borda (Edge Computing) e Inteligência Artificial como Serviço (AlaaS), dentre outras, garantindo integração eficiente com as redes e sistemas da Etice e de seus clientes;

V – realizar Chamadas de Oportunidade para contratação de serviços de telecomunicação, abrangendo operadoras de acesso à internet e serviços relacionados à conectividade e redes corporativas;

VI – orientar e analisar os processos referentes às aquisições e contratações de bens e serviços de TIC dos órgãos do Governo do Estado do Ceará, emitindo Parecer Técnico quando o provimento não for realizado através do Programa HTIC;

VII – prestar apoio técnico e realizar análise técnica do Termo de Referência, atuando junto à Diren na fase de pré-vendas, garantindo a adequação dos contratos às necessidades institucionais;

VIII – subsidiar a Direção Superior e assessorar as áreas da Etice em assuntos relacionados à TIC, seguindo as diretrizes do Governo e dos órgãos reguladores, garantindo aderência às normas e padrões vigentes;

IX – participar da formulação de diretrizes, normas e procedimentos definidos pelo Governo e órgãos competentes, assegurando o cumprimento das regulamentações e incorporando padrões de segurança da informação, proteção de dados (LGPD) e gestão de riscos;

X – prospectar e acompanhar tendências e inovações tecnológicas, promovendo a adoção de soluções emergentes alinhadas às necessidades estratégicas da Etice;

XI – propor e prover soluções com base nas demandas de TIC, realizando estudos de viabilidade e gerenciando projetos conforme metodologias reconhecidas, garantindo eficiência e entrega de valor; e

XII – executar outras atividades correlatas.

Art. 62 – Compete à Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Gepdi:

I – elaborar, executar e gerenciar projetos relacionados à prospecção e adoção de tecnologias inovadoras, utilizando metodologias ágeis e práticas de inovação aberta para acelerar a entrega de valor e promover a experimentação de novas soluções;

II – realizar pesquisa científica e tecnológica aplicada à área de TIC, promovendo a colaboração com universidades, centros de inovação e empresas a fim de desenvolver soluções alinhadas às necessidades da administração pública;

III – buscar, testar e validar novas tecnologias e soluções, para avaliar viabilidade, desempenho e impacto na transformação digital da Etice e dos órgãos governamentais;

IV – realizar e gerir parcerias com instituições, universidades, startups e a iniciativa privada, fomentando a inovação tecnológica por meio de colaboração estratégica, programas de inovação aberta e participação em ecossistemas de inovação;

V – acompanhar a evolução regulatória e normativa em TIC e inovação, garantindo que as soluções adotadas estejam em conformidade com marcos legais, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), normas de segurança da informação e diretrizes de governança digital;

VI – desenvolver estratégias para captação de recursos e fomento à inovação, identificando oportunidades de financiamento em programas nacionais e internacionais de incentivo à pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

VII – propor ações para fortalecer a cultura da inovação e transformação digital na administração pública, capacitando equipes e disseminando conhecimento sobre novas tecnologias e metodologias inovadoras; e

VIII – executar outras atividades correlatas.

Art. 63 – Compete à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – Getic:

I – assegurar a criação, evolução e manutenção dos sistemas desenvolvidos para a Etice, adotando metodologias ágeis garantindo qualidade, eficiência, segurança e conformidade com as melhores práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II – promover a transformação digital na Etice, incentivando o uso das soluções de TIC e garantindo a orientação contínua dos usuários, com foco na acessibilidade e na experiência do usuário (UX/UI);

III – desenvolver, acompanhar, customizar e implantar sites, bancos de dados, web services e sistemas, assegurando alinhamento às demandas institucionais e às melhores práticas tecnológicas;

IV – definir e elaborar documentação técnica relativa à arquitetura, banco de dados, web service, sistemas de informações e outras relacionadas a provimento de soluções;

V – mapear, modelar e administrar dados, informações e serviços das áreas de negócios, aplicando boas práticas de gestão de dados para garantir integridade, segurança e interoperabilidade;

VI – promover a integração de dados entre aplicativos internos e externos, viabilizando a interoperabilidade e garantindo a consistência das informações dentro do ecossistema digital da Etice;

VII – acompanhar o desenvolvimento de ferramentas de inteligência de negócio e soluções de Big Data, Analytics e Business Intelligence (BI), além de ambientes de data warehouse para análise estratégica dos dados;

VIII – acompanhar o desenvolvimento, a implantação e o funcionamento dos sistemas de informação, avaliando continuamente sua performance e propondo melhorias para garantir eficiência, escalabilidade e segurança das soluções;

IX – implementar e monitorar políticas de governança de TIC, garantindo conformidade com regulamentações, segurança da informação e proteção de dados, alinhadas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e outras normativas aplicáveis;

X – aplicar e incentivar o uso de práticas inovadoras, incluindo Inteligência Artificial (IA), Computação em Nuvem e Automação de Processos (RPA), para otimizar serviços e aumentar a eficiência operacional da Etice;

XI – Executar outras atividades correlatas.

Seção IX

Da Diretoria de Operações – Diope

Art. 64 – A Diretoria de Operações é vinculada ao Presidente da Etice e tem as seguintes competências:

I – realizar a gestão da infraestrutura de TIC da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência das redes de suporte de serviços de telecomunicações do Governo, da Internet, da infraestrutura corporativa, dos serviços e aplicações hospedadas no ambiente, além de outras que sejam relacionadas à TIC;

II – planejar, organizar, controlar e acompanhar as atividades referentes aos projetos de expansão das redes de suporte de serviços de telecomunicações de propriedade ou posse do Governo do Estado do Ceará;

III – prestar assessoramento técnico nos assuntos referentes à exploração, expansão e manutenção do Cinturão Digital do Ceará (CDC);

IV – identificar as necessidades de aquisições relacionadas à manutenção das redes de suporte de serviços de telecomunicações e à infraestrutura de TIC;

V – realizar o gerenciamento dos contratos de redes objeto de concessão;

VI – coordenar a prestação de serviços de videomonitoramento, videoconferência, VoIP – Voice over Internet Protocol (IP), soluções de Internet of Things (IoT), certificação digital, entre outros, através do uso de tecnologia própria da Etice ou pela integração de ofertas de terceiros às redes e sistemas dos clientes da Etice e conforme legislação pertinente;

VII – coordenar a prestação de serviços em nuvem computacional no formato de nuvem privada, pública, ou híbrida, através do uso de tecnologia própria da Etice ou pela integração de ofertas de terceiros às redes e sistemas dos clientes da Etice;

VIII – promover ações para implantar e manter Planos de Contingência em TIC;

IX – planejar as ações referentes a projetos de infraestrutura;

X – implementar e monitorar a segurança lógica da Etice em apoio ao CSIP – Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, observando a Política de Segurança da Informação e Comunicação dos Ambientes de TIC do Governo do Estado do Ceará;

XI – coordenar a definição da Política de Segurança da Informação e Comunicação dos Ambientes de TIC do Governo do Estado do Ceará;

XII – planejar e definir mecanismos de otimização do uso dos recursos de infraestrutura de TIC;

XIII – estabelecer metas e supervisionar atividades das gerências desta diretoria; e

XIV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 65 – Compete à Gerência de Operações de Telecomunicações – Geope:

I – elaborar e executar projetos de Telecomunicações;

II – apoiar as áreas responsáveis nas atividades de manutenção e operação dos serviços de telecomunicações;

III – elaborar e gerenciar a implementação de projetos de expansão e melhoria das redes de suporte de serviços de telecomunicações de propriedade ou posse do Governo do Estado do Ceará;

IV – apoiar o assessoramento técnico nos assuntos referentes à exploração, expansão e manutenção do Cinturão Digital do Ceará (CDC);

V – identificar as necessidades de aquisições relacionadas aos diversos projetos de Telecomunicações, bem como aos de expansão e melhoria das redes de telecomunicações de propriedade ou posse do Governo do Estado do Ceará;

VI – gerenciar e executar as atividades referentes à operação e manutenção das redes de suporte de serviços de telecomunicações de propriedade ou posse da Administração Pública Estadual;

VII – gerenciar o provimento de serviços de telecomunicações;



VIII – disponibilizar e gerenciar o Ponto de Troca de Tráfego de Internet do Estado do Ceará;
IX – planejar e definir mecanismos de otimização do uso dos recursos de rede e serviços de telecomunicações;
X – coordenar a prestação de serviços de videomonitoramento, videoconferência, VoIP – Voice over Internet Protocol (IP), Wifi e outros serviços de telecomunicações, sendo implementados nas redes administradas pela Etice ou pela integração de ofertas de terceiros às redes e sistemas dos clientes da Etice;
XI – auxiliar na elaboração dos contratos de aquisição e aditivos relacionados a área telecomunicações e acesso à Internet;
XII – auxiliar no gerenciamento dos contratos de redes objeto de concessão;
XIII – auxiliar o gerenciamento do registro de domínios internet do Governo do Estado (ce.gov.br);
XIV – gerenciar e fiscalizar os contratos relacionadas aos diversos projetos e serviços referentes às redes de suporte de serviços de telecomunicações;
XV – gerenciar e fiscalizar os acordos de cooperação técnica referentes às redes de suporte de serviços de telecomunicações;
XVI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 66 – Compete à Gerência de Serviços e Aplicações Corporativas – Gesac:

I – gerenciar e manter a infraestrutura contratada de TIC da Administração Pública, assegurando os níveis de serviços e segurança;
II – monitorar os serviços e as aplicações de Governo e de outras entidades hospedadas na infraestrutura contratada de TIC;
III – implementar e monitorar a segurança lógica da Etice;
IV – dar suporte à implantação de aplicações e serviços na infraestrutura contratada;
V – propor soluções tecnológicas de infraestrutura de TIC;
VI – administrar os domínios de Internet do Governo do Estado do Ceará;
VII – homologar soluções tecnológicas e dar suporte à sua implantação na infraestrutura contratada de TI;
VIII – gerenciar e prestar serviços relativos a tecnologias da informação e comunicação, através do uso de soluções próprias da Etice ou pela integração de ofertas de terceiros às redes e sistemas dos clientes da Etice, conforme legislação pertinente;
IX – gerenciar e prestar serviços em nuvem computacional no formato de nuvem privada, pública, ou híbrida, através do uso de soluções próprias da Etice ou via integração de ofertas de terceiros às redes e sistemas dos clientes da Etice;
X – gerenciar e fiscalizar os contratos de serviços e infraestrutura de TIC;
XI – gerenciar e fiscalizar os contratos de serviços da sua área;
XII – propor soluções tecnológicas em serviços compartilhados;
XIII – homologar soluções compartilhadas e dar suporte à sua implantação; e
XIV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 67 – Compete à Gerência de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais – Gesip:

I – aplicar e assegurar o cumprimento da PSIP – Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais da Etice alinhada com a Política do Governo;
II – identificar e analisar os riscos relacionados a SI – Segurança da Informação e PD – Proteção de dados Pessoais avaliando seus impactos;
III – monitorar, avaliar e gerenciar as medidas de SI e PD implementadas;
IV – analisar os incidentes de segurança e manter o CSIP – Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais da Etice e a diretoria informada sobre a ocorrência de incidentes ou ameaças de segurança;
V – apresentar e justificar o plano de investimento em segurança da informação;
VI – elaborar com o CSIP o Plano de Continuidade dos negócios;
VII – apoiar, divulgar, conscientizar e motivar as boas práticas de SI e PD;
VIII – planejar e implementar medidas de mitigação e controle dos riscos avaliados de SI e PD;
IX – prospectar controles de segurança da informação;
X – aferir a recuperação de desastres e gerenciamento de continuidade de negócios, atenuando riscos de segurança da informação;
XI – promover a conformidade regulatória de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais;
XII – apoiar o CSIP na definição das medidas de SI e PD e na divulgação da PSIP e dos procedimentos de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Etice;
XIII – atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos relacionados à segurança da informação e proteção de dados pessoais; e
XIV – exercer outras atividades correlatas.

Seção X

Da Diretoria Administrativo-Financeira – Diafi

Art. 68 – Compete à Diretoria Administrativo-Financeira:

I – planejar, coordenar e avaliar as atividades de programação, orçamento, acompanhamento, estudos, análises, administração financeira, tributária e contábil, em conformidade com as normas e legislações vigentes;
II – elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual (POA) e do Plano Operativo Anual (POA) da Etice;
III – controlar a execução orçamentária e financeira da Etice, prestando assessoramento e mantendo informados o Presidente e os demais Diretores, quanto às atividades e os resultados referentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), à Lei Orçamentária Anual (LOA), ao Plano Operativo Anual (POA) e à Contabilidade da Etice;
IV – promover a elaboração e submeter ao Presidente, para análise, os relatórios de prestação de contas de gestão e de auditoria contábil externa;
V – promover a elaboração e o envio de demonstrações contábeis e financeiras para prestação de contas anuais e promoção da transparência;
VI – assessorar e subsidiar o Conselho Fiscal da Etice;
VII – realizar a gestão de custos da Etice;
VIII – planejar, coordenar e controlar as atividades de aquisições e contratos da Etice;
IX – realizar os processos de aquisições nas modalidades de licitação, dispensa e inexigibilidade previstas em normativos vigentes, e acompanhar, junto à Comissão Central de Licitações do Estado, o andamento dos processos licitatórios sob sua responsabilidade;
X – planejar, avaliar e controlar as ações de monitoramento de contratos e convênios, mantendo contato com contratados e conveniados, zelando pelo cumprimento de suas cláusulas e subsidiando os gestores de contrato quando necessário;
XI – coordenar, acompanhar, orientar e receber prestação de contas de convênios firmados entre a Etice e Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades não governamentais;
XII – elaborar contratos, aditivos e apostilamentos e submetê-los à avaliação da Procuradoria Jurídica;
XIII – articular-se com as unidades administrativas da Etice e gestores de contratos e convênios para, conjuntamente, obter informações, analisar seus desempenhos e propor melhorias, sempre que necessário;
XIV – manter a alta gestão atualizada quanto ao desempenho dos contratos e convênios;
XV – planejar, coordenar e controlar as atividades administrativas da Etice referentes à logística, material, patrimônio, segurança física da sede, documentos e transporte;
XVI – acompanhar e controlar suprimentos de fundos, aquisições, material e patrimônio;
XVII – acompanhar e controlar a conservação de veículos, asseio, conservação e manutenção predial;
XVIII – realizar a gestão dos documentos da Etice, bem como o arquivamento e a preservação;
XIX – monitorar a organização e atualização das pastas de processos e demais documentos relativos à Diafi;
XX – elaborar atos administrativos pertinentes à Diafi e acompanhar as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE);
XXI – executar e gerenciar as atividades referentes ao faturamento da Etice, mantendo cadastro de clientes, acompanhando os contratos, emitindo as notas fiscais, realizando as cobranças, monitorando a inadimplência e a arrecadação;
XXII – elaborar relatórios e controles referentes ao faturamento e à movimentação financeira dos recursos oriundos da prestação de serviços;
XXIII – acompanhar as mudanças na legislação no que se refere aos procedimentos administrativos, contábeis, financeiros e patrimoniais;
XXIV – estabelecer metas e supervisionar as atividades das gerências desta diretoria; e
XXV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 69 – Compete à Gerência Administrativa – Gead:

I – gerenciar as atividades administrativas referentes à logística, material, patrimônio, segurança, documentos e transporte;
II – acompanhar e controlar suprimentos de fundos, material e patrimônio;
III – realizar atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais sob posse ou uso da Etice;
IV – acompanhar e controlar a conservação de veículos, manutenção predial, o asseio e conservação e a segurança;
V – gerenciar e realizar os inventários de bens móveis, imóveis e intangíveis;
VI – elaborar relatórios sobre a situação patrimonial da empresa para a alta gestão, prestação de contas anual, auditorias e contabilidade;
VII – gerenciar procedimentos de movimentação, venda, doação, cessão, alienação, leilão e descarte de bens servíveis e inservíveis observando normas vigentes;
VIII – elaborar documentos para registros de sinistro, furto, roubo, extravio e dano aos bens patrimoniais;



IX – orientar as áreas da empresa para assegurar o alinhamento e a eficácia na utilização e gestão do patrimônio;
 X – analisar e monitorar o estoque para subsidiar a programação das aquisições e distribuições de materiais;
 XI – acompanhar processos de aquisição e realizar o registro e tombamento de novos bens patrimoniais;
 XII – receber, conferir, armazenar e avaliar, junto à área de compras, os produtos adquiridos a fim de assegurar, de acordo com sua expertise, a conformidade, a qualidade e a atualização dos controles.

XIII – realizar a gestão dos documentos, bem como o arquivamento e a preservação;

XIV – elaborar atos administrativos relacionados à área administrativa e acompanhar as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE); e
 XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 70 – Compete à Gerência Financeira – Gefin:

I – gerenciar as atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, administração financeira, tributária e de contabilidade, em conformidade com as normas e a legislação vigentes;

II – realizar a execução orçamentária e financeira da Etice, mantendo atualizado os sistemas: orçamentário, financeiro, de acompanhamento de programas e de contabilidade;

III – auxiliar na articulação da realização do planejamento plurianual, orçamentário e financeiro, em conjunto com o Presidente e os Diretores da Etice;

IV – elaborar relatórios financeiros e contábeis relativos à prestação de contas, execução da despesa, arrecadação e de obrigações acessórias fiscais da Etice;

V – realizar a gestão de custos da Etice;

VI – supervisionar as atividades referentes à contabilidade da Etice;

VII – supervisionar as atividades da auditoria independente;

VIII – responsabilizar-se pelo cadastro de atividades econômicas e faturamento dos serviços;

IX – emitir, conferir, cancelar e liberar notas fiscais de faturamento e documentos acessórios;

X – promover o controle dos documentos emitidos relacionados ao faturamento dos serviços;

XI – atender aos clientes externos no que se refere aos serviços faturados;

XII – realizar a gestão de recebíveis e ações de contingenciamento de inadimplência;

XIII – manter organizado, atualizado os arquivos, processos e demais documentos referentes à administração orçamentária, financeira e contábil;

XIV – elaborar atos administrativos relacionados à área financeira e acompanhar as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE); e

XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 71 – Compete à Gerência de Compras e Contratos – Gecon:

I – gerenciar as atividades referentes às compras e contratos Etice;

II – elaborar e atualizar o plano de compras anual da Etice, identificando necessidades e prioridades;

III – elaborar e auxiliar na elaboração de editais de licitação e demais documentos relacionados aos processos de compras, contratação e alterações contratuais, conforme legislação vigente;

IV – realizar processos de compras de materiais de consumo, permanentes e serviços necessários ao funcionamento da Etice;

V – auxiliar a análise de propostas recebidas em processos licitatórios de sua competência e em processos de alterações contratuais, visando assegurar a economicidade;

VI – assegurar que todas as compras e contratações estejam em conformidade com os normativos legais pertinentes, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Etice;

VII – monitorar e controlar os gastos com compras e contratos, observando o cumprimento do plano de compras anual e orçamento aprovado;

VIII – subsidiar os gestores e fiscais à execução de contratos administrativos, acompanhando o cumprimento das cláusulas e promovendo ajustes e rescisões quando necessário;

IX – monitorar junto aos gestores e fiscais de contratos a vigência e saldos contratuais;

X – auxiliar os gestores e fiscais de contratos na avaliação de desempenho e aplicação de sanções a fornecedores e prestadores de serviços;

XI – promover junto à área de gestão de pessoas capacitação e treinamento recorrentes relativos aos processos de compras à gestão de contratos;

XII – auxiliar na criação e implementação de políticas procedimentos internos para a realização de compras e gestão de contratos;

XIII – acompanhar mudanças na legislação de compras e contratos e implantar as alterações necessárias;

XIV – organizar e manter a documentação relacionada às compras e contratos, assegurando a transparência e publicidade;

XV – elaborar atos administrativos relacionados à área de compras e contratos e acompanhar as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE); e

XVI – exercer outras atividades correlatas.

Seção XI

Da Diretoria de Gestão de Pessoas – Digep

Art. 72 – Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I – gerenciar a força de trabalho da Etice, sejam empregados públicos, terceirizados, estagiários e jovem, aprendiz;

II – elaborar, desenvolver e gerenciar atividades referentes ao monitoramento e controle de dados, informações gerenciais e indicadores da área de gestão de pessoas;

III – analisar, monitorar e supervisionar os contratos referentes à força de trabalho da Etice;

IV – propor mecanismos e ferramentas de melhoria contínua dos processos de gestão de pessoas;

V – definir e adotar, no âmbito da Etice, políticas e práticas de gestão de pessoas, com vistas a disseminar diretrizes orientadas a soluções que proporcionem condições adequadas ao desenvolvimento, valorização e retenção de pessoas;

VI – orientar as áreas solicitantes quanto as possibilidades de regimes de contratação, vínculos e relações de trabalho na Etice, de acordo com as diretrizes e políticas definidas pelos órgãos de planejamento do Estado;

VII – contribuir com ações permanentes e disseminadas de construção ou mudança de comportamentos que possibilitem a consolidação da cultura organizacional da Etice em consonância com seus objetivos estratégicos, de forma a proporcionar o cumprimento de sua missão;

VIII – acompanhar os indicadores da área, identificando oportunidades de melhorias, possíveis desvios, e propondo correções;

IX – promover a interação e facilitar a comunicação entre todos os colaboradores da Etice, utilizando recursos tecnológicos e humanos;

X – implementar ações que favoreçam a socialização permanente de conhecimento e experiências voltadas para a melhoria do clima organizacional;

XI – propor iniciativas e programas visando a captação, o desenvolvimento e a retenção de talentos com vistas à busca por excelência na prestação de serviços públicos;

XII – coordenar o atendimento direto aos colaboradores da Etice, promovendo qualidade, segurança e humanização no atendimento;

XIII – subsidiar a tomada de decisão do Presidente, com a emissão de informações e relatórios gerenciais da área de gestão de pessoas;

XIV – estabelecer metas e supervisionar atividades das gerências desta diretoria; e

XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 73 – Compete à Gerência de Provimento, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – Gegep

I – planejar, desenvolver, gerenciar e avaliar ações relacionadas ao provimento de colaboradores;

II – realizar e acompanhar estudos e análises de dimensionamento quantitativo e qualitativo da força de trabalho, de forma a orientar o provimento de profissionais;

III – implementar critérios e parâmetros de contratação de serviços terceirizados visando à adequação aos custos de mercado e ao interesse público;

IV – analisar, conferir e revisar os Contratos de Terceirização e Prestação de Serviços, providenciando as solicitações de licitação, renovação, repactuação e demais alterações contratuais;

V – executar e acompanhar atividades de nomeação de empregados e cargos em comissão;

VI – gerenciar e atualizar a Folha de Pagamento e ao provimento do emprego público e cargos em comissão;

VII – gerenciar e manter atualizado o cadastro funcional de todos os empregados, lotação, ocorrências funcionais, cessão, entre outras, em conformidade com as normas e a legislação vigentes;

VIII – gerenciar os diversos modelos de trabalho presencial, híbrido e teletrabalho, com base em relatórios emitidos pelas áreas, quando necessário;

IX – gerenciar o resarcimento de empregados cedidos para a Etice;

X – elaborar atos administrativos e acompanhar as respectivas publicações no DOE;

XI – providenciar os procedimentos necessários ao processo de viagens dos empregados e cargos comissionados encaminhados pelas áreas;

XII – gerenciar atividades voltadas a Avaliação de Desempenho e ascensão funcional;

XIII – executar e monitorar ações relacionadas ao processo de pagamento da GDTI – Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia da Informação;

XIV – elaborar, executar e gerenciar ações voltadas à atração e retenção de pessoas, mapeamento de competências, definição de perfis e atribuições, descrição de cargos, plano de carreiras e concurso;

XV – planejar, monitorar e avaliar o Plano de Desenvolvimento e Capacitação dos empregados de acordo com a solicitação das áreas;

XVI – implementar, monitorar e avaliar os programas de estágios, em parceria com ações educacionais e de supervisão pedagógica de instituições de ensino



superior;

XVII – gerenciar processos de afastamento e desligamento de empregados;

XVIII – elaborar atos administrativos e acompanhar as respectivas publicações no DOE;

XIX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 74 Compete à Gerência de Promoção da Saúde e Bem Estar – Gebes

I – planejar, executar e avaliar ações voltadas para o bem estar e o gerenciamento dos benefícios dos empregados;

II – elaborar, executar e gerenciar atividades relacionadas à cultura organizacional, segurança do trabalho, qualidade de vida, e outras;

III – promover, periodicamente, estudo de clima organizacional de forma a subsidiar o processo de tomada de decisão para melhoria e qualidade de vida do profissional;

IV – articular parcerias, propor programas voltados para a melhoria da qualidade de vida do trabalhador;

V – assessorar às Diretorias, estabelecendo parcerias para o enfrentamento das demandas de gestão de conflitos;

VI – apoiar as ações de endomarketing, para aprimorar a comunicação interna;

VII – promover eventos internos que contribuam com a integração e envolvimento da força de trabalho e a felicidade das pessoas no âmbito da Etice;

VIII – providenciar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e gerenciar a documentação como ASO, PPRA, PMSO, observando a legislação vigente;

IX – desenvolver, implementar e monitorar ações de prevenção e promoção de saúde mental do trabalhador;

X – elaborar atos administrativos e acompanhar as respectivas publicações no DOE; e

XI – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DO ACIONISTA CONTROLADOR

Art. 75 – O acionista controlador da Etice, conforme Art. 14, da Lei nº 13.303, de 2016, deverá:

I – fazer constar do Código de Conduta e Integridade, aplicável à alta administração, a vedação à divulgação, sem autorização da Etice, de informação que possa causar impacto nos seus negócios e em suas relações com o mercado e fornecedores;

II – preservar a independência do Conselho de Administração no exercício de suas funções;

III – observar a política de indicação na escolha dos administradores e membros do Conselho Fiscal.

Art. 76 – O acionista controlador da Etice responderá pelos atos praticados com abuso de poder, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º – A ação de reparação poderá ser proposta pela Etice, nos termos do art. 246 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independentemente de autorização da Assembleia Geral de acionistas.

§ 2º – Prescreve em 6 (seis) anos, contados da data da prática do ato abusivo, a ação a que se refere o § 1º.

CAPÍTULO V

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 77 – O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

§ 1º – A Etice deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em seu sítio eletrônico.

§ 2º – Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 1976, e suas alterações e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado naquela Autarquia.

§ 3º – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às empresas de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Etice e as mutações ocorridas no exercício.

§ 4º – Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, quando necessárias ou exigidas por legislação específica.

Art. 78 – Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I – absorção de prejuízos acumulados, se for o caso;

II – 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo único – O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei. A retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 79 – O dividendo será pago no prazo de 60 dias da data em que for declarado, ou até o final daquele ano, quando autorizado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – O valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Art. 80 – Em observância ao disposto no § 4º, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 2016, e demais legislação aplicável, e tendo em vista os requisitos de transparência, a Etice divulgará, no seu sítio eletrônico, de forma permanente e cumulativa, os seguintes documentos:

I – Lei de Criação e Estatuto Social;

II – Missão, visão e valores;

III – Planejamento Estratégico;

IV – Carta Anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da Diretoria;

V – Carta Anual de Governança Corporativa;

VI – Demonstrações Contábeis e Financeiras, e Parecer da Auditoria Externa;

VII – Composição e remuneração da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário;

VIII – Política de Divulgação de Informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

IX – Política de Porta Vozes;

X – Política de Transações com Partes Relacionadas;

XI – Política de Distribuição de Dividendos;

XII – Código de Conduta Ética e Integridade;

XIII – Relatório Integrado ou de Sustentabilidade;

XIV – Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário;

XV – Extrato das atas das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VII

PESSOAL

Art. 81 – Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Etice.

§ 1º – Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

§ 2º – Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, deverão observar, no que couber, as regras e exigências definidas aos administradores da Etice.

Art. 82 – Os administradores e os empregados da Etice, bem como os servidores públicos com exercício na Etice, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos e informações manipulados.

Parágrafo único – Sem prejuízo do que determina a lei civil ou criminal, a violação do sigilo constituirá:

I – falta grave para os efeitos da legislação do trabalho, fato que sujeitará o empregado às sanções do art. 482 da CLT, inclusive “Justa Causa”;

II – motivo para exoneração de ocupantes de cargos comissionados.

Art. 83 – Os administradores, empregados públicos e demais colaboradores da Etice responderão, pessoalmente, pelos atos que praticarem contrariamente aos interesses da Etice, na forma da lei.

Art. 84 – É vedada a divulgação pelos administradores, empregados públicos e demais colaboradores, sem a prévia autorização do Conselho de Administração, de informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da Etice, nas suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Antônio Gomes Vidal

ASSESSOR ESPECIAL PARA INovação E DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS DA CASA CIVIL
REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ

Vicente Magno Vidal

PROCURADOR JURÍDICO
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20250020
IG Nº1374983000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250020, de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, que tem por objeto a **execução da Pavimentação da CE-378 no Trecho: Barrocas ao KM 8,5 da CE-378, com extensão de 8,57 KM.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 95031/2025, até o dia 05/06/2025, às 09h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Expedito Pita Junior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC01

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240010
IG Nº1325932000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20240010, de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, cujo OBJETO é: **Serviço de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte accidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares para até 20.000 (vinte mil) alunos por mês e 240.000 (duzentos e quarenta mil) por ano,** provenientes da graduação da UECE (Capital, Interior, UAB/UECE), com cobertura total, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no âmbito nacional. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 911062024, até o dia 02/06/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Márcio Albert Gomes Moreira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240061**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20240061 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Hospitalares.** MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 900612024, até o dia 29/05/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, 07 de maio de 2025.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250002
IG Nº1368027000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250002, de interesse do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada,** regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT, para as categorias, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 902782025, até o dia 29/05/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250401**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250401, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar,** conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 904012025, até o dia 29/05/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20250001- COGERH**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do julgamento da Licitação Nº 20250001 – Regida pela Lei nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará - COGERH, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA EM AFLUENTE DO RIO ACARAÚ, LOCALIZADA NO DISTRITO SÃO GONÇALO, MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE. Declarada classificada, habilitada e vencedora da licitação a empresa MEMP CONSTRUÇÕES LTDA. Perfez o presente processo o valor global de R\$ 1.862.137,29 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA CEL 03

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº20240002/CEL 04/SOP-BID/CE-(SDP)
IG Nº1357012000**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOP/CE - PROJETO: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ESTADUAL - INFRARODOVIÁRIA CEARÁ - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID - Nº DO PROJETO: BR-L1589 - Nº DO EMPRÉSTIMO: 5541/OC-BR - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 (CEL 04) - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº 20240002/CEL 04/SOP-BID/CE - PROCESSO VIPROC Nº 01600161/2024 - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (SDP) Nº 01 - PROCESSO NUP Nº 43022.012189/2024-13 - SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO – SBQC - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR RODOVIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ESTADUAL - INFRARODOVIÁRIA CEARÁ.** A SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ torna público que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 (CEL 04), no uso de suas atribuições legais, com base nas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em conformidade com a subcláusula 31.1 – Folha de Dados – Seção 2. Instruções Aos Consultores (IAC), comunica aos proponentes e demais interessados na referida Solicitação de Propostas (SDP), que



após análise da Proposta Técnica e Financeira dos consórcios proponentes, temos o resultado a seguir: 1. CONSULTORES SELECIONADOS PARA COMPOR A LISTA CURTA E CONVIDADOS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS Foram selecionadas para compor a Lista Curta as consultoras que seguem: (i) Consórcio: URBTEC TM Planejamento, Engenharia e Consultoria Ltda. – CNPJ N° 02.689.532/0001-03 X GISTRAN - Gerenciamento de Informações e Sistemas de Transportes Ltda. – CNPJ N° 01.380.947/0001-38; (ii) Consórcio: TRANSPLAN-APPE - TRANSPLAN – Planejamento e Projetos S/A. - CNPJ N° 33.937.988/0001-79 X APPE – Assessoria Para Projetos Especiais Ltda. - CNPJ N° 78.004.462/0001-74; (iii) Consórcio: CAMINHOS DO CEARÁ: CONCREMAT-CERTARE-MCRIT - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. CNPJ N° 1) 33.146.648/0001-20 X CERTARE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ N° 4.582.607/0001-31 X MCRIT S.L. - CNPJ N° 22.384.593/0001-70; (iv) Consórcio: TIS – POLO - NIPPON KOEI LAC DO BRASIL - NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO LTD: TIS.BR – CONSULTORES EM TRANSPORTE, INOVAÇÕES E SISTEMAS LTDA., - CNPJ N° 05.029.769/0001-56 X POLO PLANEJAMENTO LTDA. - CNPJ N° 22.698.383/0001-56 X NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA. - CNPJ N° 13.368.514/0001-46 X NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO. LTD. - CNPJ N° 47.405.301/0001-69; (v) Consórcio: SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ N° 52.635.422/0003-07 X SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA. - CNPJ N° 01.483.360/0001-54 X TYLIN BRASIL LTDA. CNPJ N° 65.515.540/0001-07; e (vi) Consórcio: COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. - CNPJ N° 00.506.515/0001-68 X ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N° 35.467.604/0001-27. 2. INSTITUIÇÕES PROPONENTES - Apresentaram propostas (técnica e financeira) as instituições convidadas, a seguir listadas: (i) Consórcio: URBTEC TM Planejamento, Engenharia e Consultoria Ltda. X GISTRAN - Gerenciamento de Informações e Sistemas de Transportes Ltda.; (ii) Consórcio: TRANSPLAN-APPE - TRANSPLAN – Planejamento e Projetos S/A. X APPE – Assessoria Para Projetos Especiais Ltda.; (iii) Consórcio: CAMINHOS DO CEARÁ: CONCREMAT-CERTARE-MCRIT - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. X CERTARE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. X MCRIT S.L.; (iv) Consórcio: TIS – POLO - NIPPON KOEI LAC DO BRASIL - NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO LTD: TIS.BR – CONSULTORES EM TRANSPORTE, INOVAÇÕES E SISTEMAS LTDA, X POLO PLANEJAMENTO LTDA, X NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, X NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO. LTD. (v) Consórcio: COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. X ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA. - 3. AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS A avaliação das propostas técnicas e nota atribuída à cada um dos proponentes constam a seguir listadas: (i) Consórcio: TRANSPLAN-APPE - TRANSPLAN – Planejamento e Projetos S/A. X APPE – ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA. - NOTA TÉCNICA: 98,00 Pontos – QUALIFICADO; (ii) Consórcio: COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. X ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA. - NOTA TÉCNICA: 98,00 Pontos – QUALIFICADO; (iii) Consórcio: TIS – POLO - NIPPON KOEI LAC DO BRASIL - NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO LTD: TIS.BR – CONSULTORES EM TRANSPORTE, INOVAÇÕES E SISTEMAS LTDA, X POLO PLANEJAMENTO LTDA, X NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, X NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO. LTD. - NOTA TÉCNICA: 95,00 Pontos – QUALIFICADO; (iv) Consórcio: URBTEC TM Planejamento, Engenharia e Consultoria Ltda. X GISTRAN - Gerenciamento de Informações e Sistemas de Transportes Ltda. - NOTA TÉCNICA: 94,00 Pontos – QUALIFICADO; e (v) Consórcio: CAMINHOS DO CEARÁ: CONCREMAT-CERTARE-MCRIT - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. X CERTARE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. X MCRIT S.L. - NOTA TÉCNICA: 91,00 Pontos – QUALIFICADO; 4. O PREÇO E OS IMPOSTOS PROPOSTOS PELAS INSTITUIÇÕES QUALIFICADAS - Os preços propostos e os impostos são a seguir apresentados: (i) Consórcio: TRANSPLAN-APPE - TRANSPLAN – Planejamento e Projetos S/A. X APPE – ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA. - Valor Proposto: R\$ 3.580.194,38; e Valor dos Impostos locais: R\$ 188.431,38; (ii) Consórcio: COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. X ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA. - Valor Proposto: R\$ 3.387.503,13; e Valor dos Impostos locais: R\$ 178.289,64; (iii) Consórcio: TIS – POLO - NIPPON KOEI LAC DO BRASIL - NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO LTD: TIS.BR – CONSULTORES EM TRANSPORTE, INOVAÇÕES E SISTEMAS LTDA, X POLO PLANEJAMENTO LTDA, X NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, X NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO. LTD. - Valor Proposto: R\$ 3.096.762,50; e Valor dos Impostos locais: R\$ 162.987,50; (iv) Consórcio: URBTEC TM Planejamento, Engenharia e Consultoria Ltda. X GISTRAN - Gerenciamento de Informações e Sistemas de Transportes Ltda. - Valor Proposto: R\$ 3.300.591,99; e Valor dos Impostos locais: R\$ 173.715,37; e (v) Consórcio: CAMINHOS DO CEARÁ: CONCREMAT-CERTARE-MCRIT - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. X CERTARE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. X MCRIT S.L. - Valor Proposto: R\$ 2.411.512,79, mais € 165.390,01; e Valor dos Impostos locais: R\$ 120.575,64, mais € 8.269,50. 5. VALOR AVALIADO DAS PROPOSTAS - O valor avaliado da proposta é o a seguir apresentados: (i) Consórcio: TRANSPLAN-APPE - TRANSPLAN – Planejamento e Projetos S/A. X APPE – ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA. - Valor Avaliado da Proposta: R\$ 3.580.194,38; (ii) Consórcio: COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. X ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA. - Valor Avaliado da Proposta: R\$ 3.387.503,13; (iii) Consórcio: TIS – POLO - NIPPON KOEI LAC DO BRASIL - NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO LTD: TIS.BR – CONSULTORES EM TRANSPORTE, INOVAÇÕES E SISTEMAS LTDA, X POLO PLANEJAMENTO LTDA, X NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, X NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO. LTD. - Valor Avaliado da Proposta: R\$ 3.096.762,50; (iv) Consórcio: URBTEC TM Planejamento, Engenharia e Consultoria Ltda. X GISTRAN - Gerenciamento de Informações e Sistemas de Transportes Ltda. - Valor Proposto: R\$ 3.300.591,99; e (v) Consórcio: CAMINHOS DO CEARÁ: CONCREMAT-CERTARE-MCRIT - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. X CERTARE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. X MCRIT S.L. - Valor Avaliado da Proposta: 3.438.584,75 - 6. NOTA FINANCEIRA DAS PROPOSTAS - A nota financeira das propostas qualificadas na fase técnica são as que seguem: (i) Consórcio: TIS – POLO - NIPPON KOEI LAC DO BRASIL - NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO LTD: TIS.BR – CONSULTORES EM TRANSPORTE, INOVAÇÕES E SISTEMAS LTDA, X POLO PLANEJAMENTO LTDA, X NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, X NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO. LTD. - NOTA FINANCEIRA: 100,00 pontos; (ii) Consórcio: TRANSPLAN-APPE - TRANSPLAN – Planejamento e Projetos S/A. X APPE – ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA. - NOTA FINANCEIRA: 93,80 Pontos; (iii) Consórcio: COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. X ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA. - NOTA FINANCEIRA: 91,40 Pontos; (iv) Consórcio: URBTEC TM Planejamento, Engenharia e Consultoria Ltda. X GISTRAN - Gerenciamento de Informações e Sistemas de Transportes Ltda. - NOTA FINANCEIRA: 90,10 Pontos; e (v) Consórcio: CAMINHOS DO CEARÁ: CONCREMAT-CERTARE-MCRIT - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. X CERTARE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. X MCRIT S.L. - NOTA FINANCEIRA: 90,80 Pontos. - 7. NOTA FINAL COMBINADA (TÉCNICA E FINANCEIRA PONDERADA) E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO A nota final das propostas (técnica e financeira combinada) e a ordem de classificação das propostas: são as que seguem: (i) Consórcio: COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. X ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA. – 96,70 Pontos – 1^a COLOCADA; (ii) Consórcio: TIS – POLO - NIPPON KOEI LAC DO BRASIL - NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO LTD: TIS.BR – CONSULTORES EM TRANSPORTE, INOVAÇÕES E SISTEMAS LTDA, X POLO PLANEJAMENTO LTDA, X NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, X NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO. LTD. – 96,00 Pontos – 2^a COLOCADA; (iii) Consórcio: TRANSPLAN-APPE - TRANSPLAN – Planejamento e Projetos S/A. X APPE – ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA. – 95,70 Pontos – 3^a COLOCADA; (iv) Consórcio: URBTEC TM Planejamento, Engenharia e Consultoria Ltda. X GISTRAN - Gerenciamento de Informações e Sistemas de Transportes Ltda. – 94,00 Pontos – 4^a COLOCADA; e (v) Consórcio: CAMINHOS DO CEARÁ: CONCREMAT-CERTARE-MCRIT - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. X CERTARE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. X MCRIT S.L. – 90,80 Pontos – 5^a COLOCADA. - 8. VALOR NEGOCIADO DO CONTRATO - O valor negociado do contrato é de R\$ 3.565.792,77 (Três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), já inclusos os impostos locais, cuja soma destes é de R\$ 178.289,64 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). - 9. RESULTADO FINAL - Considerando o método de Seleção com Base na Qualidade e no Custo (SBQC) o proponente Melhor Qualificado e selecionado para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR RODOVIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ESTADUAL – INFRARODOVIÁRIA CEARÁ foi o Consórcio constituído pelas empresas COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. - CNPJ N° 00.506.515/0001-68 X ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N° 35.467.604/0001-27, com prazo para execução de 15(quinze) meses, conforme definido no PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ESTADUAL – INFRARODOVIÁRIA CEARÁ e com Preço Adjudicado do Contrato no Valor Total de R\$ 3.565.792,77 (Três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), já incluso os impostos locais incidentes. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

William Carvalho Guimarães
PRESIDENTE - CEL 04/PGE

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20240324

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90324/2024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240881**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 908812024 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241430**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91430/2024 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **aquisição de utensílios para cozinha industrial e para setor de nutrição enteral/láctári**, em atendimento às necessidades do Hospital Universitário do Ceará – HUCE e ampliação da Unidade de Nutrição do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HCASG, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10/2025/NUP 13001.008966/2025-93 - IG: 1371779000

CONTRATANTE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - FUNPECE
CONTRATADA: **FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material permanente (aparelhos ar-condicionado** do tipo Piso Teto 24.000 BTUS, por meio de adesão de Ata de Registro nº 2024/06570 para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230034 - SEPLAG, Ata de Registro de Preços nº 2024/06570 - SEPLAG, NUP nº 13001.008966/2025-93 - PGE e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) pagos em conformidade entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200002.03.122.421.10 172.03.449052.1.7591200070.1. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025 SIGNATÁRIOS: Stella Cavalcante, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Lucilia dos Santos Mercês, Representante legal da CONTRATADA.

Jorge Costa de Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA,
PROCESSO Nº13001.038595/2024-93**

A SECRETÁRIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e a competência disposta no art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, e Lei Complementar nº 260, de 10 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo nº 13001.038595/2024-93, CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO ARRUDA DE CARVALHO**, tem direito a Gratificação Por Encargos em Núcleo de órgão de Execução Programática, a partir de 01 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 3.794,17(três mil setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), referente a DEA – PGE – Despesa de Exercícios Anteriores do ano de 2024. RESOLVE: Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 3.794,17(três mil setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), referente a DEA – Despesa de Exercícios Anteriores – UG 130001 PGE – do ano de 2024, conforme repercussão financeira constante no processo de nº13001.038595/2024-93 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2025.

Juliana Silva Lopes

ORIENTADORA DA CÉLULA FINANCEIRA
Syene Rodrigues de Lima Belo da Fonseca
ORIENTADORA DA CÉLULA DE RECURSOS HUMANOS
Jorge Costa
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Stella Cavalcante
SECRETÁRIA-GERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 0005/2025

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. CONTRATADA: **ATTACK SEGURANÇA LTDA**.
OBJETO: **Contratação de empresa** para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para atender às necessidades da área de vigilância da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação presente no Processo NUP nº 13012.002430/2025-35, Cotação Eletrônica nº (COEP) 2025/04916, Termo de Participação nº 20250003, os preceitos do direito público, o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 288.292,26 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), pagos em consonância com a Cláusula Oitava do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001.04.122.421.20151.03.339037.02.753120 0070.1 e 13200001.04.122.421.20151.03.339037.02.501120 0070.1. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: João Gabriel Laprovítera Rocha (Presidente do Conselho Diretor da Arce) e Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo (Representante Legal da Contratada).

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº73/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR** a servidora **WLADIS PINHEIRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotada na Célula de Harmonização e Orientação, integrante da estrutura organizacional da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em SUBSTITUIÇÃO a titular MICHELLE BORGES CAVALCANTE CUNHA, em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 17 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de abril de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

PORTEIRA CGE N°82/2025.**ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, RISCOS E QUALIDADE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.14, incisos I, II, III na Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações; CONSIDERANDO a instituição do Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará, por meio da Lei Estadual nº 16.717/2018; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 309/2023, de 11 de julho de 2023, que regulamenta os §§ 1º, 2º e 3º do art. 190-A da Constituição do Estado do Ceará, no âmbito do Poder Executivo, estabelece competências e valores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, e dispõe sobre o regime jurídico da carreira de Auditor de Controle Interno; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.805/2020, de 10 de novembro de 2020, que institui a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 05/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que institui a metodologia de gerenciamento de riscos do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Portaria CGE nº 158/2023, de 08 de dezembro de 2023, que implementa a Gestão de Riscos na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e define as áreas de atuação responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.814, de 22 de junho de 2022, que regulamenta o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará e define o Comitê de Integridade como a instância colegiada responsável pela implementação do Programa de Integridade no órgão ou entidade, atribuindo à CGE definir a composição e as atribuições do Comitê de Integridade e a competência de seus membros; CONSIDERANDO a Portaria nº 74 de 15 de setembro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para a operacionalização do Programa de Integridade do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO que esta GCE possui Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) certificado com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade para acompanhar e controlar as ações voltadas para o monitoramento do Programa de Integridade, pela implementação da Gestão de Riscos e da Norma NBR ISO 9001:2015, passando a ser composto pelos seguintes membros:

| MEMBRO | MATRÍCULA | ÁREA | DESIGNAÇÃO |
|-------------------------------------|-------------|-------------------------------------|---|
| MARCELO DE SOUSA MONTEIRO | 1617351-7 | SESEC-PGI | PRESIDENTE DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, RISCOS E QUALIDADE |
| ANTÔNIO MARCONI LEMOS DA SILVA | 1617171-9 | SESEC | VICE - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, RISCOS E QUALIDADE |
| JOSÉ OTACÍLIO DE ASSIS JÚNIOR | 3000943-6 | CODIP | COORDENADOR DA QUALIDADE |
| LARIÇA LOIOLA GONÇALVES ALEXANDRINO | 3000111-7 | ASCOU | COORDENADORA DE INTEGRIDADE E RISCOS |
| SAMYA DINIZ ENEAS | 3000026-9 | CODIP | SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, RISCOS E QUALIDADE |
| FLÁVIA SALCEDO COUTINHO | 3000017-X | ASCOM | MEMBRO |
| ANA ZÉLIA CAVALCANTE OLIVEIRA | 3001291-7 | ASJUR | MEMBRO |
| ELIDA DOS ANJOS SILVA | 3 3000056-0 | OUVIDORIA SETORIAL | MEMBRO |
| ÍTAO JOSÉ BRÍGIDO COELHO | 1661161-1 | CCONT | MEMBRO |
| ANTONIO PAULO DA SILVA | 1661101-8 | COSCO | MEMBRO |
| LARISSE MARIA FERREIRA MOREIRA | 3000671-2 | COUVI | MEMBRO |
| BRUNO JESUS MARTINS LOBO | 3000651-8 | COAUD | MEMBRO |
| MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO ALMEIDA | 3000681-X | COTIC | MEMBRO |
| KASSYO MODESTO DA SILVA | 3000181-8 | COTRA | MEMBRO |
| TIAGO MONTEIRO DA SILVA | 3000691-7 | COAFI | MEMBRO |
| MÁRCIA VALÉRIA GIRÃO RAMOS | 3001286-0 | CODES | MEMBRO |
| MARCOS ABÍLIO MEDEIROS DE SABOIA | 3000711-5 | COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA | MEMBRO |
| TERESA MARIA ROCHA LIMA | 3000025-0 | COMISSÃO DE SUSTENTABILIDADE DA CGE | MEMBRO |

Art. 2º. As substituições dos membros do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade deverão observar o disposto no Regulamento da CGE e no Regimento Interno, ou servidores por eles indicados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de maio de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** * ***

PORTEIRA CGE N°86/2025.**DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS OUVIDORIAS SETORIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024, APÓS RECURSO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Nº16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do poder executivo; considerando o Decreto Nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; considerando a Instrução Normativa Nº 01/2020, de 10 de setembro de 2020, que estabelece normas para observância às atribuições do ouvidor setorial previstas no Art. 28, do Decreto Estadual Nº 33.485/2020; considerando a Portaria Nº 07/2025, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina os critérios e os procedimentos para avaliação de desempenho das ouvidorias Setoriais do Poder Executivo Estadual; RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, o resultado da avaliação de desempenho das Ouvidorias Setoriais do Poder Executivo Estadual, relativo ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, após análise dos recursos interpostos à comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza/CE, 08 de maio de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO I**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS OUVIDORIAS
EXERCÍCIO 2024**

Categoria OURO: Ouvidorias Superando Expectativas – Entregando Resultados à Sociedade

Ouvidorias Setorial da AESP
Ouvidorias Setorial da CAGECE
Ouvidorias Setorial da ESP
Ouvidorias Setorial da FUNCAP
Ouvidorias Setorial da FUNCEME
Ouvidorias Setorial do IPECE
Ouvidorias Setorial da PGF
Ouvidorias Setorial da SDA
Ouvidorias Setorial da SEAS
Ouvidorias Setorial da SECULT
Ouvidorias Setorial da SEM
Ouvidorias Setorial da SET
Ouvidorias Setorial da ZPE

Categoria PRATA: Ouvidoria atendendo expectativa - Engajando cidadãos

Ouvidorias Setorial da ADAGRI
Ouvidorias Setorial da ADECE
Ouvidorias Setorial da ARCE
Ouvidorias Setorial da CASA CIVIL



Ovidorias Setorial do CBMCE
 Ovidorias Setorial da CEARAPREV
 Ovidorias Setorial da CEASA
 Ovidorias Setorial da CEE
 Ovidorias Setorial da CGD
 Ovidorias Setorial da CGE
 Ovidorias Setorial da CIPP S/A
 Ovidorias Setorial da COGERH
 Ovidorias Setorial do DETRAN
 Ovidorias Setorial da EGPCE
 Ovidorias Setorial da EMATERCE
 Ovidorias Setorial da ETICE
 Ovidorias Setorial da FUNECE
 Ovidorias Setorial da FUNTELC
 Ovidorias Setorial da IDACE
 Ovidorias Setorial do ISSEC
 Ovidorias Setorial da JUCEC
 Ovidorias Setorial da METROFOR
 Ovidorias Setorial do NUTEC
 Ovidorias Setorial da PCCE
 Ovidorias Setorial da PMCE
 Ovidorias Setorial da SAP
 Ovidorias Setorial da SCIDADES
 Ovidorias Setorial da SEDIH
 Ovidorias Setorial da SEDUC
 Ovidorias Setorial da SEFAZ
 Ovidorias Setorial da SEINFRA
 Ovidorias Setorial da SEMA
 Ovidorias Setorial da SEMACE
 Ovidorias Setorial da SEPIN
 Ovidorias Setorial da SEPLAG
 Ovidorias Setorial da SESA
 Ovidorias Setorial da SESPORTE
 Ovidorias Setorial da SETUR
 Ovidorias Setorial da SOP
 Ovidorias Setorial da SPA
 Ovidorias Setorial da SPS
 Ovidorias Setorial da SRH
 Ovidorias Setorial da SSPDS
 Ovidorias Setorial da SUPESP
 Ovidorias Setorial da VICEGOV



*** *** ***

PORTARIA CGE Nº87/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LARISSE MARIA FERREIRA MOREIRA**, que exerce a função de Coordenadora, matrícula nº 3000671-2, desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a viajar à cidade de Canindé - Ceará, no dia 07 de maio de 2025, a fim de acompanhar os trabalhos e gerenciar a equipe da Central de Atendimento 155, em Canindé/CE, concedendo-lhe 0,5 meia diária, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) totalizando R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 4º, § 2º inciso II, art.12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 41100001. 14. 422. 434.20680.10.339014.1.5009100000.0-12452 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**PROCESSO ADMISTRATIVO NUP Nº41001.002830/2024-24**

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE), com sede e foro em endereço Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, CEP 60.822-325, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.428/0001-65, após esgotadas as tentativas de notificação presencial, por endereço eletrônico e por envio, via postal, de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa **ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.041/0001-47, com sede Rua Antenor Rocha Alexandre, 411, Sala 01, Parque Manibura, Fortaleza/CE, ANTONIO RENATO MAGALHÃES FILHO (sócio) na Av. Contorno Sul, nº 160, Bairro: Conjunto Esperança, CEP: 60.763-430, Fortaleza/CE, contato: (85) 3055-9462 e (85) 3231-2245, vem tornar pública a NOTIFICAÇÃO da empresa em epígrafe, quanto à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR), por meio da Portaria CGE nº 108/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2024, expedida pelo Senhor Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE-CE), para determinar aplicação de multa no valor de R\$ 69.567,02 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos), à Empresa ALSERVICE Serviços Especializados LTDA., CNPJ/MF sob nº 17.426.041/0001-47 (P.503 e 504), com fundamento da publicação do Decreto nº 36.329 de 05 de dezembro de 2024 e a consequente revogação dos artigos 26, 27, 28 e 29 do Decreto nº 33.951/21, não cabe mais recurso administrativo a ser interposto pela pessoa jurídica (p.501 e 502); informa ainda, que caberá pedido de reconsideração com efeito suspensivo contra a decisão administrativa de responsabilização, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceituá o art.32-A do Decreto nº33.951/2021(p.501 e 502); em descumprimento de cláusulas do Contrato nº 001/2019, que trata da prestação de serviços de MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, passível, portanto, de configuração da infração de inexecução total ou parcial do contrato, o que atrai incidência do art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, apresentar, sob pena de revelia, defesa escrita, bem como para especificar as provas que eventualmente pretenda produzir, nos termos do art. 14 do Decreto nº 33.951/2021. Vista e cópias dos autos do processo poderão ser obtidas na sede da CGE, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, onde deverão ser protocolizadas a defesa escrita e todas as petições dirigidas à Comissão Processante ali instalada. Alternativamente, a consulta aos autos, bem como a apresentação da defesa e demais petições, poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico correia@cge.ce.gov.br. Antonio Paulo da Silva - Auditor de Controle Interno - COSCO - Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria de Instauração CGE nº 108/2024, publicada no dia 31 de julho de 2024. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE), Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº075/2025 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere, e com fundamento no art.31 §§1º, 2º e 3º da Lei nº11.714. De 25 de julho de 1990, , RESOLVE DELEGAR COMPETÊNCIA, de 16 de Abril de 2025 até ulterior deliberação, à servidora **RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE** , ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Grupo Ocupacional ANS –

Atividade de Nível Superior referência 30, matrícula nº 001633-1-7, para ordenar as despesas deste Conselho, podendo assinar notas de empenho, cheques e outros documentos oficiais, sem prejuízo da competência originária do Titular deste CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, prevista na Legislação vigente. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza aos 05 de abril de 2025.

Lúcia Maria Beserra Veras
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

PORTARIA VICEGOV Nº14/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA REVISÃO DOS DADOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE BENS IMÓVEIS – SGBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado pelo artigo 93, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 31.549, de 13 de agosto de 2014, que regula as obrigações dos Órgão Setoriais, que são responsáveis pela execução das atividades de incorporação, movimentação, manutenção e controle dos assuntos relativos aos sistemas, competindo-lhes a alimentação dos dados necessários ao processamento no SGBI, RESOLVE: Art. 1º **Designar** os seguintes **SERVIDORES**, para realizarem a revisão minuciosa dos dados lançados no Sistema de Gestão de Bens Imóveis – SGBI:

| NOME | MATRÍCULA |
|----------------------------------|-----------|
| Emmanuelle Alcantara de Oliveira | 30001877 |
| João Marcos de Abreu Teixeira | 30000099 |
| Cláudia Cavalcante Botelho | 30000102 |

Art. 2º A revisão consistirá na conferência de todos os registros de bens imóveis sob responsabilidade da VICEGOV, com vistas à correção de eventuais inconsistências, complementação de dados faltantes e atualização das informações, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela unidade gestora de patrimônio. Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 16 de maio de 2025, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal. Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Maria Glória Matos Batista
ASSESSORA ESPECIAL

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**ADRIANO RODRIGUES MACIEL**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**IVO COSTA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**LUZARDO LIMA FONSECA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**KEFESON CICERO LIMA DA SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**MARCIO COELHO DE BRITO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***



PORATARIA CC 0150/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ADRIANO RODRIGUES MACIEL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0153/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **IVO COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Manutenção e Transporte , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0155/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **LUZARDO LIMA FONSECA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Administração Penitenciária e Ressocialização , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0161/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **KEFESON CICERO LIMA DA SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Administração Penitenciária e Ressocialização , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0162/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCIO COELHO DE BRITO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA N°231/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijajarem** com o intuito de realizar recambiamento de internos, no valor total R\$ 3.735,80 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), constante do processo NUP nº 18001.014070/2025-67, de acordo com o artigo 1º; art. 2º I, II, III, art.4º § 2º, I e II, art. 15º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e Portaria N°143/2025, de 19 de fevereiro de 2025 que publicou o reajuste dos valores das diárias, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 06 de maio de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Registre-se e publique-se. Por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°231/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | CL | PERÍODO | ROTEIRO | DIÁRIAS | | | | |
|-------------------------------------|-------------------|-------------|----|-----------------------------|--|---------------------------------|------------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | QT | VALOR | AJUDA DE CUSTO | ACRÉSCIMO | TOTAL |
| MARCIO REGIO MAXIMIANO DA SILVA | POLICIAL PENAL | 300.455-1-3 | II | 13 A 14 DE ABRIL DE 2025 | FORTALEZA-CE/SÃO BERNARDO-MA/FORTALEZA-CE | 1,5 | R\$ 371,98 | R\$ 371,98 | R\$ 387,98 | R\$ 945,95 |
| REMULO TEOGENES DE SOUSA MOREIRA | POLICIAL PENAL | 300.386-1-4 | II | 13 A 14 DE ABRIL DE 2025 | FORTALEZA-CE/SÃO BERNARDO-MA/FORTALEZA-CE | 1,5 | R\$ 371,98 | R\$ 371,98 | R\$ 387,98 | R\$ 945,95 |
| JORGE LUIZ PEREGRINO MEIRA | POLICIAL PENAL | 300.447-1-1 | II | 13 A 14 DE ABRIL DE 2025 | FORTALEZA-CE/SÃO BERNARDO-MA/FORTALEZA-CE | 1,5 | R\$ 371,98 | R\$ 371,98 | R\$ 387,98 | R\$ 945,95 |
| CLENILSON ALENCAR DA SILVA | POLICIAL PENAL | 300.184-1-9 | II | 13 A 14 DE ABRIL DE 2025 | FORTALEZA-CE/SÃO BERNARDO-MA/FORTALEZA-CE | 1,5 | R\$ 371,98 | R\$ 371,98 | R\$ 387,98 | R\$ 945,95 |
| | | | | | | VALOR TOTAL R\$ 3.735,80 | | | | |

*** *** ***

PORATARIA N°266/2025 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 10, do Decreto nº 32.999/2019, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO COSTA BORGES**, matrícula nº 300.365-1-4 , ocupante do cargo de advogada, em substituição a Coordenadora Jurídica FÁTIMA LÚCIA CAMPELO CONRADO CORREIA LIMA, advogada, matrícula nº 000.592-2-6, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, devido afastamento por motivo de férias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2025. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 28 de abril de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA N°268/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 180280-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de abril de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10.e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***



PORTARIA Nº270/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO DE ABREU**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 3000114-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de abril de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA Nº271/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de POLICIAL MILITAR, matrícula nº 166734-3, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de abril de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA Nº272/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RÔMULO FERNANDES BESSERRA**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 2225549, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de abril de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA Nº273/2025 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALÓISIO ALBERTO SIMÕES MARTINS**, ocupante do cargo de AGENTE DE CUSTÓDIA DA POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 27835-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 13 e 29 à 30 de abril de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 15 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 4.779,00 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA Nº274/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GIAMBATTISTA FERREIRA DA CUNHA SANTOS**, ocupante do cargo de POLICIAL MILITAR, matrícula nº 163417-8, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de abril de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2021

I - ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.052/2021/SAP; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: **THOMPSON SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA CARLOS VASCONCELOS, Nº 1701, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NORMAS E DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº.8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2025/2025 REGISTRADA NO MTE CE 000181/2025 E, NOS TERMOS DO PROCESSO NUP 18001.009311/2025-56/SAP; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº052/2021/SAP**, EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE SALARIAL COM BASE NA CCT 2025/2025 – MTE CE 000181/2025, QUE ABRANGE A CATEGORIA PROFISSIONAL DE VIGILÂNCIA; IX - VALOR GLOBAL: R\$37.609,56 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº052/2021/SAP, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 30/04/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; CLAUDIO REGIS MAIA DE SOUSA-THOMPSON SEGURANÇA LTDA; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE-GESTOR DO CONTRATO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 028/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP CONTRATADA: **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**. OBJETO: É A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA DOMÉSTICA) HOMOLOGADOS NA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, E TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA COMEP/SAP E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: VINCULADO A DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/SAP, COM FULCRO NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº.14.133/2021, AO TERMO DE REFERÊNCIA COMEP/SAP, A PROPOSTA DA CONTRATADA E, A EVENTUAIS ANEXOS DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS, CONTIDOS NOS AUTOS PROCESSO NUP 18001.010334/2025-11 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$ 22.250.400,00 (VINTE E DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) PAGOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS



DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:18100004.06.421.197.20843.01.339039.1.5009100000.0 - 13096 18100017.06.421.197.20616.01.339039.1.5009100000.0 - 8247 18100004.06.421.197.20843.02.339039.1.5009100000.0 - 5843 18100017.06.421.197.2061 6.02.339039.1.5009100000.0 - 211607 18100004.06.421.197.20843.03.339039.1.5009100000.0 - 10595 18100017.06.421.197.20616.03.339039.1.500910 0000.0 - 18019 18100004.06.421.197.20843.05.339039.1.5009100000.0 - 171356 18100004.06.421.197.20843.06.339039.1.5009100000.0 - 5813 18100 17.06.421.197.20616.06.339039.1.5009100000.0 - 1022 18100004.06.421.197.20843.09.339039.1.5009100000.0 - 13061 18100017.06.421.197.20616.09. 339039.1.5009100000.0 - 3473 18100004.06.421.197.20843.13.339039.1.5009100000.0 - 13059 18100004.06.421.197.20843.14.339039.1.5009100000.0 - 15566. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD-SPACECOMM MONITORAMENTO S/A E KAYROL GARCES COSTA-GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240020
PROCESSO Nº10341331/2022
NÚMERO COMPRASNET: 90796/2024**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2021, inciso IV do artigo 71 e artigo 24, inciso XII do Decreto Estadual nº 35.067/2022, a vista do Parecer Conclusivo CGCT/SAP, exarado as fls.263 a 265 do Processo Administrativo Nº. 10341331/2022 e, constatada a regularidade e legalidade dos atos procedimentais do Edital de Pregão Eletrônico N.º 20240020, apontado pela Coordenadoria Geral da Central de Licitações do Estado do Ceará da Procuradoria Geral do Estado - CELIC/PGE-CE., RESOLVE: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e o julgamento do Edital de Pregão Eletrônico N.º 20240020, levado a efeito do objeto da prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, à empresa **SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.875.066/0001-89, pelo valor de R\$1.223.592,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais), conforme Relatório de Conclusão de Licitação e Aviso de Resultado Final de Licitação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/CE, fls. 353 e 354, respectivamente. Por fim, autoriza a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 20240020, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fortaleza, 05 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº108/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** o valor de R\$ 41.021,97 (quarenta e um mil vinte e um reais e noventa e sete centavos) referente à Ascensão Funcional de Servidores dos exercícios anteriores 2019/2022, 2021/2022 e 2022/2023, em favor de **GERSON ALVES DA COSTA**, matrícula 47339812, constante no NUP: 18001.013403/2025-31. SECRETARIA DA ADMI-NISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 02 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº109/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** o valor de R\$ 3.546,04 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) referente à Ascensão Funcional de Servidores dos exercícios anteriores (2023/2024), em favor de **THIAGO COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 43078712, constante no NUP: 18001.012673/2025-24. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 02 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº110/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** o valor de R\$ 41.853,73 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) referente à Ascensão Funcional de Servidores dos exercícios anteriores (2020/2021 e 2022/2023) em favor de **ANTONIO ELENILDO BRAGA SOUSA**, Matrícula nº 12581211, constante no NUP: 18001.013322/2025-31. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 02 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº111/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** o valor de R\$ 27.889,64 (vinte e sete mil e oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente à Ascensão Funcional de Servidores dos exercícios anteriores (2020/2021 e 2021/2022) em favor de **FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**, Matrícula 43076914, constante no NUP: 18001.012611/2025-12. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 02 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº081/2025 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** a servidora pública estadual **CAMILA ELISA E SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº 3001332-8, que ocupa o cargo de Analista de Desenvolvimento Organizacional, Classe/Ref. AGTU/A/5, lotada na Secretaria das Cidades, no que consta no NUP 43001.003929/2025-50, pela dedicação e empenho em relação aos trabalhos do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Secretaria das Cidades, conforme observado no Ranking da Transparéncia do Poder Executivo 2023/2024 (<https://www.cidados.ce.gov.br/ranking-da-transparencia-do-poder-executivo-2023-2024/>). SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



PORATARIA Nº082/2025 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei Estadual nº. 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS NUP 43001.003582/2025-45**, ao empregado público **BENEDITO GERSON MARQUES**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº. 3000017-X, lotado na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE), ora à disposição desta Secretaria, a importância de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenhos Nºs. 2025NE000754, 2025NE000755 e 2025NE000756. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** *** ***

PORATARIA Nº083/2025 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Aracati (CE), nos dias 27 e 28 de maio de 2025, NUP 43001.004232/2025-04, a fim de realizar visita domiciliar e oficina de capacitação da política de habitação e interesse social dos fogões sustentáveis, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), no total de R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto Estadual nº 35.922/2024, de 27 de março de 2024, ajustado valor PORTARIA Nº143/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETARIO DAS CIDADES

*** *** ***

PORATARIA Nº084/2025 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA NOEME CIPRIANO GUIMARÃES**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 3000059-5, lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Cedro (CE), no período de 12 a 16 de maio de 2025, NUP 43001.004121/2025-90, a fim de realizar visita domiciliar e oficina de capacitação da política de habitação e interesse social dos fogões sustentáveis, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), no total de R\$ 620,01 (seiscientos e vinte reais e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto Estadual nº 35.922/2024, de 27 de março de 2024, ajuste de valor conforme, PORTARIA Nº143/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, na 08 de maio de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETARIO DAS CIDADES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/CIDADES/2024 - IG: 1377224

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/CIDADES/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS ; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS; III - ENDEREÇO: Fortaleza - Ceará, na Avenida General Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 201, bairro Centro, Município de Eusébio, CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando a instrução do NUP 43001.002502/2025-34, e fundamentado no artigo 57, inciso I c/c § 1º, inciso I, III, todos da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Quarta do instrumento contratual, sob orientação do Parecer nº 3187/2017 e do Despacho nº 2048/2017 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, resolvem celebrar este Termo Aditivo; VII - FORO: COMARCA DE FORTALEZA ; VIII - OBJETO: - DOS PRAZOS: O prazo de execução dos serviços do presente contrato fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 1º de abril de 2025, finalizando em 1º de outubro de 2025. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 09 de julho de 2025, finalizando em 09 de janeiro de 2026; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 09 de julho de 2025, finalizando em 09 de janeiro de 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 06 de maio de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA; José Valdeci Rebouças, SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS e Jean Carlos Sousa Alexandre, CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001/2025 - IG: 1376089

PROCESSO Nº: 43001.002691 / 2025-45 - SECRETARIA DAS CIDADES OBJETO: **Contratação** da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), para a prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo Software como Serviço - SaaS, para o fornecimento de 370 (trezentos e setenta) licenças do software Google Workspace Enterprise Starter, pelo período de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: A contratação do referido sistema visa dar continuidade ao Serviço do Google Workspace (gmail) uma vez que não foi possível realizar o 3º Termo Aditivo referente ao contrato 009/CIDADES/2022 porque a Google realizou atualizações em seu modelo de licenciamento Enterprise para clientes governamentais, incluindo ajustes de preços e novas funcionalidades. Atualmente, o Google Workspace, se tornou uma ferramenta de apoio essencial para as atividades de gestão da Secretaria das Cidades - SCIDADES uma vez que tem disponibilizado para realização de atividades e-mail em nuvem; comunicação integrada por meio de correio eletrônico, chat de voz/vídeo áudio, reuniões por meio de videoconferência; controle de compromissos, tarefas, agenda, reuniões, marcação de reuniões com apoio automatizado de disponibilidade e confirmação; edição de textos e arquivos HTML, publicação compartilhada de arquivos/textos em sitios de Intranet/Internet; edição de planilhas de cálculos matemáticos e manipulação de textos para tabulação de dados, com finalidades, dentre outras, de análise de dados, apoio a gestões de contratos, simulação de cenários; controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos, chat permanente, planejamento e gerenciamento de projetos colaborativos; manutenção de biblioteca de vídeos e geração de streaming para transmissão de eventos, entre outros. Desta forma, a nova contratação do Google Workspace, irá garantir o acesso às 370 (trezentos e setenta) novas licenças e benefícios disponíveis para o setor público evitando a descontinuidade dos serviços, pois, a interrupção do contrato e a descontinuidade do serviços acarretariam prejuízos significativos para a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará - SCIDADES comprometendo a comunicação institucional. VALOR GLOBAL: R\$ 212.054,40 (duzentos e doze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 43100001.04.126.421.20314.03.339140.1.500.9100000.0.2.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023 e documentos que integram o Processo NUP Nº: 43001.002691/2025-45. CONTRATADA: ETICE - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o Nº: 03.773.788/0001-67. DISPENSA: Considerando a autorização legal para contratação direta de empresas cuja criação tenha se dado com finalidade exclusiva nos termos do inciso IX, do art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, tomando por base os elementos que constam nos autos do processo administrativo NUP Nº 43001.002691/2025-45; RATIFICAÇÃO: APROVO E AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação de que trata o presente Termo. Fortaleza-CE, 05 de maio de 2025. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.002693/2025-34 - IG: 1377559

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº018/CIDADES/2024

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/CIDADES/2024 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: RS 302.347,78 (trezentos e dois mil, trezentos e



quarenta e sete reais e oito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 07 de maio de 2025. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Wilson Alves de Freitas, PREFEITO DE IPAUMIRIM.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 191, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021 e conforme o que consta no processo NUP Nº 43001.003999/2025-16 instruído com fundamento legal na Lei Nº 8.666/93, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20230003/CIDADES/CCC cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA DAS CIDADES NA GESTÃO E CONTROLE, DOS DIVERSOS INSTRUMENTOS DE COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE SANEAMENTO - COSAN, TAL COMO NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da licitante CONSÓRCIO QUANTA/COMOL (**COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA** e **QUANTA CONSULTORIA LTDA**) inscrita no CNPJ sob o Nº 60.738.013/0001-94 com o valor global de R\$ 10.307.431,06 (Dez milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos). Sigam-se os ulteriores termos. Fortaleza, 09 de maio de 2025. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, DO REAJUSTE DA 27ª MEDIÇÃO – PERÍODO DE 01/08/2024 A 31/08/2024, EM FAVOR A EMPRESA VIA DE COMUNICAÇÃO EIRELI, NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº027/CIDADES/2019, CONFORME NUP: 43001.008376/2024-41

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo NUP 43001.008376/2024-41, quanto a solicitação de pagamento referente ao reajuste da 27ª medição em favor a empresa Via de Comunicação, no âmbito do Contrato Nº 027/CIDADES/2019, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos para execução do Trabalho Social, junto às famílias do Residencial José Euclides Ferreira Gomes, no município de Fortaleza – Ce; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do reajuste da 27ª medição, período de 01/08/2024 a 31/08/2024 do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, com prazo contratual encerrado em 26/08/2024, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem – RMF – COREV; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 11616 – Execução de Trabalho Técnico Social junto às famílias beneficiadas com o projeto Rio Cocó e 11601 - Execução de Trabalho Técnico Social junto às famílias beneficiadas com o projeto Rio Maranguapinho, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 6.571,06 (seis mil e quinhentos e setenta e um reais e seis centavos) destinado ao pagamento do reajuste da 27ª medição, referente aos serviços prestados, período de 01/08/2024 a 31/08/2024, no âmbito do Contrato Nº 027/CIDADES/2019 a EMPRESA VIA DE COMUNICAÇÃO; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2025 correrão, através das seguintes classificações orçamentárias: 43100001.16.482.111.11601.03.449093.1.500.9100000.0.4.01 (TESOURO) 43100001.16.482.111.11616.03.449093.1.500.9100000.0.4.01 (TESOURO) Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 06 de maio de 2025. Carlos Edilson Araújo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2025.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº43001.010620/2024-35, EM FAVOR A EMPRESA VIA DE COMUNICAÇÃO EIRELI REFERENTE AO PAGAMENTO DA 28ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº027/CIDADES/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo NUP 43001.010620/2024-92, em favor a empresa Via de Comunicação, referente ao pagamento da 28ª medição dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato Nº 027/CIDADES/2019 que tem como objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos para execução do Trabalho Social, junto às famílias do Residencial José Euclides Ferreira Gomes, no município de Fortaleza – Ce; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 28ª medição, período de 01/09/2024 a 30/09/2024 do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 11616 – Execução de Trabalho Técnico Social junto às famílias beneficiadas com o projeto Rio Cocó e 11601 - Execução de Trabalho Técnico Social junto às famílias beneficiadas com o projeto Rio Maranguapinho, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 17, inciso I da Resolução COGERF Nº 08/2024; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 77.293,80 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos) destinado ao pagamento da 28ª medição, referente aos serviços prestados, período de 01/09/2024 a 30/09/2024, no âmbito do Contrato Nº 027/CIDADES/2019 a EMPRESA VIA DE COMUNICAÇÃO; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2025 correrão, através das seguintes classificações orçamentárias: 43100001.16.482.111.11601.03.449093.1.500.9100000.0.4.01 (TESOURO), 43100001.16.482.111.11601.03.449093.2.700.2200082.1.4.01 (OGU), 43100001.16.482.111.11616.03.449093.1.754.3210056.1.4.01 e (FGTS) 43100001.16.482.111.11616.03.449093.1.500.9100000.3.4.01 (TESOURO) . Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 06 de maio de 2025, Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/CIDADES/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: COMOL - Construções e Consultoria Moreira Lima LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando a instrução do NUP 43001.008824/2024-14 e apensos, resolvem celebrar este Termo de Rerratificação ao Contrato Nº 017/CIDADES/2024. OBJETO: Incluir a dotação de origem do recurso referente ao acréscimo concedido ao do Contrato Nº 017/CIDADES/2024, na CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo de Rerratificação. **Onde se lê:** “Fica acrescida a importância de R\$ 1.604.123,84 (um milhão e seiscentos e quatro mil e cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 21,90% do valor inicial contratado, passando o valor global do Contrato de R\$ 8.927.366,67 (oito milhões e novecentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 9.134.864,63 (nove milhões e cento e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).” **Leia - se :** “Fica acrescida a importância de R\$ 1.604.123,84 (um milhão e seiscentos e quatro mil e cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 21,90% do valor inicial contratado, passando o valor global do Contrato de R\$ 8.927.366,67 (oito milhões e novecentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 9.134.864,63 (nove milhões e cento e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com recursos provenientes do Governo Federal (OGU) através da Dotação Orçamentária 43100001.15.543.311.11045.03449039.1.700.2200082.1.4.01”. - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo de Rerratificação.



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Epitácio Lima Filho, COMOL - CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°342/2022

NUP: 43022.001153/2025-95

IG: 1377245000

I – ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 342/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E A EMPRESA CONNECTOR ENGENHARIA LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, ora CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 769.878.683-87 ; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.114.245/0001-02, doravante denominada Contratada, neste ato representada legalmente pelo Sr. NEWTON SILVEIRA CAIAFA, inscrito no CPF sob o nº 261.887.916-34; V – ENDEREÇO: Estabelecida na SCIA – Quadra 14, Conjunto 08, Lote 03, Bairro Guará – Brasília – DF CEP: 71250-140; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº 43022.001153/2025-95, enquanto parte integrante deste Termo, independente da transcrição, com o disposto no edital de licitação e seus anexos, com o Contrato primitivo, seus aditivos anteriores, bem como o art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **convalidação do prazo de execução e a prorrogação dos prazos** de Execução e de Vigência: O prazo de execução será convalidado desde o dia 01/03/2025; O prazo de execução será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 26/10/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) E NEWTON SILVERIA CAIAFA (Representante da CONTRATADA).

Gadyle Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°208/2023

NUP: 43022.01795/2025-94

IG: 1377262000

I – ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula do CPF nº 769.878.683-87; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.227.070/0001-73, neste ato representada pelo Sr. TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 2.482.346 (SSP-RN) e CPF nº 101.762.164-05; V – ENDEREÇO: com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, bairro Castelão, CEP: 60.867-540; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº 43022.001795/2025-94, enquanto parte integrante deste Termo, independente da transcrição, no contrato primitivo nº 208/2023, bem como com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação do prazo** de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos ao Contrato nº 208/2023; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 29/09/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) e TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Gadyle Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°269/2023

NUP 43022.003778/2025-91

IG: 1377190000

I – ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 269/2023/SOP NUP nº 43022.003778/2025-91., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado CETUS CONSTRUTORA EIRELI ; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA; III – CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, Bairro Castelão, CEP: 60.867-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.227.070/0001-73, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO; IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º e §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto no Contrato primitivo nº 269/2023 e seu aditivo anterior, de acordo com Processo nº 43022.003778/2025-91, parte integrante do referido Termo; V – OBJETO: O aditivo ora epografado tem como objeto a **Supressão de Serviços, com reflexos financeiros negativos do Contrato n°269/2023**, cujo escopo é a Manutenção Preventiva e Corretiva no Hospital Mental (coberturas, serviços de pinturas e recuperação de forro), em Fortaleza-CE. O presente ADITIVO modificará o valor global do contrato, com reflexos financeiros negativos. Após as modificações necessárias, supriu-se o valor de R\$ 136.252,93 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), que corresponde ao percentual de 17,20% do valor total inicialmente contratado. Atendendo o limite percentual disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com repercussão financeira negativa, em conformidade com o Parecer Técnico apresentado, com as Planilhas dos serviços anexadas, tudo constante do processo administrativo nº 43022.003778/2025-91; VI- VALOR DO ADITIVO -136.252,93 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos); VII- DA VIGÊNCIA: 06/06/2025; VIII- RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; IX- DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025; . X- SIGNATARIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO (REPRESENTANTE da CETUS CONSTRUTORA EIRELI).

Gadyle Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°187/2021

NUP: 43022.001735/2025-71

IG 1377110000

I – ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2021/SOP; NUP nº. 43022.001735/2025-71., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA 16.880, de 22 de maio de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP/CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA.; III – CONTRATADA: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, neste ato representada por seu sócio Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO, IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no Art. 65, alínea “b”, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o processo administrativo nº 43022.003629/2025-22, parte integrante deste Termo, tudo de acordo com os elementos contidos no processo supracitado, parte integrante deste Termo.; VI – OBJETO: 1.1 - O aditivo ora epografado tem como finalidade a **supressão de serviços ao Contrato n°187/2021**,



cujo objeto é a Contratação de Empresa para Construção de 27 (vinte e sete) Areninhas do Tipo II, na região do Sertão de Sobral, 01 unidade na Rua Gonçalo Ribeiro Paiva, S/N, Bairro Raimundo Antônio Cassimiro, Município de Groaíras -CE. 1.2 – O Contrato em alusão sofrerá uma supressão de R\$ 8.149,14 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos), correspondente a 0,11% (zero vírgula onze por cento) do valor original contratado. VII-VALOR ADITIVO R\$ -8.149,14 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos); VIII- DA VIGÊNCIA: 02/11/2025; - IX- DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; X - DATA: 07/05/2025; XI- SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) e CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO (CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°137/2023
NUP: 43022.001975/2025-76

IG 1377115000

I – ESPÉCIE: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2023/SOP; NUP nº. 43022.001975/2025-76., que entre si celebraram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; II- CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr.JOSÉ VALDECI REBOUÇAS; III – CONTRATADA: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.919/0001-24, neste ato representada pelo Sr. JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE, IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no art. 190, da Lei nº. 14.133/2021; art. 65, I, “b”, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme disposto no NUP 43022.001975/2025-76, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; V – OBJETO: O presente aditivo **visa suprimindo um percentual de 0,65%**, que corresponde ao valor de R\$ 16.784,37 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), sendo esta a repercussão financeira negativa.; VI-VALOR ADITIVO R\$ - 16.784,37 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos); VII- DA VIGÊNCIA: 02/07/2025; - VIII- DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; IX - DATA: 06/05/2025; XI- SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) e JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
NUP: 13001.007589/2025-75

Nº DO DOCUMENTO: 085/2025,

IG13767570000

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, situada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 – térreo, bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, matrícula funcional nº 30001575, endereço profissional na SOP/CE; CONTRATADA: KG CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua O, nº 545 - altos, bairro Esplanada Castelão, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.922.543/0001-10, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, brasileira, com endereço profissional na sede da contratada; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1 para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, nas instalações elétricas localizadas na PRODAT/ PROFIS, CTI e SUCESSÔES/PRODAT, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001-SOP, e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 2024/34024, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza – Ce; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da assinatura do último signatário ; VALOR GLOBAL; 501.454,47 (Quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 43200007.15.451.311.12083 – Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; Região: 03 – Grande Fortaleza; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025; SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) e MARIA CANILDES VIEIRA SALES (Representante da Contratada).

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
NUP: 18001.011579/2025-58

Nº DO DOCUMENTO: 086/2025

IG: 1374906000

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, situada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 – térreo, bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, matrícula funcional nº 30001575, endereço profissional na SOP/CE; CONTRATADA: KG CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua O, nº 545 - altos, bairro Esplanada Castelão, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.922.543/0001-10, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, brasileira, com endereço profissional na sede da contratada; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1, para atender as necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP a ser realizado na Unidade Prisional Desembargador Francisco Adalberto Barros Leal (UP Caucaia), localizada na BR 020, Km 03, Estrada do Carrapicho, S/Nº, Caucaia/CE, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001-SOP, e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 2024/34024, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza – Ce; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do último signatário, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021; VALOR GLOBAL; R\$ 3.554.830,71 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 43200007.06.122.197.11615 – Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas do Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Região: 03 – Grande Fortaleza; Fonte: 500 –Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025; SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) e MARIA CANILDES VIEIRA SALES (Representante da Contratada).

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 034/2025

PROCESSO Nº: 43022.002185 / 2025-16 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OBJETO: autorização para **implantação de uma rede de distribuição de gás natural na faixa de domínio da rodovia estadual CE-402** no município de Fortaleza- Ce,Trecho: 402CE0010D0,Ocupação Longitudinal,Início:557.696,037m E / 9.578.614,724m S Final: 555.935,858m E / 9.578.688,892m S , Extensão da ocupação longitudinal (Método Não Destrutivo): 1.934,40m , Ocupação transversal,Localização da Ocupação: Sob o Canteiro Central, Extensão da ocupação transversal (Método Não Destrutivo): 21,00m , com base no artigo 6º do Decreto n.º 33.039, de 15 de abril de acordo com a Lei n.º 17.835, de 16 de dezembro de 2021 e a Lei nº. 16847 de 06 de março de 2019,



conforme especificado no Parecer Nº 771/2025, parte integrante deste Processo. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade da autorização para implantação de uma rede de distribuição de gás natural na faixa de domínio da rodovia estadual CE-402 no município de Fortaleza- Ce, Trecho: 402ECE0010D. VALOR GLOBAL: 0,00 (NÃO SE APLICA) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: amparado no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, nos termos do art. 74, caput, c/c art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei n.º 16.847, de 06 de março de 2019, e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019, CONTRATADA: **COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGAS**, CNPJ: 73.759.185/0001-96 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP); EM 05/05/2025. RATIFICAÇÃO: Ratificada por Jose Valdeci Rebouças (Superintendente da SOP), Em 05/05/2025.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** *** ***

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº DO DOCUMENTO: 013/2025
NUP: 43022.004297/2023-31

PERMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SOP, representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 CEP: 60.861-211, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. PERMISSIONARIA: **GBM CAUCAIA G02-A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, CNPJ:43.280.413/0001-80, com sede na Avenida Barão de Studart , nº 300,Sala 702,Meireles, Fortaleza -Ce, nesse ato representado pelo , Sr. Pedro Sales Linhares Teixeira Militão. FUNDAMENTAÇÃO: Este TERMO tem como fundamento as razões expostas nos autos do processo SUITE nº: 43022.004297/2023-31 pareceres jurídicos e técnicos acostados ao presente processo, nos termos do caput do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Nº 16.847,de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039 de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021: OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a outorga para a PERMISSIONARIA do uso da faixa de domínio da Rodovia, para a autorização para implantação de travessia (MND) na faixa de domínio da Rodovia Estadual CE-085, no Município de Caucaia/Ce, no Trecho: 085ECE0070D0 – Início: ENTR. CE-531 P/ICARAÍ Final: ENTR. CE-090 (TABULEIRO GRANDE), com Coordenadas da implantação transversal (MND), sob o canteiro central, com Coordenadas de Início: 531.359,126 m E; 9.593.207,347 m S; Final: 531.325,614 m E; 9.593.154,898 m S; com extensão de 61,76 metros, Isso, conforme a Lei n.º 17.835, de 16 de dezembro de 2021 e a Lei nº. 16847 de 06 de março de 2019. A Permissionária pagará pelo trecho total utilizado de 61,76 metros, de acordo com a Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021,a importância de R\$ 15.197,87 (Quinze mil,cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos): JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade a outorga para a PERMISSIONARIA do uso da faixa de domínio da Rodovia, para a autorização para implantação de travessia (MND) na faixa de domínio da Rodovia Estadual CE-085, no Município de Caucaia/Ce, no Trecho: 085ECE0070D0 – Início: ENTR. CE-531 P/ICARAÍ Final: ENTR. CE-090 (TABULEIRO GRANDE). VIGENCIA: Este TERMO terá vigência a partir da data da assinatura pelo prazo de 5 (cinco) anos, FORO: Fortaleza-CE: DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025: SIGNATÁRIOS: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e edro Sales Linhares Teixeira Militão (GBM CAUCAIA G02-A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

PROCESSO NUP 43022.009014/2024-29

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; TERMO DE REVOCAGÃO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; (CONTRATO Nº 211/2021 – 10ª, 11ª, 12ª e 13ª MEDIÇÕES); A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2.775, Bairro Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60.861- 211, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, resolve pela **REVOCAGÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, cujo credor é a Empresa: **CCS CONSTRUÇÕES LTDA**; CONTRATO Nº 0211/2021; SACC: 1185650; DESCRIÇÃO DA DESPESA: 10ª, 11ª, 12ª E 13ª MÉDIA/REAJUSTE – OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PESQUISA DO VALE DO JAGUARIBE – UPVALE EM LIMOEIRO DO NORTE, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCE, NATUREZA DA DESPESA: 449093 – INDENIZAÇÃO, no valor total de R\$ 167.986,88 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais oitenta e oito centavos), consoante os fatos e fundamentos contidos nos autos do Processo NUP 43022.009014/2024-29, à luz do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99. Fortaleza/CE, 08 de maio de 2025.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORATARIA Nº21/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei , a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS** , à servidora **LILIANE MENDONÇA PRADO**, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Prestação de Contas-GPCON, matrícula nº30000404, lotada nesta Fundação, a importância de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2025NE000619-MATERIAL DE CONSUMO e 2025NE000620-SERVÍCIOS. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Raimundo Nogueira da Costa Filho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 02/2025

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 19.514,40; PROCESSO Nº: 31052.001218 / 2025-66 OBJETO: **Serviços de fornecimento de link de transporte de dados com acesso à Internet**, conforme especificações no processo administrativo NUP 31052.001218/2025-66. JUSTIFICATIVA: Os serviços de acesso à internet são indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades da Funcap. VALOR GLOBAL: R\$ 19.514,40 (dezenove mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200005.19.126.421.20307.03.339140.1.50091000 00.0 - 14626. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**. DISPENSA: A Diretora Administrativo-Financeira da Funcap, Sra. Paula Lenz Costa Lima, reconhece a Dispensa de Licitação para a contratação direta da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**. RATIFICAÇÃO: O presidente da Funcap, Sr. Raimundo Nogueira da Costa Filho, aprova e ratifica a decisão da Diretora Administrativo-Financeira da Funcap.

Mariília Rêgo G. Matos
PROCURADORIA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORATARIA Nº323/2025 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo eletrônico NUP 31022.000639/2025-27, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** desta Fundação, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem com o objetivo de visitar os Polos de Meruoca-CE, Santa Quitéria-CE, Ubajara-CE e Camocim-CE, onde participarão de encontro presencial de disciplinas, concedendo-lhes diárias, proveniente da Meta 1 – Etapa/Fase 1, Convênio Capes nº 13/2024 - Transferreg nº 962193/2024, de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e Decreto Federal nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 08 de maio de 2025.

Isabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº323/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

| NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | ROTEIRO | VALOR R\$ | DIÁRIAS | |
|----------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------------------|-----------|---------|--------|
| | | | | | QUANT. | TOTAL |
| Rômulo Carlos de Aguiar | Professor Efetivo - UVA | 10/05/2025 | Sobral-CE/Meruoca-CE/Sobral-CE | 300,00 | 0,5 | 150,00 |
| | | 16 a 17/05/2025 | Sobral-CE/Santa Quitéria-CE/Sobral-CE | 300,00 | 1,5 | 450,00 |
| Adalberto Pereira da Silva | Colaborador Eventual Exerceno | 11/05/2025 | Sobral-CE/Meruoca-CE/Sobral-CE | 300,00 | 0,5 | 150,00 |
| | | 09 e 10/05/2025 | Sobral-CE/Camocim-CE/Sobral-CE | 300,00 | 1,5 | 450,00 |
| Thiago Tavares Soares | Colaborador Eventual Exerceno | 16 e 17/05/2025 | Sobral-CE/Ubajara-CE/Sobral-CE | 300,00 | 1,5 | 450,00 |
| | | 23 e 24/05/2025 | Sobral-CE/Meruoca-CE/Sobral-CE | 300,00 | 1,5 | 450,00 |

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº277/2025-GR A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000662/2025-31, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **JULIANA MARIA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 43131915, a viajar à cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, fazendo o seguinte roteiro: Crato-CE/Vitória da Conquista-BA/Crato-CE, no período de 14 a 17 de maio de 2025, com o objetivo de participar de reunião do Fórum anual dos Pró-Reitores das Instituições Estaduais, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo a quantia de R\$ 1.301,93 (um mil trezentos e um reais e noventa e três centavos), mais uma ajuda de custo de acordo com o artigo 1º e artigo 2º, inciso III do Decreto nº 35.922/2024, no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.673,91 (um mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 02 de abril de 2025.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCICIO

*** *** ***

PORTARIA Nº281/2025-GR O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000856/2025-36, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **ALISSAN KARINE LIMA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 300686-29, a viajar à cidade de FORTALEZA/CE, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Fortaleza-CE/Juazeiro do Norte-CE, no período de 17 a 21 de junho de 2025, com o objetivo de participar do Congresso on Brain, Behavior and Emotions, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo a quantia de R\$ 620,01 (seiscientos e vinte reais e um centavo), um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) referente o anexo III, classe II, do Decreto nº 35.922/2024, perfazendo um total de R\$ 837,01 (oitocentos e trinta e sete reais e um centavo). Além de passagens terrestres no valor de R\$ 412,35 (quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 30 de abril de 2025.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCICIO

*** *** ***

PORTARIA Nº286/2025-GR O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.000553/2025-13, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **SILVIO ROMÉRIO CARDOSO RIBEIRO**, exerceente da cargo de Motorista, matrícula nº 430.453-1-8, a viajar à cidade de MONSENHOR TABOSA-CE, no período de 27 a 31 de março de 2025, fazendo o seguinte roteiro: Crato-CE/Monsenhor Tabosa-CE/Crato-CE, com o objetivo de conduzir alunos e professores para a coleta de material botânico, para compor o acervo do Herbário Caririense Dárdano de Andrade-Lima, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º e art. 2º, anexo “I” e classe “II”, a que se refere o art. 12 do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, perfazendo um total de R\$ 620,01 (seiscientos e vinte reais e um centavo), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 21 de março de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº295/2025-GR O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000771/2025-58, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem à cidade de CAMPOS SALES/CE, fazendo o seguinte roteiro: Crato-CE/Campos Sales-CE/Crato-CE, com o objetivo de participar dos procedimentos de organização da Colação de Grau dos Cursos do Campus, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária para cada servidor, totalizando 4 (quatro) diárias, de acordo com o anexo I e classe II, a que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922 de 27 de maio de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 11 de abril de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº295/2025-GR

| MATRÍCULA | NOME | CARGO/FUNÇÃO | CLASSE | PERÍODO | QUANTAS | VALOR (R\$) | DIÁRIAS | TOTAL DA DIÁRIA (R\$) |
|--------------------|--------------------------------------|----------------------------------|--------|------------|---------|-------------|---------|-----------------------|
| 43025511 | Geraldo Lima de Araújo | Assistente de Administração | V | 29/05/2025 | 0,5 | 137,78 | | 68,89 |
| 43043919 | José Wilson Bezerra | Técnico em Agropecuária | V | 29/05/2025 | 0,5 | 137,78 | | 68,89 |
| 43013017 | Lúcia da Costa Martins | Auxiliar Administrativo I | V | 29/05/2025 | 0,5 | 137,78 | | 68,89 |
| 43028715 | Maria de Fátima Otávio Simião Aguiar | Agente de Administração | V | 29/05/2025 | 0,5 | 137,78 | | 68,89 |
| 43009311 | Maria de Lourdes Nascimento Cabral | Auxiliar de Serviços Gerais | V | 29/05/2025 | 0,5 | 137,78 | | 68,89 |
| 4302891X | Maria Erivânia Aguiar | Técnico em Assuntos Educacionais | IV | 29/05/2025 | 0,5 | 137,78 | | 68,89 |
| 43030116 | Marilia Alves Peixoto Sousa | Agente de Administração | IV | 29/05/2025 | 0,5 | 137,78 | | 68,89 |
| 43045318 | Silvio Romerio Cardoso Ribeiro | Motorista | V | 29/05/2025 | 0,5 | 137,78 | | 68,89 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 551,12 |

*** *** ***

PORTARIA Nº301/2025-GR O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000940/2025-50, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JANY MERY ALENCAR LEITE**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 30002458, a viajar à cidade de Serra Talhada-PE, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Serra Talhada-PE/Juazeiro do Norte-CE, no período de 27 a 30 de maio de 2025, com a finalidade de apresentar trabalho no XV Fórum Internacional de Pedagogia (XV FIPED), concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando uma quantia de R\$ 1.301,93 (um mil trezentos e um reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto supracitado, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 06 de maio de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1045/2025 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP31032.004643/2023-83, RESOLVE, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133/2021, DESIGNAR, a partir de 23 de Abril de 2025, o servidor **RODRIGO ALVES RIBEIRO BRAUN**, MAT. Nº 300048-X (FORTALEZA) e servidor **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**,

MAT.Nº 006889.1-6 (LIMOEIRO DO NORTE), como fiscais técnicos do Contrato nº 25/2025, firmado entre a FUNECE e a empresa MARIA ADAGLENE MOREIRA DE SOUSA GOMES - ME,CNPJ nº30.452.180/0001-03, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários de Fortaleza e Limoeiro do Norte. FUNECE,em Fortaleza , 07 de maio de 2025.

Roberta Nunes
PROCURADORIA JURÍDICA

*** *** ***

PORATARIA Nº1082/2025 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 31032.003632/2025-48 NUP, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAFAEL LOPES GOMES** ocupante do cargo Professor Adjunto, K, matrícula nº 300639.1-0, desta Fundação, a **vijajar** no trecho Fortaleza / Natal / Fortaleza, no período de 18/05/2025 a 24/05/2025, a fim de Apresentar artigo no SBRC 2025, concedendo-lhe 6.5 diárias, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), no valor total de R\$ 2.306,46 (dois mil e trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, e 12º, classe II do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do contrato nº 52/2021 da SEDUC, Fonte 70. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de abril de 2025.

Hidelbrando Soares dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº1138/2025 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ– FUNECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP 31032.004643/2023-83, RESOLVE, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133/2021, **DESIGNAR**, a partir de 29 de Abril de 2025, o servidor **RODRIGO ALVES RIBEIRO BRAUN**, MAT. Nº 300048-X (FORTALEZA) e servidor **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, MAT.Nº 006889.1-6 (LIMOEIRO DO NORTE), como fiscais técnicos do Contrato nº 22/2025, firmado entre a FUNECE e a empresa F P FACANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,CNPJ nº07.348.972/0001-10, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários de Fortaleza e Limoeiro do Norte. FUNECE,em Fortaleza , 06 de maio de 2025.

Roberta Nunes
PROCURADORIA JURÍDICA

*** *** ***

PORATARIA Nº1178/2025 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNCECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP 31032.003354/2025-29, RESOLVE, com fundamento Lei nº 14.133/2021,**DESIGNAR**, a partir de 05 de Maio de 2025, o servidor Sr. **MARCUS VINICIUS SALES LIMA** , Matrícula: 010625.1-4, CPF: 247.782.143-15, como fiscal do Contrato nº20/2025, firmado entre a FUNECE e a empresa CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME, CNPJ: 27.761.457/0001-75, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-EXPEDIENTE (ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁFUNCECE NOS CAMPI DA CAPITAL. FUNECE,em Fortaleza , 06 de maio de 2025.

Roberta Nunes
PROCURADORIA JURÍDICA

*** *** ***

PORATARIA Nº1182/2025 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.001624/2025-67;31032.001628/2025-45;31032.1625/2025-10;31032.001626/2025-56;31032.002104/2025-71;31032.002103/2025-27;31032.002 102/2025-82 e 31032.003371/2025-66/NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Formadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijajrem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de maio de 2025.

Hidelbrando Soares dos Santos
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1182/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

| NOME | MATRÍCULA/CPF | PERÍODO | ROTEIRO | QUANT. | PASS. | TOTAL |
|--|----------------|-------------------------|--|--------|--------|--------|
| PAULO CESAR MONTEIRO NUNES | 310.727.983-87 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / BOA VIAGEM / FORTALEZA | 01 e ½ | 120,22 | 622,72 |
| LUIZA MARIA MORAIS LIMA | 889.913.423-53 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / OROS / FORTALEZA | 01 e ½ | 180,97 | 683,47 |
| HEVERTON BARBOSA DO NASCIMENTO | 021.975.313-01 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | JUAZEIRO DO NORTE / IGUATU / JUAZEIRO DO NORTE | 01 e ½ | 98,95 | 601,45 |
| ANDRE LUIZ GONCALVES DE ARAÚJO | 549.064.403-63 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / QUIXERAMOBIM / FORTALEZA | 01 e ½ | 107,77 | 610,27 |
| ANTONIA FRANCIEUDA PINHEIRO CAVALCANTE | 442.161.903-59 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / QUITERIANOPOLIS / FORTALEZA | 01 e ½ | 293,82 | 796,32 |
| SAMUEL ANTONIO MIRANDA DE SOUSA | 954.023.223-68 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / ICO / FORTALEZA | 01 e ½ | 198,22 | 700,72 |
| FRANCISCO LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS | 025.387.663-03 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / SANTA QUITERIA / FORTALEZA | 01 e ½ | 135,45 | 637,95 |
| IANY BESSA SILVA MENEZES | 414.116.504-25 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / QUIXADA / FORTALEZA | 01 e ½ | 102,62 | 605,12 |

*** *** ***

PORATARIA Nº1184/2025 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e tendo em vista o que consta no Processo NUP 31032.003758/2025-12, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **DALTON FERNANDES TEIXEIRA**, aposentado na função de Professor Adjunto, referência L, ocorrido em 13/04/2025, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho de Fortaleza-Ceará em 15/04/2025, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 05 de maio de 2025.

Hidelbrando Soares dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº1186/2025 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução nº 2027/2025 - CONSU, de 09 de abril de 2025, considerando ainda, as deliberações contidas no Processo NUP 31032.008946/2024-56, RESOLVE AUTORIZAR a **Remoção Definitiva** da docente **LÚCIA HELENA DE BRITO**, matrícula nº 0063521-9, Professor Associado, da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM para o Centro de Educação-CED, a partir de 09/04/2025. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 05 de maio de 2025.

Hidelbrando Soares dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***



PORTARIA Nº1197/2025 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.003370/2025-11; 31032.003433/2025-30; 31032.003432/2025-95; 31032.003427/2025-82; 31032.003703/2025-11; 31032.003862/2025-15; 31032.003867/2025-30 e 31032.003955/2025-31/NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Formadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de maio de 2025.

Hidelbrando Soares dos Santos
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1197/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

| NOME | MATRÍCULA/CPF | PERÍODO | ROTEIRO | QUANT. | PASS. | TOTAL |
|---|----------------|-------------------------|--|--------|--------|--------|
| MEL TAYNNA BRITO ARAUJO ANDRADE | 126.690.127-28 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / SOBRAL / FORTALEZA QUIXERAMOBIM / IGUATU / QUIXERAMOBIM | 01 e ½ | 179,09 | 681,57 |
| HENRIQUE PEREIRA DA SILVA | 063.375.823-06 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / ITAPIPOCA / FORTALEZA QUIXERAMOBIM / FORTALEZA | 01 e ½ | 124,27 | 626,77 |
| JOSÉ ORLANE FALCÃO GRAÇA FILHO | 616.445.283-04 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / ITAPIPOCA / FORTALEZA QUIXERAMOBIM / FORTALEZA | 01 e ½ | 75,87 | 578,37 |
| ALEXANDRA JOELMA GOMES FERREIRA | 496.113.053-20 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / QUIXERAMOBIM / FORTALEZA SANTA QUITÉRIA / FORTALEZA | 01 e ½ | 107,75 | 610,25 |
| ANDRE FROTA DE SOUSA | 652.978.653-87 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / JAGUARIBE / FORTALEZA SANTA QUITÉRIA / FORTALEZA | 01 e ½ | 136,47 | 638,97 |
| ELISEU MARLONIO PEREIRA DE LUCENA | 383.579.333-00 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / JAGUARIBE / FORTALEZA TAREMA / FORTALEZA | 01 e ½ | 192,82 | 695,32 |
| NOELIA ALVES DE SOUSA | 323.327.853-53 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / TAREMA / FORTALEZA | 01 e ½ | 112,62 | 615,12 |
| MARIA NAHIR BATISTA FERREIRA TORRES | 326.222.523-15 | 16/05/2025 a 17/05/2025 | FORTALEZA / BOA VIAGEM / FORTALEZA | 01 e ½ | 119,22 | 621,72 |

*** * *** *

PORTARIA Nº1225/2025 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 31032.003333/2025-11/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ILANA NOGUEIRA BEZERRA**, ocupante do cargo Professor Adjunto, J, matrícula nº 300614.1-1, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Vitória da Conquista \ Bahia / Fortaleza, no período de 14/05/2025 a 17/05/2025, a fim de Encontro Nacional das Universidades Estaduais do FOPROP, concedendo-lhe 3,5 diárias, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), no valor total de R\$ 1.301,93 (um mil e trezentos e um reais e noventa e três centavos) mais 1 ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 1.673,91 (um mil e seiscentos e setenta e uma reais e noventa e um centavos), e passagem aérea, no valor de R\$ 5.060,02 (cinco mil e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 6.733,93 (seis mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, e 12º, classe II do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 08 de maio de 2025.

Hidelbrando Soares dos Santos
PRESIDENTE

*** * *** *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 20/2025
IG N°1373468000

CONTRATANTE:FUNECE CONTRATADA:CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGUA MINERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024/26177 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240001/SEPLAG, E SEUS ANEXOS, OS PRECEITOS DO DIREITO PÚBLICO, LEI FEDERAL Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021FORO:FORTALEZA-CE.VIGÊNCIA: 05/05/2025 A 05/05/2026,VALOR GLOBAL:R\$ 97.950,00(NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:IG nº. 1373468000 PF – 3101018032024M 15105 – 31200001.12.364.421.20182.03.339030.1.500.9100000.0.DATA DA ASSINATURA:05/05/2025SIGNATÁRIOS:HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES - PRESIDENTE DA FUNECE e CAMILA FRAGOSO AGUIAR - PELA CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS.

Roberta Nunes
PROCURADORIA JURÍDICA

*** * *** *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22/2025
IG. 1303833000

CONTRATANTE:FUNECECONTRATADA:F.P.FAÇANHA.OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNECE.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240004 - FUNECE E SEUS ANEXOS, OS PRECEITOS DO DIREITO PÚBLICO, A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021FORO:FORTALEZA-CE.VIGÊNCIA:02/05/2025 A 02/05/2026,VALOR GLOBAL: R\$ 365.342,50(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7644-31200001.12.364.241.20720.03.339030.1.5009100000.0-PF3101010012024G MAPP164;17509-31200001.12.364.241.20720.14.339030.1.5009100000.0 - PF 3101010082024G MAPP 224 IG. 1303833000,DATA DA ASSINATURA:02/05/2025SIGNATÁRIOS:HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES - PRESIDENTE DA FUNECE e FRANCICO DE PAULA CHAGAS FAÇANHA -PELA F.P. FAÇANHA.

Roberta Nunes
PROCURADORIA JURÍDICA

*** * *** *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 25/2025
IG. 1303833000

CONTRATANTE:FUNECECONTRATADA:MARIA ADAGLENE MOREIRA DE SOUSA GOMES.OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNECE.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240004 - FUNECE E SEUS ANEXOS, OS PRECEITOS DO DIREITO PÚBLICO, A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021FORO:FORTALEZA-CE.VIGÊNCIA:02/05/2025 A 02/05/2026,VALOR GLOBAL:R\$ 530.829,20(QUINHENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7644-31200001.12.364.241.20720.03.339030.1.5009100000.0-PF3101010012024G MAPP 164; 17509-31200001.12.364.241.20720.14.339030.1.5009100000.0-PF3101010082024G MAPP 224 IG.1303833000,DATA DA ASSINATURA:02/05/2025SIGNATÁRIOS:HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES - PRESIDENTE DA FUNECE e MARIA ADAGLENE MOREIRA DE SOUSA GOMES.

Roberta Nunes
PROCURADORIA JURÍDICA



SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA SECULT Nº105/2025 A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.001603/2025-31, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de 1/2 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), a servidora **GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA**, Assessor Especial I (GAS-1), matrícula nº 30004221, referente à viagem à cidade de Acaraú/CE, no dia 10 de abril de 2025, assessorando a Secretaria da Cultura - Luisa Cela de Arruda Coelho, durante o Encontro Regional da Política Nacional Aldir Blanc - Ceará, em consonância com o art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21 e seu parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA SECULT Nº108/2025 A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.001776/2025-50, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de 4 (quatro) diárias**, referente a viagem para cidade de João Pessoa/PB, no período de 22 a 25 de abril de 2025, para participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$1.487,92 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), consistindo no total de R\$ 2.380,67 (dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e 2,5 (duas e meia) no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) referente a viagem a cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 28 a 30 de abril de 2025, com o objetivo de participar dos Encontros Regionais da PNAB, totalizando o valor de diárias em R\$ 2.725,12 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), à servidora **VALÉRIA MÁRCIA PINTO CORDEIRO**, Assessor Especial I (GAS-1), matrícula nº 3000979-7, em consonância com o art. 1º, 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I e anexo III; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024, atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA SECULT Nº112/2025 A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.001518/2025-73, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando de R\$ 1.673,91 (mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos); consistindo o montante final em R\$ 2.882,84 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e passagens aéreas ida e volta de Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 2.634,54 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); perfazendo o total de R\$ 5.517,38 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), já acrescida da taxa administrativa, à servidora **JOSEMARY MACEDO DA SILVA**, Analista de Gestão Cultural, matrícula nº 3000890-1, lotada na Coordenadoria de Cinema e Audiovisual (CCAVI), referente à viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 29 de abril a 03 de maio de 2025, com o objetivo de participar do evento GamesCom Latam 2025, em consonância com o art. 1º; art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I e III; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024, atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA SECULT Nº116/2025 A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.001821/2025-76, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CAIO ANDERSON FEITOSA CARLOS**, Coordenador da Rede Pública de Equipamentos Culturais do Ceará (COPEC), matrícula 3000929-0, a **viajar** a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 29 de junho a 04 de julho de 2025, com o objetivo de participar do XIV Seminário Internacional de Políticas Culturais, da Casa de Rui Barbosa, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diária, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 2.045,89 (dois mil e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), consistindo o montante final em R\$3.440,81 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), e passagens aéreas ida e volta de Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$ 3.066,45 (três mil e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), já acrescida da taxa administrativa, em consonância com o art. 1º; art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I e III; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024, atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO DA CULTURA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº150/2025- O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ADEMARZINHO PONTE DE HOLANDA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0913-1-6, desta Secretaria, a **viajar** as cidades de Itaíçaba, Russas, Jaguariúba, Solonópole, Quixeramobim, Banabuiú, Pentecoste, Apuiarés, General Sampaio, Amontada e Itapipoca - CE, nos períodos de 08 e 09/05/2025, 12 a 16/05/2025, 19 a 23/05/2025 e 26 a 30/05/2025, a fim de participar de reuniões dos Comitês de Bacias Hidrográficas e acompanhamento dos convênios Horas de trator, concedendo-lhes 15 (Quinze) diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (Cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 2.066,70 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta centavos) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 05 de maio de 2025.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº154/2025- O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANDRÉ LUIS SANTIAGO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Energias Renováveis, matrícula nº 30000765, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Itatira, Monsenhor Tabosa e Piquet Carneiro, nos períodos de 05 a 09/05/2025 a fim de realizar acompanhamento de agricultores familiares, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário



de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 620,01 (seiscentos e vinte reais e um centavo) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 05 de maio de 2025.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº159/2025- O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 101996-1-1, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Itapipoca, Sobral e Crateús, nos períodos 13/05 a 17/05/2025 e 20/05 a 24/05/2025 a fim de Entrega dos Termos de Outorga da Seleção do [Programa Agente Rural - Editorial 005/2024], concedendo-lhe 9,0 (nove) diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.240,02 (mil duzentos e quarenta reais e dois centavos) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº160/2025- O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ZULEIDE DE ALBUQUERQUE FRAGA**, ocupante do cargo de Agente de ATER, matrícula nº 1098-1-9, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Itapipoca, Sobral e Crateús, nos períodos 13/05 a 17/05/2025 e 20/05 a 24/05/2025 a fim de Entrega dos Termos de Outorga da Seleção do [Programa Agente Rural - Editorial 005/2024], concedendo-lhe 9,0 (nove) diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.240,02 (mil duzentos e quarenta reais e dois centavos) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº161/2025- O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a **MARIA MARCLÍ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº 105565-1-1, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Itapipoca, Sobral e Crateús, nos períodos 13/05 a 17/05/2025 e 20/05 a 24/05/2025 a fim de Entrega dos Termos de Outorga da Seleção do [Programa Agente Rural - Editorial 005/2024], concedendo-lhe 9,0 (nove) diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.240,02 (mil duzentos e quarenta reais e dois centavos) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº163/2025- O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ADRIANA MONTENEGRO DE PAULA BRITO**, ocupante do função de Operador de Computador, matrícula nº 1344-1-4, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Itapipoca, Sobral e Crateús, nos períodos 13/05 a 17/05/2025 e 20/05 a 24/05/2025 a fim de Entrega dos Termos de Outorga da Seleção do [Programa Agente Rural - Editorial 005/2024], concedendo-lhe 9,0 (nove) diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.240,02 (mil duzentos e quarenta reais e dois centavos) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE FOMENTO Nº172/2025

PLANO DE TRABALHO Nº1402061/2025

IG:1368568

CONVENENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E APICULTORES DO ASSENTAMENTO MANDACARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.394.027/0001-26. OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem a por objetivo **fortalecer a atividade produtiva do artesanato, mediante a aquisição de equipamentos, insumos e serviço**, Parágrafo Único. É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum arco entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, no Decreto nº 32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, e nas informações contidas no NUP nº. 21001.002451/2025-16 e no Parecer Jurídico nº. 362/2025. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 381.933,50 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 355.141,90 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e noventa centavos). Recursos da CONVENENTE: R\$ 26.791,60 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 21100037.20.608.211.10113.06.445042.1.75432 20058.1 21100037.20.608.211.10113.06.445042.1.500910000.4 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 07 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e JOSE MARCELINO FERREIRA PEDROSA Representante Legal da Entidade, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E APICULTORES DO ASSENTAMENTO MANDACARU (CONVENENTE).

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 006/2025

PROCESSO Nº: 21001.002329 / 2025-31 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Participação (inscrição)** das SERVIDORAS VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 101996-1-1 e MARIA MARCLÍ DE OLIVEIRA, matrícula 105565-1-1, no 20º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS, a ser realizado no período de 23 a 26 de setembro do corrente ano na cidade de Blumenau/Santa Catarina. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação em virtude de tratar-se de seminário de aperfeiçoamento e capacitação de servidor público, nos termos do Estatuto dos Funcionários público Civil do Estado, Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, bem como Lei Federal nº 14.133/2021, visando a melhor qualificação



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

profissional no intuito de fornecer uma melhor qualidade na prestação do serviço público. VALOR GLOBAL: R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100002.20.122.421.20163.15.339039.1.5009100000.0 PF: 210018032024M MAPP: 800 - Manutenção – SDA Código Reduzido: 5621 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Parecer Jurídico nº 360/2025 CONTRATADA: **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - CNPJ nº 35.963.479/0001-46. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Sr. Secretário, Declaro inexigível a licitação para realização da inscrição das servidoras VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 101996-1-1 e MARIA MARCLI DE OLIVEIRA, matrícula 105565-1-1, no 20º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS, a ser realizado nos dias 23 a 26 de setembro do corrente ano na cidade de Blumenau/Santa Catarina, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Parecer Jurídico nº 360/2025, bem como tudo o mais que consta no processo administrativo NUP 21001.002329/2025-31, para permitir a contratação da **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - CNPJ nº 35.963.479/0001-46, tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo. Assim, submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade. Fortaleza/CE, (data – assinatura eletrônica) GIL FILIPE CAVALCANTE DE MEDEIROS Coordenador Administrativo Financeiro RATIFICAÇÃO: Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Parecer Jurídico nº 360/2025. Fortaleza/CE, 08 de maio de 2025.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** *** ***

TERMO DE FOMENTO Nº178/2025
PLANO DE TRABALHO Nº1405495/2025

IG:1368568

CONVENENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.903.874/0001-51. OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem a por objetivo aquisição de equipamentos e insumos para fortalecer a cadeia produtiva da apicultura, Parágrafo Único. É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum arco entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, no Decreto nº 32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, e nas informações contidas no NUP nº. 21001.002553/2025-23 e no Parecer Jurídico nº. 379/2025. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 641.569,50 (seiscientos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 594.007,02 (quinhentos e noventa e quatro mil e sete reais e dois centavos). Recursos da CONVENENTE: R\$ 47.562,48 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 21100037.20.608.211.10113.04.445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.04.445042.1.5009100000.4 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 06 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS:MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e JOÃO JOSÉ DA ROCHA Representante Legal da Entidade, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CONVENENTE).

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** *** ***

TERMO DE FOMENTO Nº181/2025
PLANO DE TRABALHO Nº1407048/2025

IG:1368568

CONVENENTES: Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e **ASSOCIAÇÃO JOSÉ VICENTE FERREIRA DOS MORADORES DO SÍTIO BOTELHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.069.625/0001-72. OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem a por objetivo aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos para fortalecer a cadeia produtiva da bovinocultura de leiteira, Parágrafo Único. É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum arco entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, no Decreto nº 32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, e nas informações contidas no NUP nº. 21001.002657/2025-32 e no Parecer Jurídico nº. 385/2025. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 208.858,22 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R196.546,67 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Recursos da CONVENENTE: R\$ 12.311,55 (doze mil, trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 21100037.20.608.211.10113.02.445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.02.445042.1 .5009100000.4 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 05 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS:MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e HUMBERTO DO O DE LIMA Representante Legal da Entidade, ASSOCIAÇÃO JOSÉ VICENTE FERREIRA DOS MORADORES DO SÍTIO BOTELHA (CONVENENTE).

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº05/2025

CEDENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO** OBJETO: CESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, POR PARTE DA CEDENTE Á CESSIONÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO, DO TIPO AUTOMÓVEL FLEX, DE PLACA NUY-2860 (CHEVROLET CELTA 1.0 LS, CHASSI N° 9BGRG48F0CG120980, RENAVAM N° 306508028 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTADO NA LEI N° 10406/02 E NA LEI N° 13.303/2016 VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31/12/2026 FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2025 SIGNATÁRIO:INÁCIO MARIANO DA COSTA - PRESIDENTE DA EMATERCE E JOÃO PAULO SALES CORDEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO Fortaleza , em Ceará , 06 de maio de 2025.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO